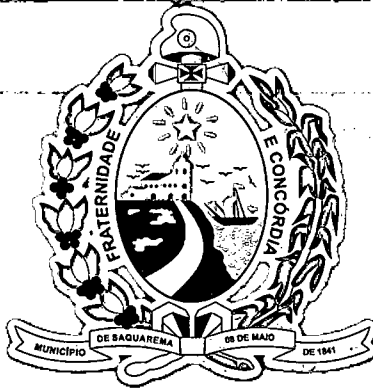




Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica Fis 01

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO N.º

Nº 059/2025

Data de Autuação 23/01/2025

Interessado

Inexistência de licitação

Assunto

DI GI CONT

Quartais de Assessoria Contábil

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 059

23 JAN 2025

Funcionário

Do: Departamento de Contabilidade

**Para: Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Saquarema.
Sr. Odinei Garcia Ramos.**

Saquarema, 23 de Janeiro de 2025.

REFERÊNCIA: Requerimento

**ASSUNTO: Contratação de Serviços Terceirizados de Assessoria
Contábil para a Câmara Municipal de Saquarema.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059123
Rubrica Fis 03
Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 059

23 JAN 2025
Funcionário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Saquarema	
Setor Requisitante: Departamento de Contabilidade	
Responsável pela Demanda: Debora Borges de Mendonça Azeredo	
Matrícula: 1024-2	Telefone: (22) 99877-5018
E-mail: deboran_2@yahoo.com.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Identificação da demanda

- 1.1.1. O presente documento tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Saquarema.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. A contratação de um serviço terceirizado de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Saquarema é uma medida essencial, justificada pela necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade nas atividades contábeis e financeiras da instituição. Esta iniciativa visa melhorar a gestão dos recursos públicos, garantir a observância das normas legais e promover maiores alterações nas operações financeiras.
- 1.2.2. Dada a complexidade e a diversidade normativa que regulamenta a Contabilidade Pública — incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e a prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), entre outros — surgem desafios além da interpretação dessas normas e da garantia de conformidade com a legislação vigente. Tais dificuldades tornam-se ainda mais relevantes no âmbito das prestações de contas, podendo implicar em avaliações pecuniárias, administrativas e criminais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rúbrica _____ Fis _____

04

aos gestores responsáveis pela instituição, conforme estabelece a legislação atual.

- 1.2.3. Nesse contexto, com o objetivo de mitigar os riscos de práticas irregulares e promover segurança e eficiência nas atividades relacionadas ao tema, torna-se evidente a necessidade de contratação de soluções tecnológicas de apoio. Essas ferramentas devem oferecer aos servidores envolvidos meios para resolver dúvidas existentes com maior objetividade e agilidade, para:
- 1.2.3.1 Auxiliar o setor contábil nas atividades específicas de contabilidade, incluindo os registros de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara;
 - 1.2.3.2 Auxiliar o setor contábil e de planejamento na elaboração da proposta do orçamento anual da Câmara Municipal, a ser submetido ao Poder Executivo para sua consolidação;
 - 1.2.3.3 Auxiliar na preparação e formatação dos documentos contábeis necessários para a prestação de contas anuais, a serem enviados ao TCE-RJ;
 - 1.2.3.4 Assessorar, sempre que solicitado, nas decisões relacionadas ao equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, com o objetivo de garantir o controle efetivo das despesas e o fechamento adequado das contas públicas;
 - 1.2.3.5 Auxiliar a contabilidade na elaboração de documentos para outros setores, sempre que inerentes a prática contábil;
 - 1.2.3.6 Assessorar o setor de Contabilidade nos lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, garantindo a correta apuração e registro das transações contábeis para o encerramento do exercício;
 - 1.2.3.7 Assessorar o setor de Contabilidade na liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, garantindo a correta divulgação e o cumprimento das exigências legais de transparência pública;
 - 1.2.3.8 Auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes as demandas do setor, exclusivamente a fatos inerentes a matéria contábil.

2. Descrição sucinta do objeto.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos exclusivos de assessoria contábil visa oferecer suporte contábil de excelência,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica _____ Fis _____ 05

assegurando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Essa parceria tem como objetivo melhorar os processos internos, facilitar a tomada de decisões e garantir a conformidade com as legislações aplicáveis. A expectativa é que a empresa escolhida traga sua expertise e inovação, promovendo o desenvolvimento e aprimorando a eficácia.							
3. Quantidade a ser contratada. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil por um período de 12 meses, com o objetivo de garantir suporte técnico contínuo e conformidade com as normas contábeis.							
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. A prestação dos serviços, sob demanda, terá início assim que firmada a contratação, mas sugere-se que seja a partir de 01 de março de 2025.							
5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual Em consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas, constatou-se que a Câmara de Saquarema não possui o PCA aprovado e publicado, o que impossibilita a aplicação de determinadas normas e procedimentos no momento. Diante desta situação, a análise e implementação das disposições não podem ser realizadas, uma vez que a ausência do PCA impede uma fundamentação adequada para qualquer ação relacionada.							
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização. <table border="0"><tr><td colspan="2">Nome: Debora Borges de Mendonça Azeredo</td></tr><tr><td colspan="2">Matrícula: 1024-2</td></tr><tr><td>() MEMBRO/FISCAL</td><td>(X) MEMBRO</td></tr></table> Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC RJ 124258/O-1		Nome: Debora Borges de Mendonça Azeredo		Matrícula: 1024-2		() MEMBRO/FISCAL	(X) MEMBRO
Nome: Debora Borges de Mendonça Azeredo							
Matrícula: 1024-2							
() MEMBRO/FISCAL	(X) MEMBRO						
Nome: Eneido de Souza Azeredo Matrícula: 1208-3 <table border="0"><tr><td>(X) FISCAL</td><td>() MEMBRO</td></tr></table>		(X) FISCAL	() MEMBRO				
(X) FISCAL	() MEMBRO						



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 06

Referente Processo nº 059/2025

DESPACHO

Ao Presidente,

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ.

Encaminho o referido procedimento administrativo para o Srº. Odinei Garcia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Saquarema-RJ para anuência.

Desde já, grato pela presteza.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2025.

Ronivon Santos Barcelos

Assessor Jurídico
Matrícula: 1710-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica *[assinatura]* Fis 07

DESPACHO

Recebo o presente procedimento e na qualidade de ordenador de despesas,

☒ **autorizo** o presente requerimento como consta nos termos do DFD, e conforme a Lei Federal nº 14133/21. Encaminha-se ao Departamento de Licitações, para as providências cabíveis.

ou

() **não autorizo** a presente demanda, devolvo o mesmo ao demandante para arquivamento.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
13/2025	931788	Rascunho	CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO

Título: Assessoria Contabil

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 326.602,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
760 - Consultoria e assessoria - contábil	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 20,0000	Média: R\$ 27.216,8750	Mediana: R\$ 12.000,0000
Coeficiente de Variação: 110,7740% Desvio Padrão: 30.149,2126 Maior Preço: R\$ 120.000,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Ítem	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 40.000,0000	24/03/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 120.000,0000	23/03/2025	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIEA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 450,0000	20/03/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 450,0000	20/03/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 500,0000	20/03/2025	Não
16	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 890.000,0000	18/03/2025	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	17/03/2025	Não
18	I	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	17/03/2025	Sim
19	I	CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 91.920,0000	17/03/2025	Não
110	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS /PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 96.500,0000	16/03/2025	Não
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS							

i 11	/PE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	16/03/2025	Sim
i 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS /PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	16/03/2025	Não
i 13	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS /PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	16/03/2025	Não
i 14	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 4.725,0000	04/03/2025	Não
15	ASSOCIAÇÃO AE ESTAD ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.281,8000	27/02/2025	Não
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 500,0000	26/02/2025	Não
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 450,0000	26/02/2025	Não
18	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 450,0000	26/02/2025	Não
i 19	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 58.500,0000	25/02/2025	Não
i 20	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - ES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.991,6700	25/02/2025	Não
i 21	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/02/2025	Não
i 22	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	25/02/2025	Não
i 23	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	25/02/2025	Sim
i 24	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	25/02/2025	Não
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ /BA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	25/02/2025	Sim
i 26	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	23/02/2025	Sim
i 27	PREFEITURA MUNICIP. DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 46.000,0000	20/02/2025	Sim
i 28	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	13/02/2025	Não
i 29	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 66.350,0000	13/02/2025	Sim
i 30	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55.000,0000	13/02/2025	Não
i 31	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 3.820,0000	11/02/2025	Não
i 32	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	11/02/2025	Sim
i 33	CAMARA MUNICIPAL DE TUNTUM /MA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	11/02/2025	Sim
i 34	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU /CE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	11/02/2025	Sim
i 35	CAMARA MUNICIPAL DE DUERE/TO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 6.971,4400	10/02/2025	Não
i 36	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	09/02/2025	Não
i 37	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 5.875,0000	06/02/2025	Não
i 38	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	06/02/2025	Sim
i 39	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 5.166,6700	06/02/2025	Não
i 40	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 12.666,7000	06/02/2025	Não
i 41	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 5.300,0000	06/02/2025	Não
i 42	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	06/02/2025	Não
43	CAMARA MUNICIPAL DE TUNTUM /MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120.000,0000	04/02/2025	Não
44	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.400,0000	03/02/2025	Não
	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA				

i 45	I	/AM - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
i 46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	30/01/2025	Sim
i 47	I	MCE-CAMARA MUNICIPAL DE CHAVAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	30/01/2025	Sim
i 48	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 91.200,0000	28/01/2025	Não
i 49	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.412,0100	28/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	27/01/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0591/25
Rubrica 10 Fis 10

Relatório emitido em 03/03/2025 13:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PROPONENTE: DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
ENDEREÇO: Rua John Kennedy, 115 – Sala 02 - Centro
CIDADE: Araruama
CEP: 28.979-087
CNPJ: 09.150.440/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
TELEFONE: (22)98844-0685

ITEM	OBJETO	UNIDADE	PREÇO MENSAL	QUANT	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno em orientações pertinentes.	MÊS	R\$ 15.905,10	12	R\$ 190.861,20

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Araruama-RJ., 14 de março de 2025.

☎ (22) 2665-1070 ☎ (22) 98844-0675

✉ admin@digicontcontabil.com.br

📍 R. John Kennedy, nº 115 - Salas 02 e 03 | Centro | Araruama | RJ



Digicont Serviços Contábeis Ltda
Av. John Kennedy, 115 Sls. 02 e 03
Reg. CRC/RJ 004803/O
Geneval Marins Nogueira
Contador CRC/RJ 066093/O/O



Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059125

Rubrica FIS 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL)

Data de Elaboração: 21/03/2025



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa evidenciar o problema a ser resolvido e a encontrar sua melhor solução. Praticamente todo problema possui várias soluções possíveis, mas a Administração precisa escolher aquela que irá gerar o resultado mais vantajoso para a sociedade, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

O ETP conterá os elementos essenciais que, posteriormente, irão compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, demonstrando a viabilidade da solução escolhida, tanto em termos de custos quanto em termos técnicos, de mercado e de sustentabilidade.

O ETP não é apenas mais uma burocracia do processo de compras públicas, ele visa demonstrar que a solução escolhida foi comparada à outras existentes, e que possui a melhor relação custo-benefício.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A complexidade das normas contábeis aplicáveis à administração pública, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar 101/2000) e a Lei 4.320/1964, exige conhecimentos técnicos especializados para garantir a eficiência, transparência e conformidade nas atividades contábeis e financeiras da instituição.

1.2. A necessidade da contratação de assessoria contábil foi identificada devido à crescente complexidade das normativas fiscais e orçamentárias, bem como a necessidade de um suporte contínuo na elaboração do orçamento anual, no controle de despesas e na garantia do equilíbrio econômico-financeiro da Câmara Municipal.

1.3. Foram identificadas as seguintes necessidades no serviço de contabilidade:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

1.3.1. Elaboração de documentos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - LC N° 101/2000 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

1.3.2. Cumprimento de deliberações do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

1.3.3. Prestações de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS).

1.3.4. Registros de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara Municipal de Saquarema.

1.3.5. Planejamento na elaboração da proposta do orçamento anual da Câmara Municipal de Saquarema a ser submetido ao Poder Executivo Municipal para sua consolidação.

1.3.6. Decisões relacionadas ao equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário.

1.3.7. Lançamentos relacionados ao encerramento do exercício.

1.3.8. Informações contábeis no Portal de Transparência.

1.4. Os objetivos esperados são:

1.4.1. Mitigar os riscos de práticas irregulares e promover segurança nas atividades contábeis.

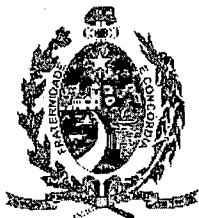
1.4.2. Auxiliar o setor contábil em atividades específicas e na elaboração do orçamento anual.

1.4.3. Assessorar nas decisões relacionadas ao equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, garantindo o controle de despesas.

1.5. É sabido que as contratações públicas necessitam ser eivadas por princípios, tais como: o princípio da eficácia que versa sobre os objetivos pretendidos pela administração pública. Sobre o prisma das necessidades supracitadas ao saná-las espera-se os seguintes benefícios:

1.5.1. Maior eficiência na execução das atividades contábeis, evitando erros e inconsistências nos demonstrativos financeiros.

1.5.2. Conformidade com as normativas vigentes, minimizando riscos de sanções legais e administrativas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

1.5.3. Transparência na gestão dos recursos públicos, favorecendo a prestação de contas e o controle econômico.

1.6. As partes interessadas diretamente são os funcionários, em específico os setores que necessitam do assessoramento contábil diariamente tais como: Contabilidade, Tesouraria, Departamento de Pessoal e atipicamente a Controladoria da Câmara Municipal de Saquarema.

1.7. As partes indiretas que se beneficiam é o próprio interesse público. É pacífico que toda a contratação pública tem uma teleologia que é o interesse público, ou seja, a administração sempre tende a atuar de modo que a população se beneficie.

1.7.1. Superada esta necessidade a seguridade contábil, fiscal e jurídica — no âmbito da contabilidade pública —, estão atendidos os princípios da administração pública, bem como os requisitos de probidade e legalidade na gestão dos cofres públicos.

1.8. Dado o objeto entende-se que a contratação será norteadada pela modalidade de licitação Inexigibilidade de Licitação por se tratar de serviços predominantemente intelectual.

1.8.1. A contratação será regida pelos seguintes decretos da Câmara Municipal de Saquarema e outros dispositivos:

1.8.1.1. Decreto 1276/2024 que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.8.1.1.1. Instrução Normativa nº 58/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

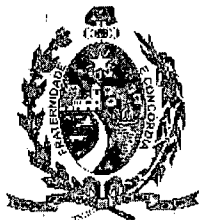
1.8.1.2. Decreto 1282/2024 que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos.

1.8.1.3. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

1.8.1.4. E também demais dispositivos presentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema que ensejem sobre a respectiva contratação.

1.9. Foi realizada uma pesquisa das próprias contratações da CMS em relação à contratação de serviços de assessoria contábil.

1.10. Segundo o artigo Contabilidade pública: um caminho para a promoção do desenvolvimento sustentável(<https://cfc.org.br/noticias/contabilidade-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel/>), a assessoria em contabilidade pública é fundamental para a boa governança e a promoção da cidadania, atuando como suporte técnico essencial aos gestores públicos na tomada de decisões. Os contadores públicos não apenas registram e mensuram os fatos contábeis, mas também interpretam dados e fornecem diagnósticos que orientam os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

investimentos públicos e garantem a correta aplicação dos recursos. A atuação desses profissionais impacta diretamente o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável, visto que suas análises permitem identificar prioridades, como em momentos de crise — a exemplo da pandemia da Covid-19 —, quando contribuíram significativamente para o direcionamento de recursos nas áreas mais afetadas. Além disso, a assessoria contábil promove a transparência na administração pública, disponibilizando informações claras e acessíveis aos cidadãos, como os gastos com a pandemia, por meio de ferramentas como o Tesouro Transparente. Essa transparência fortalece o pilares de uma gestão pública democrática e eficiente.

1.11. Em contato com os serventuários do Setor de Contabilidade estes relataram um volume maior de trabalho frente às constantes mudanças legislativas. Essas mudanças aumentaram significativamente a quantidade de documentos para prestações de contas e outras obrigações legais, além de requerer um maior planejamento e gerenciamento de dados por parte do setor.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) torna facultada a existência do PCA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

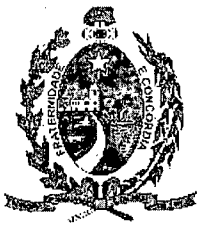
3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos exclusivos de assessoria contábil deverá incluir os seguintes requisitos:

3.1.1. Atendimento integral às exigências legais e normativas vigentes.

3.1.2. Experiência comprovada em assessoria contábil para órgãos públicos.

3.1.3. Equipe técnica qualificada, incluindo contadores registrados no CRC dentre outros documentos que comprovem expertise em contabilidade pública.

3.1.3.1. Será exigida prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão(ões) de



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Pessoa Física, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Contador com graduação em nível superior. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa se dará mediante a apresentação do contrato social e da certidão do CRC/RJ da pessoa jurídica ou mediante a comprovação de contratação pela empresa acompanhado da certidão do CRC/RJ da pessoa física.

3.1.4. Atestados de capacidade fornecidos por entes públicos na área de assessoria contábil.

3.2. Para que o objeto da contratação seja celebrado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A demanda será atendida pela contratação de uma empresa por um período de 12 (doze) meses, com suporte técnico contínuo ao setor contabilidade da Câmara Municipal podendo esporadicamente ser fornecido suporte aos setores de Departamento de Pessoal, Patrimônio e Controle Interno. A estimativa de serviço foi baseada em contratações anteriores e nas necessidades atuais do órgão.

4.2. Foi realizada uma pesquisa no Setor de Contabilidade que comprovou a necessidade de um assessoramento técnico.

4.2.1. Foram encontradas as seguintes contratações em processos anteriores da CMS conforme planilha abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATO ADMINISTRATIVO	DATA DE CELEBRAÇÃO
474/2024	DISPENSA	02/12/2024
1773/2022	CONVITE	14/10/2022



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

4.3. Estudos técnicos internos que indicam a necessidade de suporte especializado pelo período de doze meses conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, <u>exclusivamente</u> a fatos inerentes à matéria contábil.	MÊS	12 meses

4.4. Havendo modificações da estrutura da Câmara Municipal que modificam e influenciam a quantidade de servidores e setores que trabalham na área contábil, a contratação da empresa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

poderá ser revista no que tange atualização de cláusulas contratuais, bem como outros ajustes conforme o IPCA.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado visa a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.2. Foi realizado levantamento de mercado para identificar empresas capacitadas para prestação do serviço.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.4. O mercado de serviços de assessoria contábil apresenta uma variedade de prestadores, incluindo escritórios especializados, consultorias independentes e empresas de tecnologia contábil que oferecem soluções automatizadas. As tendências recentes apontam para uma crescente digitalização dos serviços, integração com sistemas públicos de gestão financeira e uso de ferramentas baseadas em análise de dados para otimização de processos.

5.5. Não existem critérios objetivos que permitam uma comparação, nos levando à conclusão de que é o típico caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação. Vejamos como dispõe a lei 14.133/2021 sobre o assunto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Não obstante, na alínea c do inc. XVIII, do art. 6 da lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

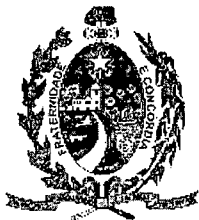
5.5.1. Estamos diante da contratação de assessoria técnica, conforme disposto na alínea “c” do art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021. A licitação, no presente caso, não é viável por se tratar de serviço técnico especializado, mas também por se revestir de características extranormativas que tornariam a licitação contraproducente, conforme lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 981). Demandamos uma solução peculiar, de alto nível de qualidade e confiabilidade, posto tratarmos de governança das contratações.

5.5.2. A Lei 14.039 de 2020 que define o trabalho de advogados e contadores como técnico e singular, quando comprovada a notória especialização, e permite a dispensa de licitação para contratação de serviços jurídicos e de contabilidade pela administração pública. A promulgação veio depois que o Congresso derrubou o veto integral (VET 1/2020) de Bolsonaro ao (PL 4.489/2019), que deu origem à norma. o *Diário Oficial da União*. Fonte: Agência Senado. Embora a Lei não verse propriamente sobre inexigibilidade de licitação, tanto as modalidades de dispensa e licitação se encontram no rol das modalidades de contratação direta.

5.6. A empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. – C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08 é uma empresa adequada para a prestação de serviços de assessoria contábil, tal asserção com base nas seguintes justificativas:

- Atua há 17 anos com contabilidade, sobretudo contabilidade pública;
- Possui diversos atestados de capacidade técnica;
- Os profissionais são de alto gabarito que são graduados e possuem CRC em contabilidade;
- Celebrou diversos contratos com empresas privadas e administração pública direta;
- Já prestou outros serviços para Câmara Municipal de Saquarema satisfazendo todas as demandas e cumprindo todas as cláusulas de contrato.

5.7. Cogita-se os possíveis riscos na contratação da empresa:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

5.7.1. Dependência da equipe contratada e maior custo operacional.

5.7.2. Pode haver desafios na transição para um sistema digital e na adequação da equipe ao novo modelo de trabalho.

5.7.3. Vale ressaltar que os riscos serão abordados com maior abrangência no documento de análise de riscos.

5.8. Desta forma, conclui-se que a prestação de serviços pela referida empresa é a melhor para suprir as necessidades da Câmara em matéria de contabilidade pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) sendo o total por de 12 (doze) meses de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) conforme orçamento da empresa.

6.1. O valor está alinhado com o atualmente cobrado pela empresa DIGICONT conforme pesquisa interna realizada nos contratos já celebrados com a empresa. A título de exemplo, citamos o contrato nº 004/2023, firmado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR e a empresa EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, cujo valor foi de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Tal trabalho envolvia serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil. Desta forma, entendemos que a contratação que se vislumbra neste ETP é bem mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

6.2. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma). A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos.

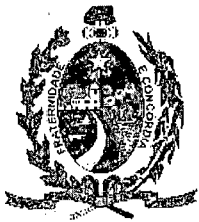
6.3. A estimativa do preço para a contratação de assessoria contábil foi elaborada com base em parâmetros comparativos de mercado e memórias de cálculos anteriores. A análise considerou os preços unitários referenciais das contratações passadas de serviços similares.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, exclusivamente a fatos inerentes à matéria contábil. A empresa selecionada deverá oferecer uma solução técnica que cubra as seguintes funcionalidades e requisitos:

7.1.1. Assessoria contábil contínua: Suporte na elaboração do orçamento anual, controle de despesas e relatórios financeiros.

7.1.2. Assessoria especializada: Orientação nas decisões contábeis estratégicas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da instituição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

7.1.3. Suporte técnico e administrativo: Capacitação e treinamento contínuo da equipe interna para otimização dos processos contábeis.

7.1.4. Manutenção e assistência técnica: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas, com atendimento prioritário e canais de comunicação ágeis (telefônico, online e presencial, quando necessário).

7.1.5. Documentação técnica: Entrega de relatórios periódicos, manuais de operação e guias detalhados sobre os serviços prestados.

7.1.6. Assessoramento nos informes do SIGFIS sobretudo no módulo contábil.

7.1.7. Considerando eventuais prazos para administração pública fornecer dados e relatórios aos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, necessita-se que a empresa forneça a assessoria num tempo hábil de 2h caso a assessoria seja presencial, ou 15 minutos para resposta imediata de possíveis dúvidas a serem esclarecidas remotamente.

7.1.8. Documentação da atividade de assessoramento, manuais de operação e relatórios mensais acerca do serviço prestado.

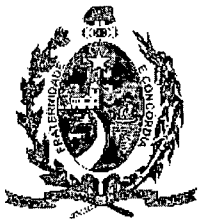
7.1.9. Elaboração de documentos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - LC Nº 101/2000.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A solução proposta não é divisível, dado que se trata de um serviço técnico especializado que deve ser fornecido de forma contínua e integrada. O parcelamento seria inviável, uma vez que a natureza do serviço exige um acompanhamento contínuo e a alocação de uma equipe técnica qualificada, o que não seria possível caso o contrato fosse fragmentado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da assessoria contábil visa garantir maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de redução de erros e inconsistências contábeis, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos; melhoria na transparência e cumprimento das



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

normativas legais evitando riscos de sanções e otimização dos processos administrativos e contábeis da Câmara Municipal.

9.2. Os servidores poderão reduzir o tempo gasto com problemas técnicos.

9.3. A contratação também poderá promover maior fornecimento de transparência pública em matéria de contabilidade pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

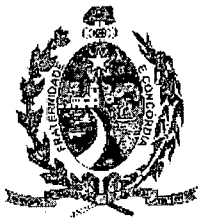
10.1. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.2. Para assegurar a adequada execução contratual, bem como promover maior controle, transparência e efetividade na utilização dos recursos públicos, serão desenvolvidos e disponibilizados instrumentos específicos voltados à fiscalização e à gestão do contrato, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 tais como:

10.2.1. Modelos de Relatórios Técnicos: Documentos padronizados que permitirão o registro periódico das atividades de fiscalização, facilitando o acompanhamento da execução contratual, a comunicação entre os setores envolvidos e a tomada de decisão por parte da administração. Os documentos terão objetivo de acompanhar o saldo contratual, relatar possíveis problemas em relação aos documentos da fase de liquidação, informar ao setores da administração dados pertinentes se for o caso e informar o quantitativo de itens que foram e que irão ser recebidos.

10.2.2. Comunicação Formal com a Contratada: Manutenção de um canal oficial para envio de notificações, alertas de não conformidade, solicitações de esclarecimentos e registros de intercorrências, preferencialmente por meio de ofícios ou sistema eletrônico da Câmara, garantindo a rastreabilidade de todas as interações.

10.3. Será necessária a designação de equipe técnica formal e administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme competências previstas na Lei nº 14.133/2021. Os servidores envolvidos contarão com orientações claras quanto às suas atribuições, bem como com instrumentos de apoio à fiscalização, como checklists e modelos padronizados de registro.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

10.4. O empenho será realizado de forma tempestiva, respeitando os cronogramas de entrega e pagamento pactuados no contrato.

10.5. É importante que seja organizado os espaços físicos, equipamentos de apoio e condições logísticas para recebimento dos serviços.

10.6. Serão adotadas estratégias de comunicação interna com o objetivo de informar, orientar e engajar os servidores da Câmara Municipal de Saquarema quanto à nova contratação. A divulgação ocorrerá por meio de circulares, informativos eletrônicos e reuniões setoriais, destacando os benefícios da substituição dos equipamentos obsoletos, os impactos positivos na rotina de trabalho e as instruções para a adaptação aos novos serviços e orientações advindas destes. Essa ação visa promover maior adesão dos usuários, facilitar a transição e contribuir para o uso eficiente dos novos equipamentos.

10.7. Os procedimentos para emergências e contingenciamentos adotarão plano alternativo de atendimento às áreas críticas; suporte técnico emergencial para falhas graves; e comunicação imediata com a contratada e setores internos para resolução de intercorrências. O objetivo é garantir a continuidade das atividades da Câmara sem prejuízo à prestação dos serviços legislativos e administrativos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Verificou-se a possibilidade da contratação correlata de cursos de capacitação para os funcionários que trabalham na área contábil quando necessário uma atualização de legislações e deliberações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

11.2. A Câmara Municipal de Saquarema possui um contrato de assessoria fiscal de nº 035/2023 que poderá se relacionar com os futuros serviços de assessoria contábil no que tange o entrecruzamento de informações e assessoria em matérias de contabilidade e gestão pública.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

12.1. Este serviço de assessoria contábil não envolve impactos ambientais significativos. Contudo, a contratação poderá exigir o uso de equipamentos tecnológicos e sistemas de gestão que seguem padrões de eficiência energética e conformidade com as leis ambientais, em caso de atualização de infraestrutura.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da assessoria contábil é viável tanto técnica quanto operacionalmente, dado que a Câmara Municipal de Saquarema necessita de um suporte especializado para a execução das suas atividades contábeis. O orçamento preliminar, somado ao levantamento de mercado, confirma a adequação financeira e orçamentária da proposta, garantindo que a contratação atenderá plenamente às exigências legais e operacionais desta Casa de Leis.

Saquarema/RJ, 21 de março de 2025.

Elaborado por:

Ronivon Santos Barcelos

Responsável pela Elaboração do ETP

Matrícula: 1710-1

Aprovado por:

Odinei Garcia Ramos

Odinei Garcia Ramos

Ordenador de Despesas responsável

pela Aprovação do ETP

Cargo: Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0591/25
Rubrica Fis 27

MAPA DE RISCOS

Mapa realizado conforme ANEXO I do Decreto Legislativo CMS nº 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

CONTEXTO

O presente mapa de riscos foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, com apoio à prestação de contas mensais, bimestrais e anuais, conforme normas da LRF, NBCASP e orientações do TCE-RJ. Início previsto: 01/06/2025.

Ambiente interno: A contratação será planejada pelo setor de compras em conjunto com a controladoria interna e departamento contábil, envolvendo aproximadamente 4 servidores. Haverá necessidade de parecer jurídico e liberação do controle interno. Pontualmente, há dificuldade na definição precisa do escopo técnico, exigindo maior interação entre setores requisitante e jurídico.

Ambiente externo: O mercado fornecedor apresenta média competitividade, sendo comum a participação de empresas especializadas. Contudo, a estimativa de preços pode apresentar dificuldade devido à complexidade e variedade dos serviços ofertados

Fase da Contratação	Risco Identificado	Probabilidade e (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco	Medida de Tratamento
Planejamento	Descrição inadequada do objeto	2	1	Baixo	Envolver equipe técnica e jurídica desde o início, validando o Termo de Referência com o setor contábil e controle interno

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara: Mún. de Saquarema
Processo nº: 059125
Rubrica: [assinatura] Fls. 28

	Estimativa incorreta de quantidades	1	1	Baixo	Levantar dados históricos e consultar setores demandantes para projetar a necessidade real
	Orçamento subdimensionado	1	1	Baixo	Realizar ampla pesquisa de mercado, inclusive com consulta a contratações similares em outros órgãos públicos e enviar a proposta da empresa para que seja avaliada a vantagem e economicidade. Utilizar parâmetros oficiais (TCU, TCE, contratações similares), registro de preços e justificativa de compatibilidade com o mercado
Seleção do Fornecedor	Ausência de comprovação de singularidade do objeto	1	1	Baixo	Redigir justificativa técnica clara, destacando especificidades do serviço em relação às demandas da Câmara. Juntar documentos de notória especialização para prestação do serviço.
	Ausência ou fragilidade na demonstração da reputação do contratado	1	1	Baixo	Anexar provas documentais da notória especialização: currículo, publicações, certificações, experiências similares
Gestão do Contrato	Entregas genéricas e desconexas com as necessidades da Câmara	2	4	Baixo	Estabelecer cronograma de entregas e escopo claro no contrato, com previsão de relatórios e reuniões periódicas
	Ausência de indicadores para mensurar o desempenho	2	4	Baixo	Incluir cláusulas de avaliação de desempenho com indicadores qualitativos e quantitativos
	Descumprimento de obrigações trabalhistas	2	2	Baixo	Acompanhar mensalmente com relatórios de execução, notificações formais em caso de inconsistência
Fiscalização	Fiscalização inadequada	3	3	Médio	Designar fiscal com conhecimento técnico e prever obrigações claras de acompanhamento no plano de fiscalização
	Pagamentos indevidos	3	2	Médio	Vincular pagamento à entrega de relatórios técnicos e aprovação expressa do fiscal do contrato
	Alterações contratuais irregulares	3	2	Médio	Realização de aditivos contratuais (prorrogação, acréscimo de escopo, reajuste de valores, etc.) sem observância dos requisitos legais, sem justificativa técnica ou em desconformidade com o planejamento inicial e com os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

Rubrica

Fls

29

TRATAMENTO DOS RISCOS

Agente público responsável pelo acompanhamento e tratamento dos riscos

Fase de Planejamento: Ronivon dos Santos Barcelos

Fase de Seleção do Fornecedor: Ronivon dos Santos Barcelos

Fase de Execução Contratual: Amauri Gomes Jardim Junior

Saquarema, 26 de março de 2025.

RONIVON DOS SANTOS BARCELOS

MAT. 1710 - 1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

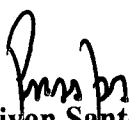
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica _____ Fis _____

30

Saquarema, 27 de março de 2025.

Ao Administrador Geral,

Encaminho e referido processo para elaboração do documento de
Termo de Referência


Ronivon Santos Barcelos
Mat. 1710-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n° 059125
Rubrica *[assinatura]* FIS 31

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir a solução encontrada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL
01	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, <u>exclusivamente</u> a fatos inerentes à matéria contábil.	MÊS	12	R\$ 15.905,10	R\$ 190.861,20



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 0591/21

Rubrica FIS 32

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como contínuos, uma vez que se tratam de serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e sua interrupção causam prejuízos para o órgão.

1.3. Nos termos do Decreto nº 1280 /2024, o objeto a ser contratado enquadra-se como comum, que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Legislativo, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado, ou seja: não é artigo de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação da empresa especializada em serviços de contabilidade, uma vez que esta Casa de Leis não possui profissionais suficientes e devidamente habilitados para cumprir com todos os serviços de forma a atender, corretamente, todos os ordenamentos jurídicos para a devida informação contábil necessária.

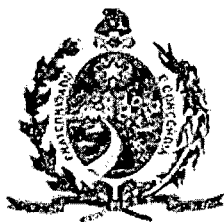
2.2. Sendo assim, é necessário a contratação de empresa de assessoria para a Câmara Municipal de Saquarema-RJ, quanto às ações inerentes à prática contábil.

2.3. A contratação de um serviço terceirizado de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Saquarema se justifica pela necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade nas atividades contábeis e financeiras da instituição.

2.4. A complexidade e a diversidade normativa que regula a Contabilidade Pública, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Deliberações do Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), Etc), o que resultam em dificuldades na interpretação e respectiva segurança quanto à conformidade na aplicação da legislação vigente, especialmente no que diz respeito das prestações de contas, o que pode acarretar em sanções pecuniárias, administrativas e criminais aos gestores responsáveis pela instituição, conforme estabelece a legislação atual.

2.5. Nesse contexto, com o objetivo de mitigar os riscos de práticas irregulares, propiciar segurança e eficiência nas atividades relacionadas ao tema em questão, vislumbra-se a necessidade de contratação de soluções tecnológicas de apoio que propiciem, aos servidores envolvidos, formas de dirimir as dúvidas existentes com maior objetividade e agilidade.

Prazo do Contrato



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica 190 FIS 33

2.6. A presente Assessoria Contábil deverá ser contratada, por contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que prescreve a Lei de Licitações e Contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para atender às necessidades de gestão contábil da Câmara, a solução recomendada é a contratação de uma consultoria externa especializada. Esta abordagem combina a expertise técnica de profissionais especializados com o controle e a supervisão interna para assegurar qualidade, eficiência e conformidade legal.

3.2. Seleção da Consultoria: Realizar um processo de seleção rigoroso, com base em critérios técnicos, para identificar a consultoria que melhor se adequa às necessidades da Câmara.

3.3. Equipe Interna Capacitada: Manter uma equipe interna para supervisionar os serviços prestados pela consultoria externa, garantindo a integração eficaz das atividades.

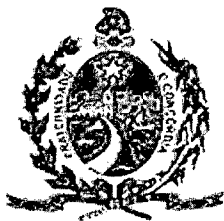
Capacitação e Integração: Promover a integração entre a equipe interna e a consultoria, realizando treinamentos e capacitações para garantir uma colaboração eficaz.

3.4. Serviços a Serem Prestados: assessoria contábil compreende a orientação correta segura a Contratante para tomada de decisões, bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

3.5. Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento também poderá ser feito pelo telefone ou e-mail, conforme solicitado pela Contratante.

3.6. Conferência online e Fechamento: compreende a verificação, pela equipe escrituração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, da Contratante, com conferência on-line durante todo horário de expediente do Órgão e presencial uma vez por mês, com carga horária mínima de 8 horas.

3.7. Assessoria no preenchimento para envio de informações: Auxiliar o setor Contábil nas atividades relativas exclusivamente à Contabilidade e aos registros de fatos oriundos da Tesouraria da Câmara;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

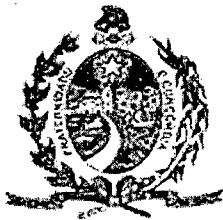
Rubrica *[assinatura]* FIS 34

- 3.8. Auxiliar o setor contábil e de planejamento na elaboração da Proposta do Orçamento anual da Câmara Municipal a ser apresentado ao Poder Executivo para sua consolidação;
- 3.9. Auxiliar na formatação dos documentos contábeis para a prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ).
- 3.10. Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para o equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas.
- 3.11. Assessorar a Contabilidade nos lançamentos de encerramento do exercício.
- 3.12. Assessorar o Setor de Contabilidade quanto a liberação de informações da contabilidade para o Setor responsável pela administração do Portal de Transparência.
- 3.13. A solução proposta, que combina a contratação de uma consultoria externa especializada com acompanhamento interno, oferece à Câmara a melhor opção para garantir uma gestão eficiente, transparente e sustentável dos serviços de contabilidade pública. Esta abordagem equilibrada assegura que a Câmara terá acesso à expertise necessária, enquanto mantém o controle interno e a capacidade de supervisão, promovendo a sustentabilidade financeira e a conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários ao atendimento das necessidades

- 4.1.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão fornecidos.
- 4.1.2. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.
- 4.1.3. A empresa ou profissionais devem possuir formação superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou em órgão equivalente.
- 4.1.4. Mínimo de 1 ano de experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública. Experiência comprovada em projetos similares realizados em órgãos públicos.
- 4.1.5. Composição de uma equipe multidisciplinar com, no mínimo um contador.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica *Rap* F18 35

4.1.6. Assegurar que todas as operações e registros contábeis estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais legislações vigentes.

4.1.7. Cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

4.1.8. Garantia de qualidade na prestação dos serviços, com compromisso de atender às necessidades e expectativas da Câmara.

4.1.9. Garantia de confidencialidade e segurança das informações tratadas durante a prestação dos serviços.

4.1.10. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste documento.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

4.1.12. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

4.1.13. A Contratada deverá fornecer/prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.14. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte, deslocamento, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.1.16. Para todos os efeitos, os serviços demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos deste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Documentação de Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação de serviços com características similares ao objeto deste certame (deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços de assessoria/consultoria contábil



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica [assinatura] FIS 36

para órgão público), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.1.2. O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar os serviços de contabilidade pública, além dos serviços de suporte contábil, sob pena de inabilitação.

4.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.2. A empresa DEVERÁ APRESENTAR, ainda:

4.2.2.1. Apresentar comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.2.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (Contador) devidamente registrado no CRC, com capacidade técnica para execução dos serviços, para fins de contratação (deverá apresentar comprovante de registro do profissional junto ao conselho competente).

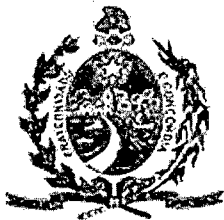
4.2.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado.
- 2) O Sócio.
- 3) O Prestador de Serviços.

4.2.4. No caso específico do item 3 será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa.

4.2.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e seu respectivo registro no CRC.

4.2.6. A empresa poderá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar os serviços dessa contratação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica 80 FIS 37

4.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.7.1. A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão da empresa quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.2.8. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa, desde que compatível com o objeto a ser contratado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Das obrigações e condições gerais para execução do objeto

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

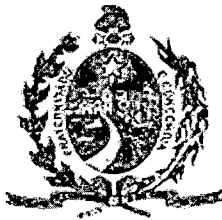
4.4.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da data da ordem de serviço.

4.4.1.3. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.4.1.4. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

4.4.1.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.6. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/21

Rubrica 190 FIB 38

4.4.1.7. Todos os custos associados aos serviços, mão de obra, transporte e quaisquer outros necessários para a adequada execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.4.1.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou servidores da Contratante no local.

4.4.1.9. A Contratada deverá registrar *in loco* toda execução orçamentária.

4.4.1.10. A contratada deverá realizar visitas técnicas *in loco* ou remotamente a depender da solicitação da administração.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado.

4.5.2. Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante.

4.5.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega de objetos.

4.5.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma pontual, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas.

5.1.2. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados.

5.1.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente a legislação contábil e contábil-previdenciária aplicada à administração pública.

5.1.4. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar os impactos negativos sobre as operações da Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. Para a presente contratação, foi designado como fiscal o servidor Amauri Gomes Jardim Junior, matrícula nº 1666-2, e como gestora, a serventúria Liliane Mendes Machado Miranda, matrícula nº 1139-4.

7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 0591/25

Rúbrica _____ FIS 40

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica 18 FIS 41

7.15. O gestor e fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produzir os resultados acordados.

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

8.2.1. O pagamento será feito de forma parcelada e mensal, desde que comprovada a prestação de serviços durante o mês.

8.3. Do recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a indicação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica _____ FIS 42

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, devendo comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.7.1. Enviar a documentação pertinente ao fiscal e ao gestor do contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

8.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

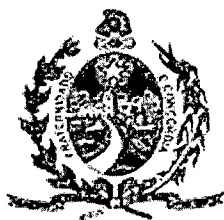
8.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Da Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059125

Rubrica _____ FIS 43

- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059125

Rubrica 44

8.6.3. O fiscal será responsável por juntar certidões tais como CDU, CNDT, Regularidade de FGTS, SICAF dentre outras que possam incidir para comprovação da regularidade da empresa para liquidação da nota fiscal.

8.6.4 Deverá também o fiscal apresentar mapas e relatórios mensais para que seja realizada a liquidação da nota fiscal da empresa com a finalidade de atestar o recebimento do serviço e também aferir a qualidade de serviço, sendo estes documentos instrumentos de medição de resultado (IMR).

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'c' da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'c' da Lei Federal nº. 14.133/2021 que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

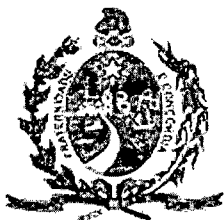
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

9.4. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica 190 FIS 48

contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

9.5. Exigências de habilitação da empresa

9.5.1. Habilitação jurídica

9.5.1.1. Sendo a empresa de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU - Lei Federal 14.195/2021 deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a empresa sucursal, filial ou agência.

9.5.1.3. Sendo sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

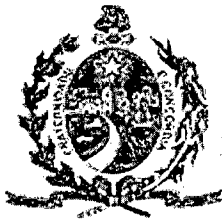
9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ).

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica _____ FIS 46

9.5.2.6. Caso a empresa que foi escolhida como solução no ETP seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.4. qualificação técnica

9.5.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.4.1.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação de serviços com características similares ao objeto (Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços de assessoria/consultoria contábil para órgão público), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.1.1.2. O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) atestar os serviços de contabilidade pública, além dos serviços de suporte contábil, sob pena de inabilitação.

9.5.4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.4.1.2. A empresa DEVERÁ APRESENTAR, ainda ter:

- a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Contador) devidamente registrado no CRC, com capacidade técnica para execução



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 089/25

Rubrica *[assinatura]* FIS 47

dos serviços, para fins de contratação (deverá apresentar comprovante de registro do profissional junto ao conselho competente).

9.5.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.7. A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

9.6. Razão da escolha da empresa

9.6.1. A escolha da DIGICONT SERCOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.º 09.150.440/0001-08 dá-se pelas seguintes razões:

9.6.1.1. Ser uma empresa com expertise no assunto; possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com Atestados de Capacidade Técnica.

9.6.1.2. Os profissionais que atuam na empresa possuem expertise em contabilidade pública, sobretudo nos serviços já definidos neste Termo de Referência (TR).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

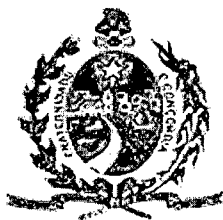
A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

10.2. Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida.

10.3. Em atendimento ao disposto no caput do artigo 5º e em seu parágrafo único do Decreto Lei da Câmara Municipal de Saquarema n° 1275/2024, tem-se que o procedimento administrativo para a realização de contratação direta para presente contratação.

10.2 Em consonância com o disposto artigo acima indicado, nas pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

Art. 5º Nos casos de inexigibilidade de licitação e quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica _____ FIS 48

extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

10.3. Assim, foram consultadas as seguintes fontes:

10.3.1. Empresas que prestam o serviço da presente contratação. Além das empresas constantes no banco de dados da Câmara (aqueles que participaram de contratos anteriores).

10.3.2. Também foi feita consulta em contratações similares realizadas pela Administração Pública através da plataforma PNCP e COMPRAS GOV.

10.3.3. Portanto, prevaleceram as fontes consultadas em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021. Por intermédio dessas fontes obteve-se objetividade no levantamento do objeto pretendido e foi considerada a especificidade das características citadas, e tornando mais assertiva a estimativa do preço.

10.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do serviço tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.4.3. O valor total da contratação por meio de inexigibilidade de licitação é no total de R\$190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) por ano.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Saquarema poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

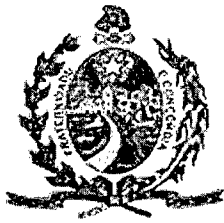
Rubrica *RP* FIS 49

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: I) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; II) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; III) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0591/25
Rubrica *[assinatura]* F18 50

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110.000

Natureza: 3.3.90.39.96.00.00

Saquarema (RJ), 15 de abril de 2025

[Assinatura]
Amauri Gomes Jardim Junior
1666-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059123
Rubrica _____ Fis _____

51

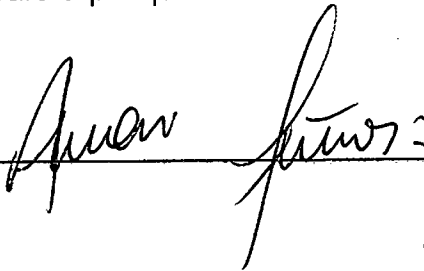
DESPACHO
AO SETOR DE LICITAÇÕES

DATA: 16/04/2025

Encaminho o presente **Termo de Referência**, devidamente elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, contendo as especificações técnicas, quantitativos, justificativas e demais elementos necessários à contratação pretendida.

Diante disso, solicito o **encaminhamento ao setor de licitações**, a fim de que seja providenciada a **elaboração da minuta de contrato**, com base nas informações constantes deste Termo de Referência, observando-se a legislação vigente, especialmente os dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como os normativos internos desta Casa Legislativa.

Após a elaboração da minuta, favor proceder com os trâmites subsequentes para a pesquisa de mercado.



Amauri Gomes Jardim Junior

Administrador Geral

1666-2

AMAURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica *[assinatura]* FIS 52



MINUTA DE CONTRATO
Câmara Municipal de Saquarema
Processo Administrativo nº xxxxx/xxxxxx
Modalidade xxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SAQUAREMO E POR (A)
EMPRESA
.....

A Câmara Municipal de Saquarema, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *Saquarema/RJ*, inscrita no CNPJ sob o nº 27.792.290/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da CMS xxxxxxxxxxxxx, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (inc. I e II, art. 92 da Lei Federal 14.133/2021)
--



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 0191/25

Rubrica Fis 53

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de assessoria contábil especializada, compreendendo, de forma contínua e sob demanda, a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL
01	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, <u>exclusivamente</u> a fatos inerentes à matéria contábil.	MÊS	12	R\$ 15.905,10	R\$ 190.861,20



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica  FIS 54

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. E eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO
(inciso III, art. 92 Lei 14.133/2021)

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria, inclusive quanto aos casos omissos.

2.2. Aplica-se os seguintes decretos da Câmara.

2.2.1. Decreto 1282/2024 que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos.

2.2.2. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, a partir da data de início de xx/xx/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica 169 118 58

3.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato **não poderá ser prorrogado** quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO
(inc. IV e XVIII da Lei 14.133/2021)**

4.1. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações dos serviços e suas condições de prestação.

4.2. Os modelos de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam detalhadamente no **Termo de Referência** que integram este Contrato.

4.3. A gestão do contrato será realizada por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal de Saquarema, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual e atestar os serviços prestados, em conformidade com o modelo de gestão adotado.

4.3.1. O fiscal e o gestor do contrato está designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [XXXX,XX] ([valor por extenso]), perfazendo o valor total estimado de R\$ [XXXX,XX] ([valor total por extenso]) para o período de vigência inicial do contrato de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos operacionais,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica FIS 56

materiais, deslocamentos, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

7.2. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento contratual;

7.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

7.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

7.5. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

7.6. A empresa deverá apresentar as certidões necessárias para o pagamento bem como nota fiscal com a descrição correta do serviço e impostos.

7.6.1. Em caso de divergência na nota fiscal ou nas certidões, será exigida da empresa a devida correção, cabendo a ela sanar as inconsistências apontadas.

7.7. O pagamento será efetuado mediante ateste de nota fiscal, relatórios e mapas de fiscalização que atestaram o serviço do contratado. Estes documentos serão elaborados pelo fiscal de contrato e gestor de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao presente processo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica _____ FIS 57

- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, e XIV).

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

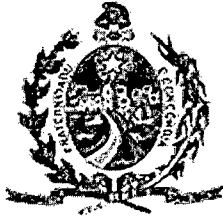
Processo n° 059/25

Rubrica *[assinatura]* FIS 58

- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n.º 059125

Rubrica *[assinatura]* FIS 59

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do(a) objeto/prestação de serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica SP FIS 60

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

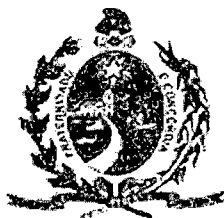
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANCÕES
ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059125

Rubrica FIS

61

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica *[assinatura]* FIS 62

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 0591/25

Rubrica *[assinatura]* F13 63

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica [assinatura] FIS 64

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0011.2.110.000** (operacionalização da Câmara Municipal); NATUREZA: **3.3.90.39.96.00.00**(SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA).

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, que estará sujeito à prévia manifestação da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Saquarema, **salvo em casos de comprovada urgência**, em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês após o início dos efeitos da alteração, nos termos do §1º do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica 19 fis 65

16.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato, tais como atualizações decorrentes de cláusulas de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou modificações de elementos formais, poderão ser realizados por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SAQUAREMA/RJ, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, XXXX de XXXX de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0798591-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2023/00881652-4

14/11/2023 16:30:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00004663540 - 09/12/2021

NIRE: 33.2.0798591-7

DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

Boleto(s): 104557973

Hash: C02593B2-1973-4AC0-B802-F654082237D2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

14/11/2023

Data

Nome:	GENEVAL MARINS NOGUEIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226651070
E-mail:	gmnoqueira@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/11/2023
Data da 1ª entrada:	



2023/00881652-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
NIRE: 332.0798591-7 Protocolo: 2023/00881652-4 Data do protocolo: 14/11/2023
CERTIFICAO DE ARQUIVAMENTO em 17/11/2023 SOB O NÚMERO 00005875344 e demais constantes do termo de autenticacão.
Autenticacão: 1ED411B5993C29A0BA3B2B0694AAC5FB8B3A576C172860F5C2AEFB73B3BE00
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe



Pag. 2/6

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por esse instrumento particular, os Srs. **GENEVAL MARINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº 066093/O-0, emitida pelo CRC/RJ em 21.05.2010, inscrito no CPF sob o nº 909.486.537-87, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 133, Casa 03, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama-RJ, CEP: 28.979-473, nascido em 17.01.67, filho de José Gomes Nogueira e Zenith Marins Nogueira, natural do Estado do Rio de Janeiro; e **EVERALDO DE FREITAS TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 086010/O-5, expedida pelo CRC/RJ em 19.08.2013, inscrito no CPF sob o nº 022.353.787-06, residente e domiciliado na Rua Glória, Lote 2 Quadra C, Boa Perna, Araruama-RJ, CEP: 28.979-842, nascido em 16.10.1972, filho de José dos Santos Toledo e de Maria José de Freitas Toledo, natural do Estado do Rio de Janeiro; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.440/0001-08, constituída de acordo com a Lei nº 10.406 de 10.01.2002, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE nº 33.2.07.98.591-7 por decisão de 15.10.2007 e posteriores alterações contratuais registradas sob os nºs 00001958457, por decisão de 29.09.2009 e 00003030413, por decisão de 19.04.2017, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a referida sociedade mediante as cláusulas seguintes:

- 1) O sócio **EVERALDO DE FREITAS TOLEDO**, titular de 10 (dez) cotas do capital social, no valor total de R\$100,00 (cem reais), as quais se acham totalmente integralizadas em moeda corrente do país, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, dívidas ou gravames, **retira-se da sociedade**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, como de fato cédida e transferida as tem, no valor total de R\$100,00 (cem reais), para o sócio **GENEVAL MARINS NOGUEIRA**, que aceita a presente cessão e transferência para todos os fins e efeitos de direito.
- 2) Em pagamento pela cessão e transferência do total das cotas que possuía na sociedade, o sócio **EVERALDO DE FREITAS TOLEDO**, recebe do sócio **GENEVAL MARINS NOGUEIRA**, como de fato recebida tem, neste ato em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), que contada e achada exata, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação ao respectivo cessionário, pago e satisfeito pela presente pactuação, para mais nada reclamar ou exigir, em tempo algum, por si, seus herdeiros e futuros sucessores, em Juízo ou fora dele.
- 3) A partir desta data, a empresa passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n. 63, de 11 de junho de 2019.

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento aqui consolidado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

Sob a denominação social de **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, foi constituída a Sociedade Empresária Limitada que rege pelo presente instrumento e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E DO FORO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico, e funciona na cidade de ARARUAMA-RJ, na Avenida John Kennedy, nº 115, Sala 02, Centro, CEP: 28.970-000, podendo a critério do titular abrir filiais em qualquer parte do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS

A sociedade tem como objetivo social as atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas indivisíveis de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato do Contrato de Constituição datado de 12.09.2007.

GENEVAL MARINS NOGUEIRA	1.000	quotas de	R\$ 10,00	- total	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000	quotas de	R\$ 10,00	- total	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado desta SLU e no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo titular **Geneval Marins Nogueira**, na qualidade de administrador, podendo assinar todo e qualquer documento de exclusivo interesse social, inclusive cheques e qualquer transação bancária; tendo ainda a faculdade de representa-la perante as repartições públicas em qualquer nível, autoridades federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, entidades paraestatais, bem assim em Juízo ou fora dele. Fica vedado ao titular o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ PRIMEIRO: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros então apurados serão distribuídos ao titular ou permanecerão no todo ou em parte na própria sociedade para constituição de reservas ou incorporação ao capital social. Ocorrendo prejuízos estes serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a atividade que venha efetivamente a desenvolver a favor da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve seu início quando do seu registro pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 15.10.2007 e a sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DO TITULAR

No caso de falecimento do titular, a sociedade não será dissolvida ou extinta, procedendo-se imediatamente ao levantamento de um balanço especial para apuração dos haveres titular, continuando a empresa suas atividades com herdeiros e sucessores. Não havendo possibilidade legal desta continuidade ou inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores, os seus haveres serão liquidados com base na situação patrimonial levantada da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade o titular nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade empresária limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato de alteração serão resolvidos na forma da Lei, continuando eleito o foro desta Comarca de Araruama-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, preterido qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no e obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Araruama, 01 de novembro de 2023.



GENEVAL MARINS NOGUEIRA



EVERALDO DE FREITAS TOLEDO



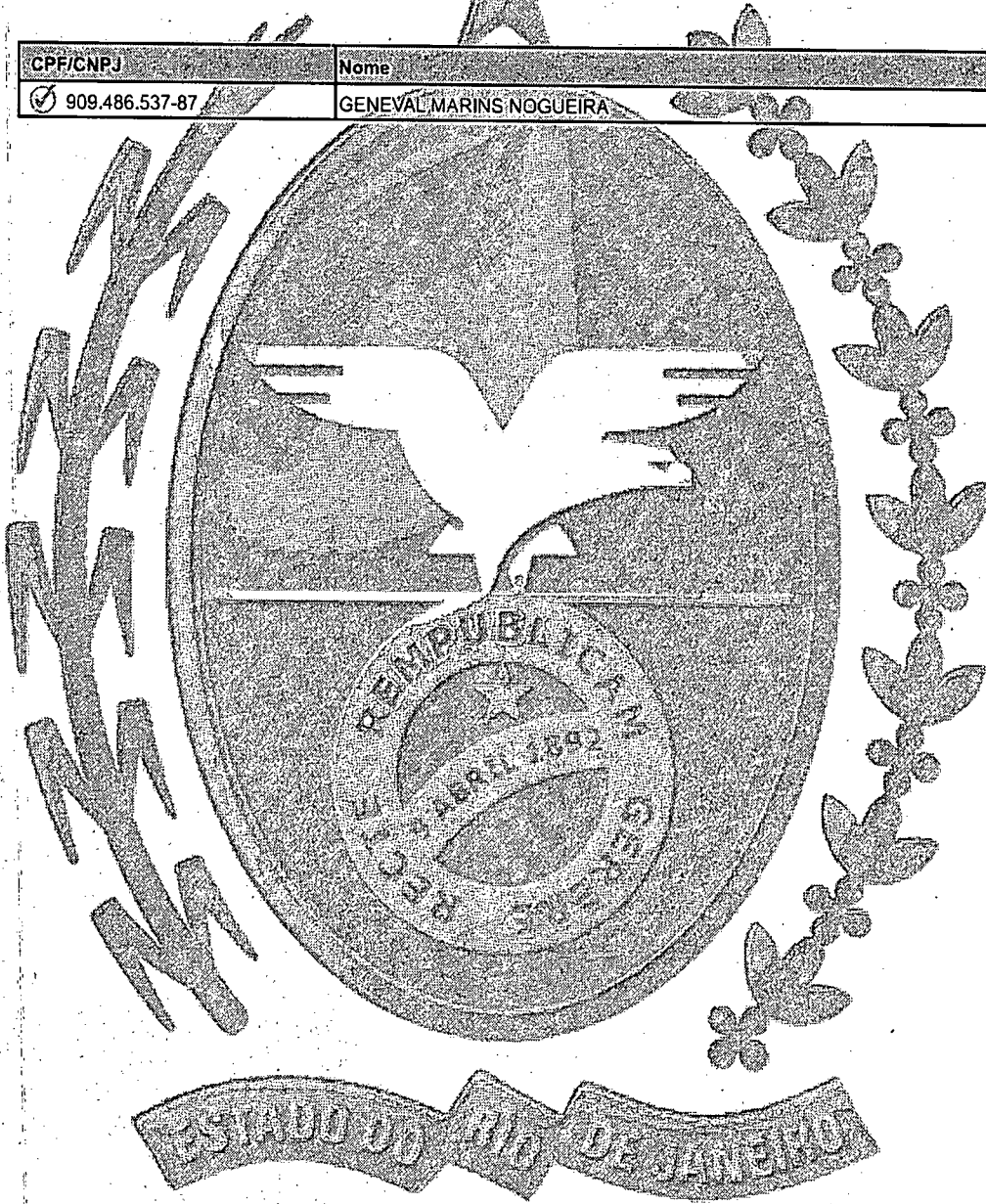
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 71
JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME, NIRE
33.2.0798591-7, PROTOCOLO 2023/00881652-4 ARQUIVADO EM 17/11/2023, SOB O
NÚMERO (S) 00005875344, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
909.486.537-87	GENEVAL MARINS NOGUEIRA



17 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
NIRE: 33.2.0798591-7 Protocolo: 2023/00881652-4 Data do protocolo: 14/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/11/2023 SOB O NÚMERO 00005875344 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: 1ED411B5993C29A0BA3B2B06094AAC9FB8B3A576C1712860F5C2AEBF73B3BE00
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6

COMUNICAÇÃO NO ATO DA CONSTITUIÇÃO**Situação: MICRO EMPRESA****COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

A sociedade **DIGICONT PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS LTDA.**, estabelecida na Avenida John Kennedy, 115 - sala 02 - Centro, Cep: 28970-000 - Araruama-RJ., em organização, representada por todos os sócios, declara, para fins do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mesma Lei.

Sócios, qualificações e assinaturas:

HERNOR EDUARDO GOMES, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 031 040/O-3, emitida pelo CRC/RJ em 07.02.94 e do CPF/MF: 208.466.907-30, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 722 - sobrado, centro - Araruama - RJ., nascido em 19.08.51, filho de Hernor Gomes de Figueiredo e Pedrina Nazareth de Figueiredo, natural do Estado do Rio de Janeiro e

GENEVAL MARINS NOGUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 066 093/O-8, emitida pelo CRC/RJ em 04.03.94 e do CPF/MF: 909.486.537-87, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, 133, casa 08, Nsa. Sra. de Nazareth - Araruama-RJ., nascido em 17.01.67, filho de José Gomes Nogueira e Zenith Marins Nogueira, natural do Estado do Rio de Janeiro.

ESTA CARTA FOI
RECONHECIDA

HERNOR EDUARDO GOMES

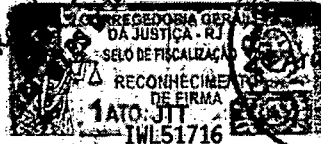
- Sócio administrador -

Firma
no Voto

GENEVAL MARINS NOGUEIRA

- Sócio administrador -

Araruama, 12 de setembro de 2007.



Cartório do 2º Ofício de Araruama
R. Henrique Macedo Soares, 137 Sl.210/211 Tel (22) 2645-0087
Titular: Mario Paulo de Sousa Junior
Reconhecidos (as) firmas (s) por SEMELHANÇA:
HERNOR EDUARDO GOMES

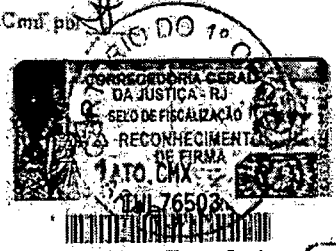
Emol: R\$3,37 L.3117:0.66 L.4664:0.16 L.C.111:0.16 Total: R\$4.31
Conf. por:  Em test. da verdade Araruama - RJ. 09/10/2007

00-2007/153564-0 10 out 2007 17:30
JUCERJA Guia: 7
Atos: 203
DIGICONT PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TER
CEIROS LTDA
JUNTA DNRC
0,00 0,00
PREVISTO:
ULT. ARQ.:

Cartório do 1º Ofício de Araruama- Tuitior: Cheysa Oberlander Carneiro
Av. Getúlio Vargas, nº 137, 4º andar - Centro Araruama - RJ - CEP 28970000
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de GENEVAL MARINHO GUEIRA X.X.X

[assinatura]
1º Ofício de Araruama
Guia: 203
ESCREVENTE
CTPS 13768

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de GENEVAL MARINHO GUEIRA X.X.X
Araruama 09/10/2007 Com. por
L. 13768/111-093 Total 4,51



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: DIGICONT PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS LTDA
Nire: 3-32.078891-7
Protocolo: 00-2007/153564-0 - 10/10/2007
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/10/2007
NÚMERO DE ENT. ABAIXO
E O REGISTRO SOB O
Nº 00001742911
DATA: 15/10/2007
V. 13768/111-093
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.150.440/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2007	
NOME EMPRESARIAL DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTABILISTAS ASSOCIADOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY		NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 28.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARARUAMA		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (22) 2665-1070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 16:47:59 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.150.440/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

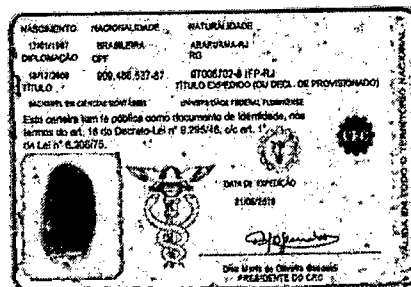
GENEVAL MARINS NOGUEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2023 às 14:19 (data e hora de Brasília).





Conselho Regional de Contabilidade do RIO DE JANEIRO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº RJ-004803/O-3	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2026
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	DIGICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA... :	CONTABILISTAS ASSOCIADOS
CATEGORIA :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ :	09.150.440/0001-08
ENDEREÇO :	AV JOHN KENNEDY, 115 SL 02, CENTRO - 28970-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
RJ-066093/O-0	GENEVAL MARINS NOGUEIRA	CONTADOR	SÓCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 15/05/2025 as 14:37:40.
Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 969820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica [assinatura] fis 78

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: DIGICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA..	: CONTABILISTAS ASSOCIADOS
REGISTRO.....	: RJ-004803/O-3
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....	: 09.150.440/0001-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 15/05/2025 as 14:40:13.
Válido até: 13/08/2025.
Código de Controle: 943248.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica [assinatura] Fis 79

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENEVAL MARINS NOGUEIRA
REGISTRO.....	: RJ-066093/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.486.537-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 15/05/2025 as 14:39:16.
Válido até: 13/08/2025.
Código de Controle: 518762.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:03 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **DE9A.3363.680D.01C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159394640
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 09.150.440	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 15/05/2025 14:36 VÁLIDA ATÉ: 13/08/2025 14:36 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 82

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 15/05/2025

VALIDADE: 13/08/2025

NUMERO:

25166/2025

Nº CADASTRO....: 1100017-0

PROPRIETARIO...: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ.....: 09.150.440/0001-08

LOGRADOURO....: Av JOHN KENNEDY, 115 AP/E: SALA 02

BAIRRO.....: Centro de Araruama

COMPLEMENTO....: 28.979-087 Araruama

RJ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda Municipal e do Departamento de Dívida Ativa deste Município, constatamos que existem débitos referentes a tributos municipais a vencer, relativo ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Araruama - RJ, 15 de Maio de 2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 174736864174736



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 21609818/2025
Expedição: 17/04/2025, às 09:21:35
Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.150.440/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904401486728477

Informação obtida em 15/05/2025 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO CMS n.º 018/2022

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n.º 059/25

Rubrica Fis 85

CONTRATO TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE CONTÁBIL NOS REGISTROS DO SIGFIS E ASSESSORIA TÉCNICA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DIGICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, neste ato representada por sua Excelentíssimo Presidente, Srª Adriana Maria da Conceição Pereira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 008.412.129-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 005.041.157-82, domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIGICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.150.440/0001-08, estabelecida na Rua John Kennedy, n.º 115, sala 02, Centro, Araruama, RJ, neste ato representada por Geneval Marins Nogueira, portador da carteira profissional n.º 066.093/O-0, expedida pelo CRC/RJ e CPF n.º 909.486.537-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, consensualmente (a partir do procedimento licitatório levado a efeito nos autos do Processo Administrativo n.º 1773/2022, com vinculação aos termos da inexigibilidade de licitação), celebrar o presente contrato, o qual se submete aos princípios, normas e regras dispostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em serviços de contabilidade, assessoria técnica em análise contábil nos registros do SIGFIS e assessoria técnica à prestação de contas da Câmara Municipal de Saquarema, de acordo com o discriminado nos autos do Processo Administrativo n.º 1773/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contínuos, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da nota de empenho. *Iniciando-se, portanto, em 17 de outubro de 2022 e encerrando-se em 16 de outubro de 2023*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo valor de R\$ 131.160,00 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta reais) pelo prazo de vigência previsto na cláusula terceira acima, correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais), pelo prazo de vigência previsto na cláusula segunda acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada e discriminada:

Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110.000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.00.00.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) /nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DE SEU OBJETO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n.º 059125
Rubrica Fis 86

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas ora avençadas, observando-se, sobretudo, os termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial que lhe sejam imputadas.

Parágrafo único. O objeto contratual considerar-se-á realizado, mensalmente, com o devido ateste apostado por dois servidores da Câmara Municipal de Saquarema na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, após a confirmação da efetiva prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto contratual, em todos os seus aspectos e, sobretudo no que pertine ao preço, prazo, quantitativo e qualitativo (em todas as suas especificações, conforme previstas no instrumento convocatório e detalhadas na apuração da proposta vencedora) e do comportamento do pessoal da CONTRATADA (sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados), o que será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto ora contratado, suas consequências e eventuais supressões e ampliações próximas ou remotas observadas os limites legalmente permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento do objeto e ou da execução contratual por órgão da Administração.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato, quando for o caso;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber o objeto do contrato que esteja de acordo com as especificações contratadas e previstas no respectivo Edital da licitação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o objeto contratual, em estrita observância ao instrumento convocatório, especialmente quanto ao discriminado nos autos do Processo Administrativo nº 1773/2022, bem como na Proposta de Preços;
- Realizar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, deslocamentos, estadia e alimentação, dentre outros custos;
- Assegurar a realização do objeto contratual por meio de pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observadas as normas emitidas pelas entidades profissionais pertinentes;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na respectiva licitação;



- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução e no objeto contratual em si, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelo objeto contratado, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Assegurar a correta e satisfatória prestação dos serviços contratados durante todo o período de validade da relação contratual estabelecida pelo presente instrumento;
- h) Cumprir com todas as suas obrigações e encargos sociais e trabalhistas.
- i) Observar e dar cumprimento, no que couberem, as determinações contidas na Lei Federal n.º 9.613/98 e suas alterações e, especificamente, na Resolução CFC n.º 1.445/2013, pelo que, desde já, a Câmara Municipal de Saquarema – RJ manifesta expressamente sua concordância e aceitação.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n.º 019123
Rubrica Fis 87

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto contratual, seja total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo do Município de Saquarema – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Saquarema – RJ.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades acima referidas é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do presente contrato, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo quarto. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por eventuais perdas e danos causados pelas infrações cometidas.

Parágrafo quinto. Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo sexto. As aplicações das sanções acima previstas são de competência exclusiva do (a) Exmo. (a) Sr.(Sra.) Presidente da Câmara Municipal de Saquarema – RJ, podendo (ressalvada a hipótese prevista na alínea d desta cláusula) ser delegada, por ato próprio, tal atribuição ao Chefe do Departamento de Administração, que submeterá oportunamente sua decisão à ratificação do Presidente da Casa Legislativa.

Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo oitavo. Será remetida ao setor ou departamento competente pela requisição ou solicitação e acompanhamento de compras e ou serviços da Câmara Municipal de Saquarema – RJ, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação à CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação na imprensa oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da locação/execução/fornecimento do objeto contratual.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema – RJ como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual e de sua execução, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Saquarema, 14 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº 09.150.440/0001-08



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n° 089125
Rubrica *[assinatura]* FIS 89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 09.150.440/0001-08**, prestou serviços de assessoria contábil junto à **Câmara Municipal de Saquarema**, demonstrando plena capacidade técnica e conhecimento especializado nas atividades contratadas.

Durante o período de sua atuação, a empresa executou com competência, pontualidade e zelo os serviços de assessoria contábil, observando rigorosamente os princípios e normativas das legislações contábeis vigentes, em especial aquelas aplicáveis à administração pública. A DIGICONT evidenciou domínio técnico sobre:

- Elaboração e análise de demonstrações contábeis e relatórios gerenciais;
- Adequação e cumprimento das normas previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Suporte técnico na interpretação e aplicação da legislação contábil vigente;
- Assessoria contínua na tomada de decisões contábeis e financeiras da Casa Legislativa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Saquarema, 07 de janeiro de 2025

[Assinatura]

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE CMS
MAT. 1605-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica  Fis 94

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/23
Rubrica  Fis 90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

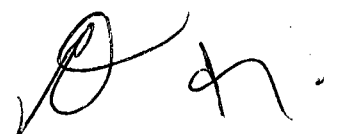
SERVIÇO – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 474/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA E A EMPRESA DIGICONT SERVIÇOS E
CONTÁBEIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ**, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 88 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº: 27.792.290/0001-00, isenta de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente Sr. Odinei Garcia Ramos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DIGICONT SERVIÇOS E CONTÁBEIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 091.150.440/0001-08, sediada na Av. John Kennedy, 115, Sala 02, Centro, Araruama - RJ, CEP. 28970-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Geneval Marins Nogueira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 474/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Normativos desta Casa, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, BEM COMO, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE CONTÁBIL NOS REGISTROS DO SIGFIS E ASSESSORIA TÉCNICA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA CASA LEGISLATIVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 444/24
Rubrica 177 Fis. 95

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 17 Fis. 91

11.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, BEM COMO, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM ANÁLISE CONTÁBIL NOS REGISTROS DO SIGFIS E ASSESSORIA TÉCNICA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA CASA LEGISLATIVA.	MÊS	01	R\$ 15.166,50

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.3.1. O Termo de Referência;
- 11.3.2. O Edital da Licitação;
- 11.3.3. A Proposta do contratado;
- 11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de UM (01) MÊS, podendo ser prorrogado, de acordo com o que prescreve a Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 444/24
Rubrica *[assinatura]* Fis 96

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica *[assinatura]* Fis 92

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.166,50 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente fornecidos/prestados.

16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

17.2. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante, além do disposto no Edital e TR:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica _____ Fis 94

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica _____ Fis 93

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução da prestação do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, TR e neste Contrato;

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 446/24
Rubrica [assinatura] Fis. 98

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 94

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (incluindo EDITAL e TR), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

19.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

19.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica [assinatura] Fis. 99

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 95

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a entrega dos produtos.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 444/24
Rubrica *[assinatura]* Fis 106

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/23
Rubrica *[assinatura]* Fis 96

19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA (art. 92, XII e XIII)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica [assinatura] Fis. 10

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 97

VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(4) *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/20
Rubrica [assinatura] Fis. 102

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/21
Rubrica [assinatura] Fis. 98

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica  Fis 10

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica  Fis 99

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

22.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

22.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 474/24
Rubrica 104 Fis 104

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/23
Rubrica 100 Fis 100

22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.3.3. Indenizações e multas.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110.000

Natureza: 3.3.90.39.96.00.00

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 674124
Rubrica *[assinatura]* Fis 105
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 089125
Rubrica *[assinatura]* Fis 101

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

27.1. É eleito o Foro da Comarca de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema - RJ, 02 de dezembro de 2024.

[Assinatura de Odinei Garcia Ramos]
ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da CMS
CONTRATANTE

[Assinatura de Geneval Marins Nogueira]
GENEVAL MARINS NOGUEIRA
Representante legal do CONTRATADO
CRC nº 066093/O-0
CPF nº 909.486.537-87

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 102

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-1070		Número da NFS-e 202500000000329	
			Data do Serviço 17/04/2025	Código Verificador 1217341c3
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0		Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 1100017	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 17/04/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
--	--	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social FUN. ESP. DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO DE ARARUMA -FEPGA				Araruama/RJ	
Endereço Av JONH KENNEDY,120					
Cidade Araruama	UF RJ	Fone (21) 99490-5300	CEP 28970-000		
Bairro Centro de Araruama					
CNPJ / CPF / NIF 29.088.855/0001-06		Inscrição Municipal 8007349	Inscrição Estadual 0		
E-mail marcosefazpma@gmail.com					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail	Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços de assessoria técnica em serviços de contabilidade, assessoria técnica em análise contábil nos registros do SIGFIS e assessoria técnica a prestação de contas do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA , referente ao período de 17/03/2025 a 16/04/2025.. Aliquota Efetiva: 3,060000000000%.	4.467,37	3,06	136,70	Sim

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	CMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 4.467,37	Valor do ISSQN Retido 136,70	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 4.467,37		Valor Líquido da NFS-e 4.330,67					

Formações Adicionais	
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$211,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$600,86; Total Aprox: R\$812,17. Fonte: IBPT.	

Consulta realizada em 02/05/2025 às 10:06:19.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal>



2025000000003291217341c309150440000108

Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA	Número da NFS-e 202500000000329	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 17/04/2025	
_____/_____/_____ Data	NFS-e 1217341c3	
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 02/05/2025 às 10:06:19.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal>



Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.063/0001-48

CONTRATO Nº 1002001/2025/PMG

PROC. ADM. Nº 520/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ E DO OUTRO, BARROS LIMA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS QUE SE
SEGUEM:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA. CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 061727962017-7 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 279.450.813-04, residente e domiciliado na nesta Cidade e MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua Elismar, n.º 02, Centro, CEP nº 65.370-000, Pindaré-Mirim/MA, na pessoa de seu Administrador Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, CPF nº 794.073.403-25 e RG Nº 53395196 SESP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 006/2025/CPL/PMG e do Processo Administrativo nº 520/2025, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

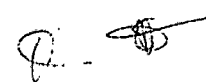
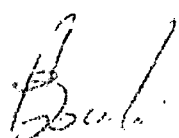
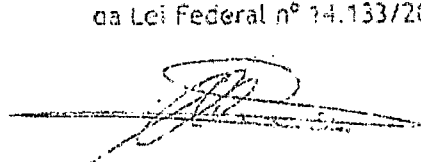
- 1.1 O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente mensal do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o valor global será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.063/0001-48

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
02 PREFEITURA
02 34 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E G
023400 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E G
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0008 APOIO ADMINISTRATIVO
04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65 940-000, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.053/0001-46

- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina capítulo VII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

[Assinaturas e rubricas]

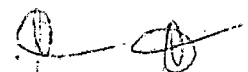
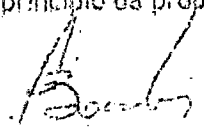
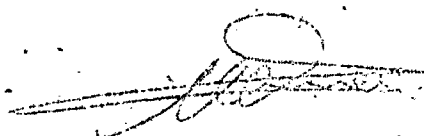
PREFEITURA DE

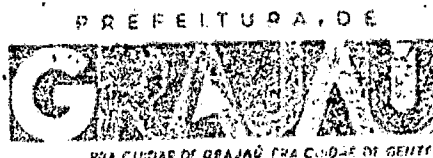


PRA CUIDAR DE GRAJAU, PRA CUIDAR DE DEUS!

Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 35 - Centro - CEP 65.340-900, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.063/0001-48

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
 - 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.063/0001-46

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

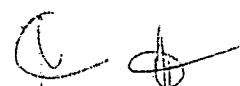
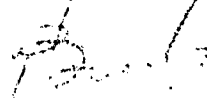
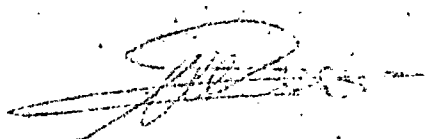
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos.





Prefeitura Municipal de Grajaú - MA
Rua Patrocínio Jorge, 55 - Centro - CEP 65.940-000, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.377.063/0001-48

administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

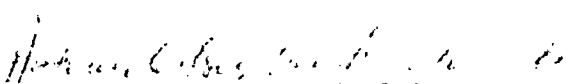
14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

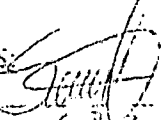
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

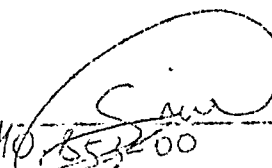
Grajaú (MA), 15 de março de 2025.


ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE


CELSON MENDONÇA FILHO
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 104.160.673-00

Nome: 
CPF: 005.740.853-00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025 109

[Acessar Contratação](#) [Acessar Processo Eletrônico](#)

Última atualização 10/06/2025

Local: Tacaimbó/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE TACAIMBO

Unidade compradora: 1 - Camara Municipal de Tacaimbo

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12661518000155-1-000006/2025 **Fonte:** TENOSOFT SOFTWARE LTDA

Objeto:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E AINDA GERAÇÃO DE

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Informação complementar:

licitacoes.contratos@tacaimbo.pe.leg.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.175,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E
CONSULTORIA NAS ÁREAS
CONTÁBIL, FINANCEIRO E
DE GESTÃO FISCAL,
UTILIZANDO OS
INSTRUMENTOS E
PROCEDIMENTOS,
NECESSÁRIOS AO
ATENDIMENTO ÀS NORMAS
BRASILEIRAS DE
CONTABILIDADE APLICADAS
AO SETOR PÚBLICO E AINDA
GERAÇÃO DE DADOS PARA
EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ/PE.

Câmara Mun. de Saguarema
Processo nº 059123
Rubrica 140 Fis

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

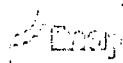
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Presidente do
Comitê Gestor da Rede Nacional de
Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Mucajaí/RR Órgão: MUNICIPIO DE MUCAJAI

Unidade compradora: 980309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04056198000186-1-000003/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria e soluções contábeis para a Administração Pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para atender as necessidades do Município de

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria em soluções contábeis para a administração pública, ao Município de Mucajaí - RR, por Execução Indireta, do tipo "MENOR PREÇO" MENSAL, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas. Realização dos serviços de contabilidade pública, conforme especificado abaixo: ☐ Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios vigentes; ☐ Lançamentos contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64; ☐ Emissão de balancetes contábeis mensais; ☐ Elaboração de Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR; ☐ Incorporação dos bens de Ativo Imobilizado através de lançamentos contábeis; ☐ Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes; ☐ Emissão e encadernação do livro Razão Analítico; ☐ Emissão, encadernação do livro diário; ☐ Elaboração de relatórios de gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fi... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Consultoria e Assessoria - Contábil Consultoria e Assessoria - Contábil	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059126
Rubrica _____ Fis. 142

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

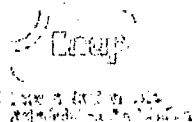
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR**

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria e soluções contábeis para a Administração Pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria para atender as necessidades do Município de Mucajaí - RR.

1.2 Os serviços previstos para esta contratação fazem referência à provável necessidade do Município de Mucajaí - RR no período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art.106 da Lei 14.133/2021.

2 Justificativa

2.1 Considerando que o Município de Mucajaí - RR é um Órgão Público Municipal dotado de personalidade jurídica de direito público, que tem como finalidade prestar serviços públicos.

2.2 Considerando que o Município de Mucajaí - RR não tem em seu quadro de pessoal profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados.

2.3 Considerando que o Município de Mucajaí - RR necessita de assessoria contábil para prestação de serviços de contabilidade pública e geral, nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária com base na legislação vigente.

2.4 Considerando que a contratação de assessoria contábil também visa o controle da vida econômica, financeira e patrimonial do Município de Mucajaí - RR.

2.5 Outrossim, para o melhor desenvolvimento das rotinas e missões institucionais, se faz necessário a ampliação de temas como *compliance*, governança, *accountability*, bem como dos controles e organização dos processos administrativos que envolvem as rotinas do Município de Mucajaí - RR, e, sendo assim, a contratação em tela vai ao encontro deste objetivo.

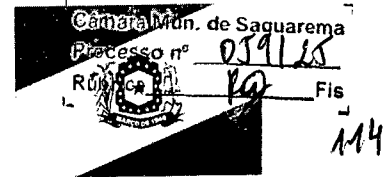
2.6 Nesse contexto, é imprescindível que o Município de Mucajaí - RR seja assistido por assessoria contábil com experiência, principalmente na administração pública e com capacidade estrutural e funcional necessárias ao perfeito atendimentos as normas contábeis.

3 Das especificações dos Serviços

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria em soluções contábeis para a administração pública, ao Município de Mucajaí - RR, por Execução Indireta,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



do tipo "MENOR PREÇO" MENSAL, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

3.1 Realização dos serviços de contabilidade pública, conforme especificado abaixo:

- ✓ Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios vigentes;
- ✓ Lançamentos contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64;
- ✓ Emissão de balancetes contábeis mensais;
- ✓ Elaboração de Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR;
- ✓ Incorporação dos bens de Ativo Imobilizado através de lançamentos contábeis;
- ✓ Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes;
- ✓ Emissão e encadernação do livro Razão Analítico;
- ✓ Emissão, encadernação do livro diário;
- ✓ Elaboração de relatórios de gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções normativas do TCE/RR;
- ✓ Emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento;
- ✓ Acompanhamento do CAUC;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais;
- ✓ Transmissão do RGF do SINCONFI.

3.2 Dos serviços relacionados à contabilidade fiscal, tributária, orçamentária e pública:

3.2.1 Análise, classificação e escrituração da documentação contábil correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do Município de Mucajaí - RR, com emissão dos livros diário e razão, conforme as normas e princípios vigentes aplicados à Contabilidade Pública, nos prazos definidos pelo Município de Mucajaí - RR.

3.2.2 Escrituração dos Livros Fiscais.

3.2.3 Registro de apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;

3.2.4 Realização da conciliação bancária mensal entre razão contábil e extratos bancários (que serão disponibilizados semanalmente) a ser apresentada até no máximo dia 5 do mês subsequente junto com a prestação de contas mensal.

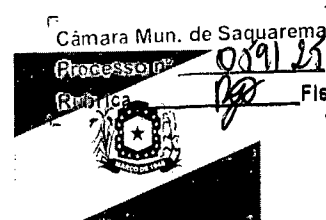
3.2.5 Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil, financeira e tributária.

3.2.6 Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais (prestações de contas), exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público da STN, conforme abaixo:

- Balanço Financeiro mensal e anual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- Balanço Patrimonial mensal e anual;
- Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
- Balanço Orçamentário mensal e anual;
- Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
- Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
- Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
- Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
- Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
- Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
- Emissão de parecer acerca da prestação de contas anual;
- Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.
- Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);

3.2.6.1 As prestações de contas mensais para o Município de Mucajaí - RR deverão ser elaboradas no prazo máximo até dia 5 (cinco) do mês subsequente referente ao mês anterior.

3.2.6.2 As prestações de contas relacionadas a essa contratação no que tange a solicitação do Município de Mucajaí - RR deverão seguir os prazos legais estipulados em Lei.

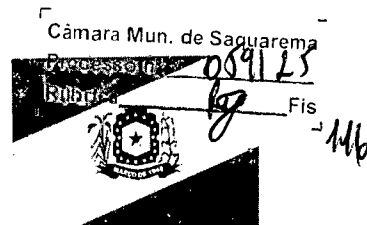
3.2.7 Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal, além do lançamento da proposta orçamentária, bem como da (s) reformulação (ões) no exercício vigente e transposições (se houver necessidade). Caso haja necessidade de efetuar transposições de recursos, a mesma somente poderá ser feita mediante autorização prévia do responsável pela Gerência Administrativa e Financeira do Município de Mucajaí - RR.

3.2.8 Elaboração da prestação de contas anual do Município de Mucajaí - RR, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de RR – TCE, e normas internas do próprio Município de Mucajaí - RR, a ser concluída em conformidade aos prazos previsto em Lei.

3.2.9 Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o responsável pelo setor administrativo/financeiro e/ou gerência geral, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto lícito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3.2.10 Elaboração das prestações de contas mensais (até dia 5 do mês subsequente ao mês anterior) e anual (até dia 10 de janeiro de cada ano) com emissão dos respectivos pareceres técnicos.

3.2.11 Emissão e regularização mensal de certidões do Município de Mucajaí - RR, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo Estadual, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e outras que se fizerem necessárias.

3.2.12 Assessorar as Secretarias, Administração, Planejamento Orçamento e Finanças, e Gabinete do Prefeito do Município de Mucajaí - RR, em assuntos referentes às áreas de sua competência, quando solicitado.

3.2.13 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes à área contábil.

3.2.14 Alimentar o Portal da Transparência do Município de Mucajaí - RR com informações pertinentes a assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei de Acesso a Informação.

3.2.15 Contabilização das receitas e despesas.

3.2.16 Para a boa execução dos serviços, toda documentação estará à disposição da CONTRATADA na sede do Município de Mucajaí - RR, podendo ser retirada somente com autorização ou disponibilizada em formato digital em plataforma própria da empresa, quando for o caso;

3.2.17 Toda execução escrituração contábil deverá ser feita no software denominado **SCPI8** (implanto) ou outro utilizado pelo Município de Mucajaí - RR.

4 Execução dos Serviços

4.1 O Município de Mucajaí - RR dispõe de espaço físico para execução dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, portanto os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município de Mucajaí - RR.

4.2 A CONTRATADA deverá atender às demandas programadas e de rotina do Município de Mucajaí - RR, se adequando para o melhor andamento dos trabalhos, bem como estar à disposição, no mínimo, em horário de expediente do Município de Mucajaí - RR, nos dias úteis do calendário civil.



5 Da Vigência e Reajuste Contratual

5.1 A vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de renovação por igual período, nos moldes dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem o art. 92, §4º da Lei 14.133/2021, e no art. 25, §7º todos da Lei nº 14.133/2021.

6 Qualificação Técnica

6.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e exigências compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sendo:

6.1.1 No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica de pessoa de direito público.

6.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6.2 É obrigatório o registro da empresa e do contador responsável, no Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços contábeis no Brasil.

7 Da Qualidade dos Serviços

7.1 Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

7.2 Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao Município de Mucajaí - RR.

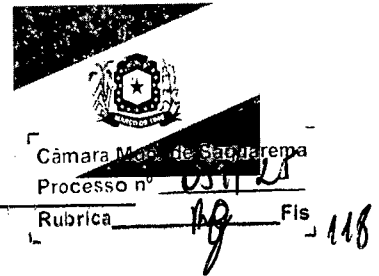
8 Obrigações da Contratada

8.1 As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são:

8.1.1 Apresentar profissionais assessores especializados por área de atuação (contábil, fiscal, recursos humanos, e etc.), que deverão atender ao Município de Mucajaí - RR sempre de forma célere, cordial e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



competente.

8.1.2 A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, inclusive realizar ligações telefônicas, utilizar sistemas informatizados de correspondência eletrônica, e demais recursos necessários para a execução do objeto.

8.1.3 Ficará a cargo da CONTRATADA todo o material de expediente, insumos de informática, manutenções e consertos, necessários para a realização dos serviços.

8.1.4 A contratada será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas, de seus empregados, que possam advir da presente contratação.

8.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Município de Mucajaí - RR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.6 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando o serviço com eficiência, discrição, sigilo de informações, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o Município de Mucajaí - RR do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

8.1.8 Enviar todas as guias de recolhimento, com antecedência mínima de 05 dias, a contar da data de vencimento, assumindo inteira responsabilidade pelos juros, multas e demais correções provenientes de guias enviadas após o vencimento ou fora de tempo hábil para pagamento.

8.1.9 O Município de Mucajaí - RR poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o Município de Mucajaí - RR de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

8.1.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao Município de Mucajaí - RR), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Câmara Mun. de Sagarema
Processo nº 059125
Município de Mucajá - RR
Fis. 149

incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Mucajá - RR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

8.1.11 Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

8.1.12 Treinar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em sua carteira de trabalho, nos estritos termos da legislação trabalhista vigente e com o respectivo registro no Conselho de Fiscalização da Profissão.

8.1.13 Zelar para que o(s) prestador(es) de serviço quando estiver nas dependências do Município de Mucajá - RR, permaneça identificado através de crachás, com fotografia recente e dados documentais.

8.1.14 Indicar profissional Contador, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para representar o Município de Mucajá - RR como responsável técnico, assinando os demonstrativos contábeis e demais obrigações acessórias.

8.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Município de Mucajá - RR.

8.1.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados na sede do Município de Mucajá - RR, prestando-lhes os atendimentos devidos.

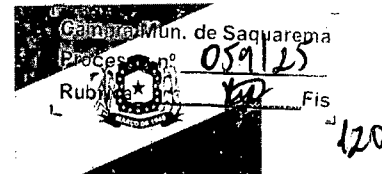
8.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, observando às recomendações determinadas pela boa técnica e legislação pertinente.

8.1.18 Quaisquer despesas extraordinárias, não contempladas neste Termo, mas que sejam imprescindíveis à execução da prestação dos serviços, deverão ser prévia e formalmente solicitadas e autorizadas pelo fiscal do contrato ou responsável da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, e enviada mensalmente junto à NF, acompanhados dos respectivos comprovantes.

8.1.19 Responder por todos os danos financeiros, materiais e/ou pessoais causados ao Município de Mucajá - RR e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados e assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Município de Mucajá - RR, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



8.1.20 Permitir que o Município de Mucajaí - RR promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21 Comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças e/ou Gabinete do Município de Mucajaí - RR, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.22 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros.

8.1.23 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças para a execução do Contrato.

8.1.24 Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

8.1.25 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.1.26 Manter regularidade de registro com o Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços contábeis no Brasil.

8.1.27 A CONTRATADA deverá executar o trabalho de transição com a atual contratada, por meio de recebimento da transferência de banco de dados contábeis existente.

8.1.28 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, pessoalmente, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

8.1.29 Manter a Contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta.

9 Obrigações da Contratante

9.1 Serão obrigações e responsabilidades do Município de Mucajaí - RR, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Termo de Referência, são as seguintes:

9.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

9.1.2 Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.



9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

9.1.4 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual

10 Da dotação orçamentária

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Município de Mucajaí - RR, Exercício 2025, a saber:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Programa de Trabalho: 04.122.0400.2008.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

Programa de Trabalho: 10.122.0700.2097.0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Órgão: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - MDE

Programa de Trabalho: 12.122.0600.2014.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Educação

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11 Pagamento

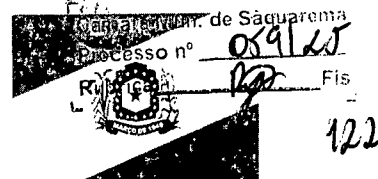
11.1O pagamento pelos serviços será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Depósito Bancário para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia após a data do recebimento da competente nota fiscal ou fatura, juntamente com as certidões negativas.

11.2A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

11.3Os pagamentos, mediante Depósito Bancário, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



retenções tributárias.

12 Orçamento Estimado

12.1. O valor estimado ANUAL para a contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) tendo sua vigência por 48 (quarenta e oito) meses perfazendo total estimado para vigência contratual de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme cronograma de pagamentos a ser fixado em contrato. Tal estimativa leva em consideração os parâmetros de mercado e os valores praticados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

13 Declaração do Solicitante

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

14 Considerações Finais

- 14.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, observando a notória especialização da empresa ESTRELA ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº. 15.825.867/0001-53, indispensável para atender as demandas específicas do município de Mucajaí - RR.
- 14.2. O processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, seguirá as formalidades legais e garantirá a transparência e o controle na execução orçamentária.
- 14.3. Ficam mantidas todas as demais disposições legais pertinentes, cabendo às partes o cumprimento integral das normas para o perfeito atendimento do interesse público.

15 Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

Elaboração

Ronaldo Ramos Moura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

10. Autorização do Gestor

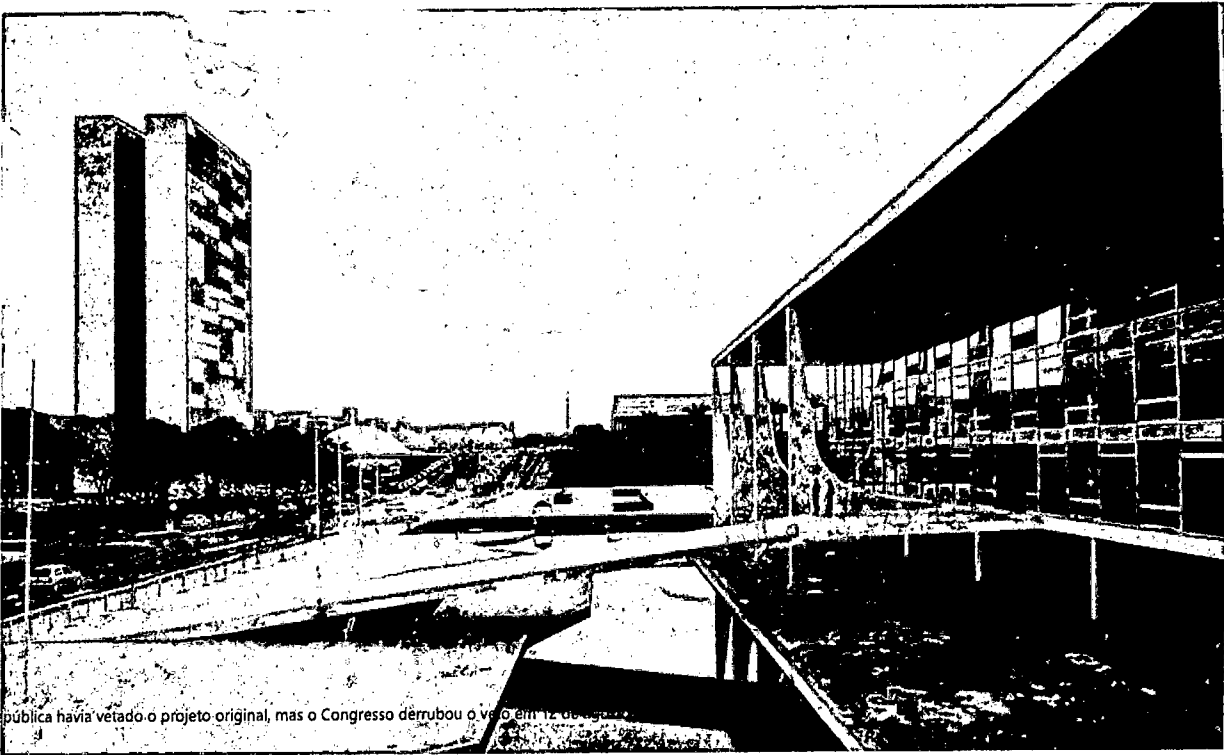
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Mucajaí/RR, 17 de fevereiro de 2025.



Dispensa de licitação para serviços jurídicos e contábeis agora é lei

Da Redação | 18/08/2020, 09h52



O presidente da República havia vetado o projeto original, mas o Congresso derrubou o veto em 12 de agosto.

Thiago Melo/CC

O presidente Jair Bolsonaro promulgou nesta segunda-feira (17) a Lei 14.039 de 2020 que define o trabalho de advogados e contadores como técnico e singular, quando comprovada a notória especialização, e permite a dispensa de licitação para contratação de serviços jurídicos e de contabilidade pela administração pública. A promulgação veio depois que o Congresso derrubou o veto integral (VET 1/2020) de Bolsonaro ao (PL 4.489/2019), que deu origem à norma. O texto, que já está em vigor, foi publicado na edição desta terça-feira (18) do *Diário Oficial da União*.

A definição de notória especialização adotada no texto é a mesma dada pela Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993): quando o trabalho é o mais adequado ao contrato lícitado, pela especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos e experiência e outros requisitos. Essa notória especialização é exceção, prevista em lei, para a dispensa de licitação.

Ao vetar inicialmente o projeto, Bolsonaro alegou que a proposta feria o princípio da "impressoalidade", mas senadores argumentaram que o trabalho dos advogados e dos contadores precisa ser de confiança do gestor público que vai contratá-los.

Apresentado pelo deputado Efraim Filho (DEM-PB), o projeto teve o senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) como relator no Senado.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

Proposições legislativas

PL 4489/2019

VET 1/2020



Camara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica  Fis
124

- [Servidor efetivo](#)
- [Servidor comissionado](#)
- [Servidor aposentado](#)
- [Pensionista](#)
- [Proteção de dados \(LGPD\)](#)
- [Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

Down

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.
.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2020.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

(<https://cfc.org.br/>)

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica 126
Fis. 126

Navegação

Contabilidade pública: um caminho para a promoção do desenvolvimento sustentável

HOME ([HTTPS://CFC.ORG.BR](https://cfc.org.br/)) | NOTÍCIAS ([HTTPS://CFC.ORG.BR/CATEGORY/NOTICIAS/](https://cfc.org.br/category/noticias/)) | CONTABILIDADE PÚBLICA: UM CAMINHO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Por Lorena Molter

Comunicação CFC/Apex

Ao falarmos da gestão dos gastos e dos investimentos, no âmbito dos governos municipais, estaduais e federal, podemos destacar um dos aliados do cidadão: o contador público. Normalmente associado a números, contas, estratégias e planejamentos, o trabalho desse profissional gera impactos que vão além das respostas técnicas e operacionais. Isso porque, a partir de suas atividades, são geradas informações e orientações que refletem na promoção de bem-estar social e no desenvolvimento sustentável do país.

A contabilidade pública é, na realidade, uma aliada da sociedade. Por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, propicia que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor. A secretária especial adjunta da Secretaria Especial de Fazenda, Gildenora Batista Dantas Milhomem, afirma que o conceito de cidadania está ligado à posse dos direitos políticos, civis e sociais por parte da população, que, por sua vez, estão relacionados, por exemplo, ao direito de participação no exercício do poder político e ao direito ao bem-estar social e econômico.

Nesse contexto, a contabilidade pública é uma aliada do cidadão, como explica Milhomem. "A contabilidade pública auxilia nesse processo, pois é responsável pelo fornecimento das informações necessárias para que tais direitos possam ser exercidos pela população, como a correta aplicação dos recursos pelos gestores em prol das políticas públicas definidas no processo de planejamento. Em suma, a contabilidade pública promove a transparência, característica essencial para promoção da cidadania. O contador público, por sua vez, também desempenha papel essencial, contribuindo para o controle e a avaliação do custo dos serviços públicos, ao mensurar e evidenciar os recursos consumidos pelo Governo em suas unidades administrativas e nas atividades executadas na geração de bens e serviços ao cidadão", esclarece.

O trabalho desses profissionais da contabilidade contribui, inclusive, para o desenvolvimento sustentável nos três níveis de governo. Isso porque, por meio do diagnóstico correto dos ambientes interno e externo, é possível assessorar as lideranças sobre as alternativas de priorização de investimentos nos diversos setores da sociedade. "O contador que atua no setor público é peça fundamental no processo de tomada de decisão pelos gestores, pelo

controle externo e social. Ele é o profissional habilitado responsável pelo reconhecimento, pela mensuração e pela evidenciação dos fatos que impactam a gestão do ente/órgão. Por meio das demonstrações contábeis, é possível identificar se o ente/órgão possui problemas de liquidez que possam, por exemplo, impactar o fornecimento dos serviços públicos à sociedade, como saúde, educação e segurança. Por outro lado, o contador pode, de forma tempestiva, fornecer insumos para uma melhor tomada de decisão por parte dos gestores públicos, favorecendo e garantindo o desenvolvimento sustentável e intergeracional dos entes públicos", pontua Milhomem.

Câmara Mun. de São Quirino
Processo nº 0891/13
Rubrica Fis 127

Um dos exemplos desse trabalho de análise de dados para o direcionamento de investimentos e para a criação de soluções está relacionado às iniciativas de controle e de combate à pandemia da Covid-19. Somado a isso, há também as ações desenvolvidas para assistir as outras áreas afetadas durante a pandemia, como a educação e a economia. O ano de 2020 foi marcado pela publicação de uma série de leis e de normativos do Governo, que buscaram conter os impactos negativos gerados pelo novo coronavírus. Muitos desses documentos foram construídos a partir da assessoria dos contadores do setor público.

A coordenadora de Informações de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Coinc), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Rosilene Oliveira de Souza, fala sobre como tem sido a atuação desses profissionais em prol da população durante a pandemia. "A pandemia do Covid-19 vem trazendo vários desafios para toda a sociedade. Dentre eles, destacam-se a necessidade da realização de investimentos nas áreas mais afetadas, como saúde, educação e assistência social, bem como o atendimento das necessidades que surgiram no decorrer da crise instalada. Assim, o contador não só tem condições de dar transparência aos gastos que estão sendo realizados, identificando sua aplicação, como também fornecendo insumos aos gestores, de forma tempestiva, para que decisões que possam afetar a população, possam se basear em indicadores técnicos, derivados do processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação realizado pelo contador", contextualiza.

Como acompanhar os gastos públicos relacionados à Covid-19

"Por meio da contabilidade são disponibilizados em portais diversas informações sobre a execução das despesas com combate à pandemia da Covid-19", afirma o subsecretário de Contabilidade Pública da STN, Heriberto Henrique Vilella do Nascimento.

Para garantir a transparência, o Tesouro Nacional mantém a disposição do cidadão na *internet* o Tesouro Transparente. No espaço virtual, por meio do tema "Contabilidade e Custos", é possível acompanhar diferentes publicações. Nascimento explica quais são elas. "I – Painel de Monitoramento dos Gastos com Covid-19

(<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19> (<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>)); e II) Boletim Foco em Custos (BFC) e o Portal de Custos do Governo federal. Por meio desses instrumentos, o cidadão tem acesso ao montante de custos tanto de forma global (União) quanto de forma setorial (órgãos), podendo acompanhar quais itens de custo têm sido mais consumidos pelo Governo federal. O subsecretário exemplifica informações que podem ser encontradas a partir da ferramenta. "A título de exemplo, em 2020, é possível verificar o aumento dos custos do Ministério da Saúde, órgão que atua na linha de frente contra a pandemia e, em contrapartida, uma redução dos custos de funcionamento, sobretudo nos demais ministérios e poderes, com diárias e passagens, energia elétrica, telefonia e serviços prediais, decorrentes principalmente de inovações na gestão de pessoal com o trabalho remoto dos servidores públicos", explica.

A importância da convergência das normas contábeis ao padrão internacional

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a STN vêm conduzindo o trabalho de convergência das normas do setor público. Essa atividade, que também conta com a assessoria de representantes dos estados, dos órgãos de controle externo e da academia, reflete diretamente na população brasileira. Isso porque traz como benefícios registros contábeis e diagnósticos mais precisos, o que possibilita o emprego de soluções mais assertivas.

O coordenador-geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da STN (CCONF), Renato Perez Pucci, fala dos objetivos da conversão das normas. "O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, tendo como resultado a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP, busca ampliar o horizonte de análise da situação econômica e fiscal do setor público, por meio da adoção do regime de competência que reflete nas demonstrações contábeis não somente as transações que impactem as disponibilidades da entidade (regime de caixa, bastante presente no plano orçamentário), mas também as que impactem patrimonialmente a situação líquida da entidade, como obrigações de longo prazo assumidas que possam comprometer a situação líquida futura", esclarece.

O contador ainda destaca os impactos positivos do processo de convergência das normas para o país. "É oportuno, ainda, ressaltar outro ponto positivo da convergência aos padrões internacionais: torna-se determinante para a mensuração de custos no setor público, sobretudo pela adoção do regime de competência, indispensável à verificação do real momento em que o patrimônio público é consumido na geração de bens e serviços públicos", avalia.

A reprodução deste material é permitida desde que a fonte seja citada.

(<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fcfc.org.br%2Fnoticias%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F>)

(<https://api.whatsapp.com/send?text=Contabilidade%20p%C3%BAblica%3A%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F>)

(<https://twitter.com/intent/tweet?text=Contabilidade%20p%C3%BAblica%3A%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F>)

(<https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=https%3A%2F%2Fcfc.org.br%2Fnoticias%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F>)

(<https://telegram.me/share/url?url=https%3A%2F%2Fcfc.org.br%2Fnoticias%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F&text=Contabilidade%20p%C3%BAblica%3A%2Fde-publica-um-caminho-para-a-promocao-do-desenvolvimento-sustentavel%2F>)

Notícias (<https://Cfc.Org.Br/Category/Noticias/>)

9 junho, 2021

CONTATOS

(61) 3314-9600



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 089/25
Rubrica RJ Fis. 129

DESPACHO

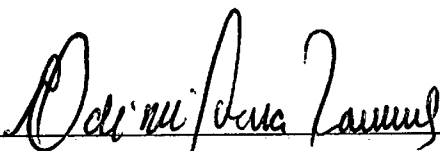
À FINANÇAS

Considerando a necessidade de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual na área de contabilidade, com o objetivo de atender às demandas desta Casa Legislativa, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Finanças para que seja verificada e atestada a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa.

Solicito que, após a análise, seja consignada a confirmação ou a inexistência de dotação orçamentária.

Concluído esse procedimento, determino o imediato envio dos autos à Assessoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídica da contratação, nos termos do art. 53, §1º, da mesma legislação.

Saquarema, 23 de abril de 2025.



ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

MAT. 1605-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica *[assinatura]* Fis *[assinatura]*

130

Saquarema, 29 de abril de 2025

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Em resposta ao despacho anterior, informamos que existe disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o total de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para serviços terceirizados de assessoria contábil, compromissada pela seguinte dotação orçamentária existente conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	01.031.0011.2.110.000
TIPO	Assessoria em Geral
NATUREZA	3.3.90.39.96.00.00

Desta feita, encaminho o presente processo para que seja elaborada a justificativa técnica da contratação e após parecer jurídico.

Enédio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Matrícula nº 1208.3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/20

Rubrica FIS

131

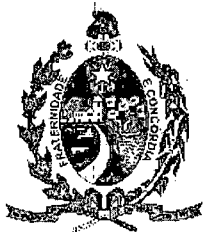
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ASSESSORIA
CONTÁBIL

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a contratação da empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. – C.N.P.J. nº 09.150.440/0001-08, para prestação de serviços de assessoria contábil especializada no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema, compreendendo os seguintes eixos:

- Assessoria, capacitação e orientação técnica contínua nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial;
- Apoio na elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais;
- Acompanhamento do cumprimento das obrigações legais junto à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e às deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ);
- Elaboração e envio de documentos via Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS);
- Assessoramento técnico no registro de fatos da Tesouraria e no encerramento do exercício financeiro;
- Planejamento e apoio na construção da proposta orçamentária anual;

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

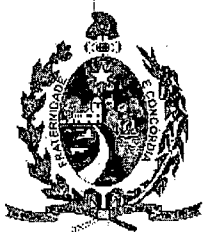
Câmara Mun. de Saquarema
Processo n.º 059/25
Rubrica 132 FIS

- Apoio na formatação e disponibilização de dados para o Portal da Transparência;
- Elaboração de documentos contábeis e suporte técnico aos demais setores da Casa Legislativa, inclusive ao setor de Controle Interno.

A escolha da DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. se justifica pelos seguintes pontos:

1. Notória Especialização: A empresa possui ampla experiência na prestação de serviços contábeis voltados exclusivamente para entes públicos, com destaque para Câmaras Municipais, o que lhe confere notório conhecimento das particularidades legais e técnicas aplicáveis ao setor público.
2. Equipe Técnica Qualificada: Conta com corpo técnico composto por profissionais especializados em contabilidade pública, com formação e experiência comprovada no atendimento às exigências das legislações vigentes, especialmente a LRF, NBCASP, MCASP e normas do TCE-RJ.
3. Histórico de Atuação e Eficiência: A DIGICONT já atuou ou atua junto a entes públicos com elevado nível de satisfação, demonstrando competência técnica e domínio dos procedimentos contábeis aplicáveis à administração pública.
4. Serviço de Natureza Intelectual e Personalíssima: Os serviços a serem contratados envolvem conhecimentos técnicos especializados e exigem estreita colaboração com a equipe interna da Casa Legislativa, incluindo análises técnicas, pareceres, assessoramento personalizado e emissão de relatórios específicos, não sendo viável sua substituição por meios genéricos ou automatizados.

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25
Rubrica Ryo FIS: 133

5. Inviabilidade de Competição: Dada a singularidade do objeto, que envolve prestação de serviços altamente especializados, e a necessidade de continuidade e consistência técnica nos procedimentos contábeis da Câmara, mostra-se inviável a competição entre fornecedores, pois a prestação do serviço está intrinsecamente ligada ao know-how, metodologia própria e relação de confiança construída com o contratado.

Dessa forma, fica evidenciada a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta da empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Encaminho, portanto, esta justificativa para os devidos fins, solicitando a continuidade da tramitação processual.

Saquarema, 02 de maio de 2025.

Ronivon Santos Barcelos

Mat. 1710-1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica _____ Fis _____

134

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
DESTINO: CONTROLE INTERNO

I – EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. ARTIGO 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Servidora do Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, a Senhora Débora Borges de Mendonça Azeredo, que no **DFD** identifica a necessidade de contratação de para assessoria contábil para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema.

A Servidora justifica a contratação pela necessidade de se garantir a eficiência, a transparência e a conformidade nas atividades contábeis e financeiras da instituição, dada a complexidade e a diversidade normativa que regula a contabilidade pública, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de Contas o Sistema Integrado de gestão Fiscal (SIGFIS), o que resulta em grande dificuldade na interpretação e respectiva segurança quanto à conformidade na aplicação da lei vigente, especialmente no que diz respeito a prestação de contas, consoante descrição nos autos e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 089125
Rubrica _____ Fis _____

138

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 2º, II do Decreto nº 1275/2024, com a empresa **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.**, inscrita no **CNPJ Nº 09150.440/0001-08**, no valor total de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Com efeito, o Poder Legislativo de Saquarema regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Decreto 1275/2024, que regulamenta a contratação direta, adequando os preceitos da dita Lei no âmbito deste Poder, especificando no Art. 2º, II a Inexigibilidade de Licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/21
Rubrica 199
Fis 136

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

No presente caso, os requisitos para Inexigibilidade de Licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da Lei 14.133/21.

Tendo em vista a natureza dos serviços contábeis pretendidos e da autorização do Ordenador de Despesas para prosseguimento e tomada de providências cabíveis, sugerimos que a contratação se dê por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, vejamos o que diz o texto legal:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 089125
Rubrica _____ Fis _____

137

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de serviço técnico profissional especializado, mais especificamente, de assessoria e consultoria contábil, especializada na área pública.

Entende-se por serviço profissional o que se relaciona a uma profissão, isto é, uma atividade especializada de caráter permanente. Regra geral, as profissões são regulamentadas por lei específica, que outorga a habilitação legal em complementação à capacitação técnica.

Além da habilitação específica para a prestação de uma espécie distinta de serviço, a Lei identifica a necessidade de especialização, de cunho bem mais abrangente. A especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

Nos termos do § 3º do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 “considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **DECORRENTE DE DESEMPENHO ANTERIOR**, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

In casu, a notória especialização restou demonstrada, vez que **DECORRE DE DESEMPENHO ANTERIOR**, vez que consta dos autos dois contratos de serviços já prestados pela Contratada a esta Casa de Leis, comprovando assim sua experiência na área pretendida e atuação exitosa.

Quanto ao valor, é preciso que a Administração demonstre que os honorários ajustados se encontram dentro de uma faixa de razoabilidade, segundo os padrões do mercado, observadas as características próprias do serviço singular e o grau de especialização profissional. Neste particular, consta nos autos relatório de pesquisa de preços realizada junto ao “PNCP e Comprasgov.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059125
Rubrica  Fis. 138

Frisamos também que constam nos autos a DFD, ETP, TR, Mapa de Risco, Tratamento de Riscos, Minuta de Contrato, Documentos de Regularidade da Empresa, contratos de prestação de serviços anteriores da empresa contratada (inclusive com essa casa de leis), justificativa técnica para a contratação direta de assessoria contábil, despacho autorizativo.

Não consta a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentário com o compromisso a ser assumido, vide Art. 3º, inciso V do Decreto nº 1275/2024.

CONCLUSÃO

Embora carente de alguns dos documentos elencados no Art. 3º do Decreto nº 1275/2024, os quais rogamos sejam anexados aos autos (vide checklist constante desta autuação), entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, bem como, a hipótese prevista no inciso III, demonstrando a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

De tudo o que fora exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria trazida a análise, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 059/2025 se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Nº 1275/2024, opino pela continuidade do procedimento de contratação da empresa **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ Nº **09150.440/0001-08**, no valor total de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), por se tratar de hipótese de “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do caput do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21 c/c Art. 2º, II do Decreto Nº 1275/2024.

Este é o parecer, s.m.j., lembrando que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo que não impede até mesmo consequente decisão divergente do Departamento de Controle Interno, para o qual, remeto os autos.

Saquarema, 06 de maio de 2025.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 059/2025
Fl.: 139
Rubrica:

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(FASE DE PLANEJAMENTO)

Processo: 059/2025	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno em orientações pertinentes.	

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à análise da fase de planejamento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, envolvendo a empresa **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.150.440/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil à Câmara Municipal de Saquarema, conforme detalhado no Termo de Referência constante dos autos.

O valor total da contratação é de **R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 059/2025

Fl.: 140

Rubrica: 

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, alínea "c"** da Lei nº 14.133/2021, os serviços de assessoria contábil enquadram-se como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, sendo este o fundamento legal para o enquadramento do objeto contratado como passível de inexigibilidade de licitação.

Além disso, o **art. 74, inciso III, alínea "c"** da mesma Lei dispõe:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

Para a validade da inexigibilidade fundada no referido dispositivo, é imprescindível a demonstração da **notória especialização** da contratada, conforme exigido no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade (...) permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Para validação da contratação direta com base neste dispositivo, é imprescindível a observância de quatro requisitos centrais, conforme menciona **Juliano Heinen (2022, p. 458-459)**:

- Exista uma singularidade no serviço (não do fornecedor)... Então, é preciso de que a atividade seja singular (singularidade objetiva);
- De outro lado, tal serviço deve ser prestado por profissional de notória especialização (singularidade subjetiva), que deve ser devidamente comprovada por meio de certificados, atestados e demais documentos;


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 059/2025

Fl.: 141

Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

- c) Os serviços técnicos passíveis de serem contratados estão listados no próprio inciso III do art. 74, sendo a lista taxativa. Logo, não comporta interpretação extensiva ou o emprego de analogia:

(...)

(c3) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A jurisprudência e a doutrina convergem no sentido de que tais exigências devem ser atendidas cumulativamente para viabilizar a contratação por inexigibilidade.

Conforme verificado nos autos, a empresa apresentou documentos que comprovam sua qualificação técnica, atestados de capacidade técnica, experiências pregressas, equipe especializada, além de estudos e análises que evidenciam sua adequação e excelência na execução do objeto proposto.

III. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da **Constituição Federal**, bem como do **art. 169, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o Controle Interno atua como **segunda linha de defesa** nos processos administrativos, sendo responsável pela verificação da legalidade, eficiência, economicidade e conformidade das contratações públicas.

O papel desta Controladoria é zelar pela legalidade e aderência dos atos administrativos aos princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV. ANÁLISE TÉCNICA DO PLANEJAMENTO

Foram identificados e analisados os seguintes documentos indispensáveis à fase de planejamento, todos devidamente juntados aos autos:

- I. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II. Autorização do ordenador de despesas;
- III. Relatório de Pesquisa de Preços;


ANDREA DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 059/2025

Fl.: 142

Rubrica: 

IV. Proposta da empresa;

V. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP);

VI. Mapa de Riscos;

VII. Termo de Referência (TR);

VIII. Minuta de Contrato;

IX. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária da contratada e comprovação da notória especialização da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA;

X. Documentos da empresa incluindo atestado de capacidade técnica, contratos anteriores, estudos sobre a referida contratação, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), soluções similares adotadas por outros entes públicos e outros estudos que balizaram a fase de planejamento.

XI. Confirmação da Dotação Orçamentária;

XII. Justificativa Técnica para Contratação Direta e Escolha do Contratado;

XIII. Parecer Jurídico opinando pela regularidade do processo.

Todos os documentos foram considerados suficientes para instruir a fase de planejamento da contratação direta, atendendo aos requisitos da legislação vigente e ao princípio de planejamento.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza intelectual e da notória especialização da empresa a ser contratada, está devidamente justificada e fundamentada, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

A análise realizada por esta Controladoria, com base nos documentos apresentados, indica que foram observadas as exigências legais e que o procedimento foi conduzido em consonância com os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública.

No caso em análise, restou demonstrado que:


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 059/2025

Fl.: 143

Rubrica: 

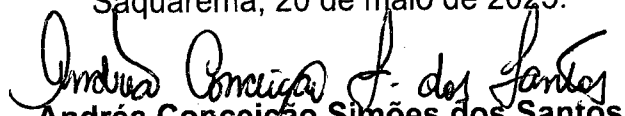
- 1) O objeto contratado é singular, dada sua complexidade técnica e a necessidade de personalização dos serviços às peculiaridades da Administração Legislativa Municipal;
- 2) A empresa contratada possui notória especialização, atestada documentalmente por experiências pregressas, atestados de capacidade técnica, qualificação de sua equipe, e histórico de atuação comprovadamente satisfatório;
- 3) O serviço enquadra-se objetivamente na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Os documentos apresentados nos autos confirmam a vedação à subcontratação e asseguram a execução direta pela equipe técnica que fundamentou a inexigibilidade.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à regularidade da fase de planejamento** do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por estarem presentes os requisitos legais e a devida motivação técnica e jurídica da contratação.

Não havendo óbices formais ou materiais identificados até o presente momento, **opino pela regularidade do processo.**

Saquarema, 20 de maio de 2025.


Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0191/25
Rubrica 144

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO	059/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 74, INC. III, ALÍNEA "C" DA LEI 14.133/2021

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria contábil, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno em orientações pertinentes.

A contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que prevê como inexigível a licitação para assessorias ou consultorias técnicas de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a competição, diante da natureza singular do objeto e da capacidade técnica específica exigida.

Dessa forma, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa acima identificada, autorizando a formalização do contrato administrativo e os trâmites subsequentes à luz da legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059128
Rubrica 160 Fis 145

Determino, ainda, que esta ratificação seja publicada no sítio eletrônico do Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Contratado: DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 09.150.440/0001-08

Prazo de vigência: 12 (MESES)

Valor Total: R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Saquarema, 22 de maio de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica [assinatura] FIS 15/0

146 [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONTRATO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ E PELA EMPRESA DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ**, órgão legislativo do município, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Odinei Garcia Ramos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n°. 10.404.511-7, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°. 029.389.497-31.

CONTRATADA: **DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n°. 09.150.440/0001-08, com sede na Avenida Jônã Kennedy, n° 115, sala 02, Centro - Araruama-RJ, CEP.: 28.979-087, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geneval Marins Nogueira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade: 066.093 /O-0 - expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob n°. 909.486.537-87.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n° 0059/2025, regido pela Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, o CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica FIS 151

147

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (inc. I e II, art. 92 da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de assessoria contábil especializada, compreendendo, de forma contínua e sob demanda, a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL
01	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, <u>exclusivamente</u> a fatos inerentes à matéria contábil.	Mês	12	R\$ 15.905,10	R\$ 190.861,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2.2. O Termo de Referência;

h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica 152 FIS 148

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. E eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO
(inciso III, art. 92 Lei 14.133/2021)

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria, inclusive quanto aos casos omissos.

2.2. Aplica-se os seguintes decretos da Câmara.

2.2.1. Decreto 1282/2024 que dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contratos.

2.2.2. Decreto 1281/2024 que dispõe sobre Governança das Contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, a partir do termo de início de execução contratual, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/20

Rubrica _____ F18

153
149

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO
(inc. IV e XVIII da Lei 14.133/2021)**

4.1. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações dos serviços e suas condições de prestação.

4.2. Os modelos de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam detalhadamente no **Termo de Referência** que integram este Contrato.

4.3. A gestão do contrato será realizada por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal de Saquarema, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual e atestar os serviços prestados, em conformidade com o modelo de gestão adotado.

4.3.1. O fiscal e o gestor do contrato está designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para o período de vigência inicial do contrato de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos operacionais, materiais, deslocamentos, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica FIS

150

7.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

7.2. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento contratual;

7.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

7.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

7.5. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

7.6. A empresa deverá apresentar as certidões necessárias para o pagamento bem como nota fiscal com a descrição correta do serviço e impostos.

7.6.1. Em caso de divergência na nota fiscal ou nas certidões, será exigida da empresa a devida correção, cabendo a ela sanar as inconsistências apontadas.

7.7. O pagamento será efetuado mediante ateste de nota fiscal, relatórios e mapas de fiscalização que atestaram o serviço do contratado. Estes documentos serão elaborados pelo fiscal de contrato e gestor de contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO (inciso V, art.92 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao presente processo.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25

Rubrica _____ FIS 151

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica FIS

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do(a) objeto/prestação de serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

h.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica Rgo FIS 153

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059125

Rubrica _____ FIS 154

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059125

Rubrica _____ FIS _____

155

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n.º 039125

Rubrica 156 FIS 156

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

dh.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n.º 059125

Rubrica 169 FIS 157

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) -

14.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0011.2.110.000** (operacionalização da Câmara Municipal de Saquarema-RJ); NATUREZA: **3.3.90.39.96.00.00** (SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA).


h.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica _____ FIS _____

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, que estará sujeito à prévia manifestação da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Saquarema, **salvo em casos de comprovada urgência**, em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês após o início dos efeitos da alteração, nos termos do §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Registros que **não caracterizem alteração do contrato**, tais como atualizações decorrentes de cláusulas de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou modificações de elementos formais, **poderão ser realizados por meio de apostila**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica _____ FIS _____

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema/RJ, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, 23 de maio de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Saquarema
(Contratante)

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

p/ seu representante: Geneval Marins Nogueira
(Contratada)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 160

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
TERMO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Processo Administrativo nº 059/2025
Contrato nº 004/2025

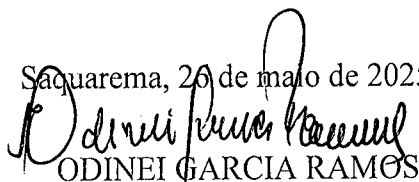
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de assessoria contábil, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, conforme detalhado no Termo de Referência.

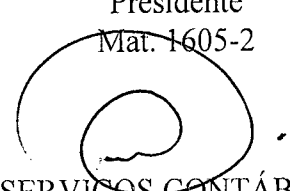
Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.792.290/0001-00, declara-se o início da execução contratual referente ao Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ nº 09.150.440/0001-08 com sede à Av. John Kennedy 115, Sala 02, Centro - Araruama/RJ, cep 28.979-087 representada neste ato por Geneval Marins Nogueira, portador do CPF nº 909.486.537-87.

O prazo de execução contratual terá início na presente data, respeitadas as condições e obrigações previstas no instrumento contratual e demais documentos que integram o processo.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Início de Execução Contratual.

Saquarema, 26 de maio de 2025


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente
Mat. 1605-2


DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.150.440/0001-08

Geneval Marins Nogueira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 0591 LT

Rubrica: [assinatura] Fls.: 161

161 [assinatura]

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho em favor DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. – CNPJ nº 09.150.440/0001-08 para os serviços de assessoria contábil, observando-se as condições definidas nestes autos.

Saquarema - RJ, 26 de maio de 2025.

[assinatura]

Odinei Garcia Ramos

Presidente CMS

MATRÍCULA 1605-2

162



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Nº DO EMPENHO: 000090/2025	RECURSO: Ordinário/Orçamentário		
DOTAÇÃO: 01.031.0011.2.110/3.3.90.39.96.00 ASSESSORIA EM GERAL			COD. DA DESPESA: 28		
NOME DO CREDOR: 7273-DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME					
ENDEREÇO: AVENIDA JOHN KENNEDY 115 CENTRO			ARARUAMA/RJ		
LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	PROCESSO DE COMPRA: 059/2025	DATA DA EMISSÃO: 26.05.25	VENCIMENTO: 31.12.25	
VALOR ORÇADO: 900.000,00	SALDO ANTERIOR: 522.500,00	VALOR DO EMPENHO: 190.861,20	SALDO ATUAL: 331.638,80		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	1	SER	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, exclusivamente a fatos inerentes à matéria contábil.	190.861,20	190.861,20

VALOR POR EXTENSO
cento e noventa mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos*****
TOTAL GERAL: 190.861,20

EMITIDO POR
Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC RJ 124258/0-1

ORDENADOR DE DESPESA
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1



34.990.805,30.

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.198;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 157300.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 067/2025**

Processo Administrativo nº 6.100/2025.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2024 – Pregão Presencial nº 14/2024 – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JL Atacadista LTDA, CNPJ nº 40.313.379/0001-04.

Objeto: Aquisição de saibro para atender as necessidades de manutenção e conservação das vias públicas não pavimentadas do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.031.720,00.

Dotação Orçamentária:

PT 15.451.0023.2.098;

ND 3.3.90.30.10.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 11 de junho de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 6.100/2025.

Contrato nº 067/2025.

Ficam designados os servidores Marcelo Amorim de Oliveira, matrícula nº 959628, para exercer a função de gestor do contrato, Érica Rodrigues Monteiro, matrícula nº 962018, para exercer a função de fiscal técnico e Thiago Theodoro Pereira dos Santos, matrícula nº 931595, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 11 de junho de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 06
DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Saquarema no uso das suas atribuições com ATA nº 1 em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025, informa que houve a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) para 2025.

Débora dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 059/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 059/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Digicont Serviços Contábeis LTDA, CNPJ nº 09.150.440/0001-08, para contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar

na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno em orientações pertinentes, no valor total de R\$ 190.861,20 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 22 de maio de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

NOVO TELEFONE

SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor de Saquarema está com um novo número de telefone!

Pode contar com a nossa equipe para formalizações, emissão de documentos, agendamentos, orientações e muito mais.

(22) 92005-2534

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta, das 09h às 17h

Atendimento por WhatsApp para maiores detalhes

SAQUAREMA
PREFEITURA

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 24/06/2025 15:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 472754-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	059/2025
Identificador:	1375428
Objeto:	Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventuários nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, exclusivamente a fatos inerentes à matéria contábil.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
RATIFICO PROC. 059-2025assinado_23062025100241.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal



CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA

DECRETO Nº 1.383/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 272/2023 - Veto nº 001/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 272/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.384/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 142/2023 - Veto nº 002/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 142/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.385/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 254/2023 - Veto nº 003/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 254/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.386/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 044/2024 - Veto nº 004/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 044/2024.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.387/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 049/2024 - Veto nº 005/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 049/2024.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.388/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 143/2023 - Veto nº 006/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 143/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.389/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 050/2024 - Veto nº 007/2025.
A Câmara Municipal de Saquarema,

Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 050/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO Nº 1.391/2025

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 100/2024 - Veto nº 009/2025.

A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Por meio de seus representantes legais aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aceito o Veto apostado pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 100/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 12 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 059/2025.

Contrato CMS nº 004/2025.

Partes: Câmara Municipal de Saquarema e Digicont Serviços Contábeis LTDA - ME.

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria aos serventúrios nas obrigações oriundas da Lei de Responsabilidade Fiscal (RLF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); serviço de assessoramento em registro de fatos provenientes da Tesouraria da Câmara, Planejamento na elaboração do orçamento anual da Câmara, auxiliar na preparação e formatação dos documentos, elaboração de documentos contábeis



para prestação de contas anual a ser enviada para o TCE-RJ, lançamentos relacionados ao encerramento do exercício, fechamento das contas públicas, liberação das informações contábeis para o setor responsável pela gestão do Portal de Transparência, elaborações de documentos para outros setores em matéria contábil e também auxiliar o Controle Interno da Câmara quanto as orientações pertinentes às demandas do setor, exclusivamente a fatos inerentes à matéria contábil.

Valor: R\$ 190.861,20.

Prazo: 12 meses.

Saquarema, 23 de maio de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 2.506/2025

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Rogério da Silva Duarte Muniz, Guarda Civil de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Rogério da Silva Duarte Muniz, Guarda Civil de Saquarema, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da Segurança no Município de Saquarema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.507/2025

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Alexandre Nogueira Cunha, Guarda Civil de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Alexandre Nogueira Cunha, Guarda Civil de Saquarema, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da Segurança no Município de Saquarema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.508/2025

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Samuel Correa da Silva, Guarda Civil de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Samuel Correa da Silva, Guarda Civil de Saquarema, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da Segurança no Município de Saquarema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.509/2025

Dispõe sobre "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Amarildo Siqueira Cadena, Agente de Trânsito de Saquarema.

A Câmara Municipal de Saquarema no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida" ao Ilmo Sr. Amarildo Siqueira Cadena, Agente de Trânsito, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da Segurança no Município de Saquarema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 26 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.510/2025

Dispõe sobre o Reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no valor do vencimento dos servidores efe-

tivos e estáveis do Poder Legislativo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Legislativo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O reajuste e que trata o caput se aplica aos servidores inativos do Poder Legislativo do Município de Saquarema.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 17 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente



Você já
conhece
o nosso
canal no
youtube?

INSCREVA-SE

[youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial](https://www.youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial)



Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 02/07/2025 14:05. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 476776-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Contrato
Número do Ato:	004/2025
Processo Administrativo:	059/2025
Identificador:	450351
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO - PROC. 059-2025 - DIGICONT_assinado_02072025020246.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 931788 - 5/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
059/2025	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Serviços técnicos especializados - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação de Serviços Terceirizados de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Saquarema	
Id contratação PNCP		
<u>27792290000100-1-000006/2025</u>		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Consultoria e assessoria - contábil	Quantidade Total: 12
Código: 760	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apêlido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 15.905,1000

Artefatos vinculados ^

Atenção: Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	A
059-2025 TR ASSESSORIA CONTABIL.pdf	Termo de Referência	08/07/2025	13200.821 KB	Sim	
059-2025 RATIFICACAO ASSESSORIA CONTABIL.pdf	Aviso de Contratação Direta	08/07/2025	1058.739 KB	Sim	

Responsáveis ^

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica 9 Fis 369

CPF	Nome	Cargo/Função
029.389.497-31	ODINEI GARCIA RAMOS	Autoridade competente
114.019.787-89	CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800 978.9001.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica 140



DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
09.150.440/0001-08 0 1100017



Número da NFS-e
202500000000384

Data do Serviço 21/07/2025	Código Verificador 67d13dcbc
--------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Fone: (22) 3199-9150 - <https://araruama.gov.br.cloud/nfse.portal>

Dt. de Emissão 21/07/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Endereço
Rua CORONEL MADUREIRA,0 -

Cidade Araruama	UF RJ	Fone (22) 2651-2143	CEP 28990-000
--------------------	----------	------------------------	------------------

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
--	---------------------	--------------------

E-mail
enedioazeredo@yahoo.com.br

Município de Prestação do Serviço
Araruama/RJ

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
E-mail	Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 26 a 30/05/2025 - R\$ 2.650,85 De 01 a 30/06/2025 - R\$ 15.905,10 Valor total: R\$ 18.555,95 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: * BANCO: SICOOB: 756 / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8 Alíquota Efetiva: 2.9800000000%.	18.555,95	2,98	552,97	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
18.555,95	552,97	0,00	0,00	552,97	0,00

Valor Total da NFS-e	18.555,95	Valor Líquido da NFS-e	18.555,95
----------------------	-----------	------------------------	-----------

Informações Adicionais

NFS-e Gerada em Substituição a NFS-e de número 202500000000383.
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$877,70; Est: R\$0,00; Fed: R\$2495,78; Total Aprox: R\$3373,48. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 28/07/2025 às 15:50:02.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.gov.br.cloud/nfse.portal>



ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquaréma, 21 de julho de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


LILIANE M. MACHADO MIRANDA
Chefe do Patrimônio
Mat. 1139-4


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica R Fis 171



DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070

CNPJ / CPF **Inscrição Estadual** **Inscrição Municipal**
09.150.440/0001-08 0 1100017



Número da NFS-e
202500000000384

Data do Serviço	Código Verificador
21/07/2025	67d13dcbc

Recebi(emos) de
DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

_____/_____/_____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
202500000000384

Competência
21/07/2025

NFS-e
67d13dcbc

Número de Controle do Município

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS,
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTES SETOR.

Saquarema, 21 de julho de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202500000000384
Situação:	Normal
Código de verificação:	67d13dbc
Data de emissão:	21/07/2025 09:57:39
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	21/07/2025
NFS-e substituída:	202500000000383
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$877,70; Est: R\$0,00; Fed: R\$2495,78; Total Aprox: R\$3373,48. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 26 a 30/05/2025 - R\$ 2.650,85 De 01 a 30/06/2025 - R\$ 15.905,10 Valor total: R\$ 18.555,95 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 ----- DADOS PARA DEPÓSITO: * BANCO: SICOOB: 756 / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8 . Alíquota Efetiva: 2,98000000000%.
Valor do serviço:	18.555,95
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Outras retenções:	0,00
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	2,98%
Alíquota Efetiva:	2,9800000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	18.555,95
Valor do ISS:	552,97
Valor líquido NFS-e:	18.555,95

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO

Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR

Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS

Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF

Prefeitura Municipal de Araruama



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:15 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **CA98.7644.902A.42BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica [assinatura] Fls. 136

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 30/05/2025

VALIDADE: 28/08/2025

NUMERO:

28835/2025

Nº. CADASTRO...: 1100017-0

PROPRIETARIO...: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ.....: 09.150.440/0001-08

LOGRADOURO....: Av JOHN KENNEDY, 115 AP/E: SALA 02

BAIRRO.....: Centro de Araruama

COMPLEMENTO...: 28.979-087 Araruama

RJ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda Municipal e do Departamento de Dívida Ativa deste Município, constatamos que existem débitos referentes a tributos municipais a vencer, relativo ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Araruama - RJ, 30 de Maio de 2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 393428688393428

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070502531486728430

Informação obtida em 08/07/2025 13:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 21609818/2025

Expedição: 17/04/2025, às 09:21:35

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.150.440/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000384, emitida em 21/07/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

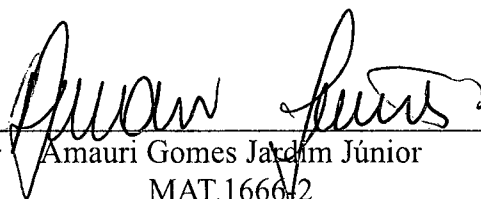
Rubrica: Q Fls.: 190

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$18.555,95 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a nf-e nº202500000000384, emitida em 21/07/2025, compreendendo-se o período de serviço de 26/05/2025 a 30/05/2025 o valor de R\$2.650,85 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e 01/06/2025 a 30/06/2025, o valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos).
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$18.555,95 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 28 DE JULHO DE 2025.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.166642
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

Mapa cumulativo de execução contratual									
NOME DA EMPRESA	DIGICONTO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME				PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025	
DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO		26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20	
VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N°	VALOR DO EMPENHO		MEDICÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25

28/07/2025
Fiscal do Contrato: , Amauri Gomes Jardim Júnior Matrícula nº 1666-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: Ø Fls.: 182

Saquarema, 28 de Julho de 2025.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 18.555,95 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), constante da NFS-e n.º202500000000384, emitida em 21/07/2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 483

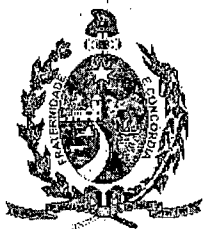
Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000384 emitida em 21/07/2025, no valor total de R\$ 18.555,95 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao período de de 26 a 30/05/2025 perfazendo o valor de R\$ 2.650,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e ao mês de JUNHO/2025 perfazendo o valor de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos), conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 28 de julho de 2025.

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Saquarema, 29 de julho de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 304		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 31.07.25
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2025		DATA DO EMPENHO: 26/05/2025
FORNECEDOR: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:		
LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	CONTRATO:
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE:150000 -IMP/TRANSF		
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:		VALOR TOTAL: 18.555,95 0,00 0,00 18.555,95
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Prestação de serviços terceirizados de assessoria contábil orientação, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial conforme NFS-e 202500000000384, emitida em 21/07/2025. no período: de 26 a 30/05/2025 R\$ 2.650,85 e de 01 a 30/06/2025 R\$ 15.905,10 totalizando o		
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES		
TOTAL DAS RETENCOES:		
EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC/RJ 124.258/0-1 PRESIDENTE Odinei Rocha Ramos PRESIDENTE Mat.: 1505-1		



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 480

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços terceirizados de assessoria contábil orient
ação, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentár
ias, contábil e patrimonial conforme NFS-e 202500000000384, emiti

EMPENHADO: 190.861,20905,10 totaVALOR DA O.P: 18.555,9555,9
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 18.555,95

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 18.555,95
dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco

31/07/2025
Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

31.07.25

TESOUREIRO
LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1605-1

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat. 1605-1

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 73.104
Valor 18.555,95
Destinação 0
Data transferência 31/07/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5DD2C078A5BF20C1

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 31/07/2025 14:46:33
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 31/07/2025 14:51:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-1070		Número da NFS-e 202500000000400	
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0		Inscrição Estadual 1100017	Data do Serviço 18/08/2025	Código Verificador 2202d39d8

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.gov.br.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 18/08/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
---	--	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Tomador do Serviço				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				Araruama/RJ	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -					
Cidade Araruama	UF RJ	Fone (22) 2651-2143	CEP 28990-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br					

Intermediário do Serviço		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
Nome / Razão Social		*****		*****	
E-mail		Fone		Cidade	
*****		*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/07/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,060000000000%.	15.905,10	3,06	486,70	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 486,70	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 486,70	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 15.905,10				Valor Líquido da NFS-e 15.905,10			

Informações Adicionais		
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI		
Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.		

Consulta realizada em 19/08/2025 às 10:35:33.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.gov.br.cloud/nfse.portal>



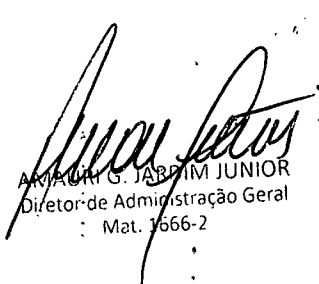
2025000000004002202d39d809150440000108

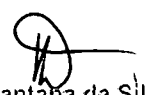
ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 18 de agosto de 20 25

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


ARNALDO G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

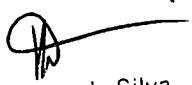
ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 18 de Agosto de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMAUURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202500000000400
Situação:	Normal
Código de verificação:	2202d39d8
Data de emissão:	18/08/2025 10:59:24
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	18/08/2025
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/07/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Aliquota Efetiva: 3,060000000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	3,06%
Alíquota Efetiva:	3,0600000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	486,70
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA.
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO

Dados do intermediário	Informações
------------------------	-------------

CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR

Dados do órgão gerador	Informações
------------------------	-------------

Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS

Dados do RPS	Informações
--------------	-------------

Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF

Prefeitura Municipal de Araruama



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:15 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **CA98.7644.902A.42BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 19/08/2024 a 19/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CA98.7644.902A.42BB	Negativa	15/07/2025 - 11:36:15	11/01/2026	Válida
DE56.8F14.48DF.6D08	Negativa	24/06/2025 - 08:53:38	21/12/2025	Válida
A0F3.41CB.7F42.65E9	Negativa	30/05/2025 - 14:45:43	26/11/2025	Válida
A1E6.AAC7.FA9E.6B54	Negativa	26/03/2025 - 08:27:02	22/09/2025	Válida
FE48.B960.C3AD.4392	Negativa	19/03/2025 - 09:45:18	15/09/2025	Válida

Exibir: 5 1-5 de 8 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/2025

Rubrica 90 Fis 195

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 30/05/2025

VALIDADE: 28/08/2025

NUMERO:

28835/2025

Nº CADASTRO....: 1100017-0

PROPRIETARIO...: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ.....: 09.150.440/0001-08

LOGRADOURO....: Av JOHN KENNEDY, 115 AP/E: SALA 02

BAIRRO.....: Centro de Araruama

COMPLEMENTO....: 28.979-087 Araruama

RJ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda Municipal e do Departamento de Dívida Ativa deste Município, constatamos que existem débitos referentes a tributos municipais a vencer, relativo ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Araruama - RJ, 30 de Maio de 2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 393428688393428

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2025 a 10/09/2025
Certificação Número: 2025081205001486728445

Informação obtida em 18/08/2025 11:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 21609818/2025

Expedição: 17/04/2025, às 09:21:35

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000400, emitida em 18/08/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: [assinatura] Fls.: 199

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº202500000000400, emitida em 18/08/2025, compreendendo-se o período de serviço de 01/07/2025 a 31/07/2025 .
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 19 DE AGOSTO DE 2025.

[assinatura]
Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

NOME DA EMPRESA	DIGICONTO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO Nº	004/2025
-----------------	--------------------------------------	-----------------------	----------	-------------	----------

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDICAO	NF-e	MES DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15

19/08/2025
Fiscal do Contrato: Amauri Gomes Jardim Junior Matrícula nº 1666-2

AMAUURI C. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666/2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0912025
Rubrica  Fis. 300



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: *[assinatura]* Fls.: 201

~~Saquarema, 28 de Julho de 2025.~~

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º202500000000400, emitida em 18/08/2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 102

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000400 emitida em 18/08/2025, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de JULHO/2025, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 19 de agosto de 2025.

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 058/25
Rubrica *[assinatura]* Fls 203

Saquarema, 19 de agosto de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



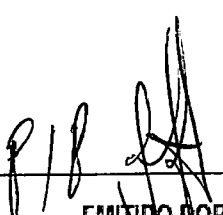
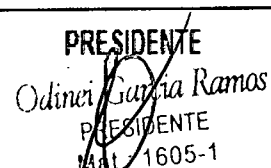
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica 204 Fis 204

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 386		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 20.08.25
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2025		DATA DO EMPENHO: 26/05/2025
FORNECEDOR: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:		
LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	CONTRATO:
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE:150000 -IMP/TRANSF		
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:		VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao Mês de julho de 2025.		
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES		
TOTAL DAS RETENCOES:		
 EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC.RJ 124258/0-1  PRESIDENTE Odinei Garcia Ramos PRESIDENTE Mat: 1605-1		



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 586

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao Mês de julho de 2025.

EMPENHADO: 190.861,20 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO:
AGENCIA:
CONTA:
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 0

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

21/08/2025
Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA, 20.08.25

TESOUREIRO

LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria

Mat. 1605-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos

PRESIDENTE

Mat. 1605-1



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.102
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 21/08/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0F500FA1B9C80972

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 21/08/2025 14:12:20
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 21/08/2025 14:46:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 207 Fis 207

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-1070		Número da NFS-e 202500000000423	
	CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 09.150.440/0001-08 0 1100017		Data do Serviço 10/09/2025	Código Verificador 1df2a86e0

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 10/09/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
---	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				Araruama/RJ	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -					
Cidade Araruama	UF RJ	Fone (22) 2651-2143	CEP 28990-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/08/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICCOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,1200000000%.	15.905,10	3,12	496,24	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 496,24	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 496,24	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 15.905,10		Valor Líquido da NFS-e 15.905,10					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 15/09/2025 às 11:27:28.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal>



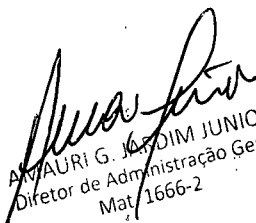
2025000000004231df2a86e009150440000108

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 10 de Setembro de 2025.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMAUURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 2665-1070



DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
09.150.440/0001-08 0 1100017



Número da NFS-e	
202500000000423	
Data do Serviço	Código Verificador
10/09/2025	1df2a86e0

Recebi(emos) de
DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
202500000000423

Competência
10/09/2025

NFS-e
1df2a86e0

Número de Controle do Município

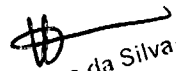
ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 10 de Setembro de 20 25.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMAUURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202500000000423
Situação:	Normal
Código de verificação:	1df2a86e0
Data de emissão:	10/09/2025 15:53:20
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	10/09/2025
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/08/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Aliquota Efetiva: 3,1200000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	3,12%
Alíquota Efetiva:	3,1200000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	496,24
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/20
Rubrica 249 Fis 910

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO		Câmara Mun. de Saquarema
Dados do intermediário		Processo nº 059/25
Informações		Rubrica Fis 211
CNPJ:		
Razão social:		
Inscrição municipal:		

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR	
Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS	
Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF

Prefeitura Municipal de Araruama



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 053/20
Rubrica 820 Fis 212

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:53 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **E4E7.22B9.7A1A.A2A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 15/09/2024 a 15/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E4E722B97A1A.A2A6	Negativa	25/08/2025 - 10:54:53	21/02/2026	Válida
CA98.7644.902A.42BB	Negativa	15/07/2025 - 11:36:15	11/01/2026	Válida
DE56.8F14.48DF.6D08	Negativa	24/06/2025 - 08:53:38	21/12/2025	Válida
A0F3.41CB.7F42.65E9	Negativa	30/05/2025 - 14:45:43	26/11/2025	Válida
A1E6.AAC7.FA9E.6B54	Negativa	26/03/2025 - 08:27:02	22/09/2025	Válida

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 54314536/2025
Expedição: 15/09/2025, às 11:31:32
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica 215

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSÃO: 11/09/2025

VALIDADE: 10/12/2025

NUMERO: 45957/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 11 de Setembro de 2025

Código de Autenticidade: 307348623307348

Voltar

Imprimir

Câmara Mun. de Saguares
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 216



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083103001486728446

Informação obtida em 09/09/2025 15:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000423, emitida em 10/09/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

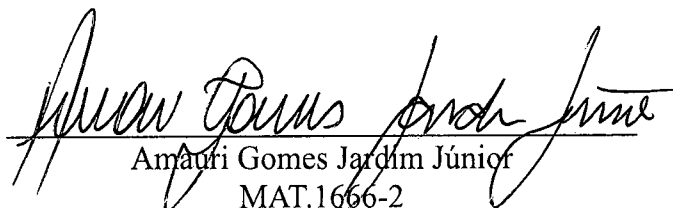
Rubrica: [assinatura] Fls.: 2/3

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº202500000000423, emitida em 10/09/2025, compreendendo-se o período de serviço de 01/08/2025 a 31/08/2025 .
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

NOME DA EMPRESA	DIGICONTO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025
-----------------	--------------------------------------	-----------------------	----------	-------------	----------

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS-CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDIÇÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05

15/09/2025
Fiscal do Contrato: Amândio Gomes Jardim Junior Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica
119



Saquarema, 15 de Setembro de 2025.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º202500000000423, emitida em 10/09/2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

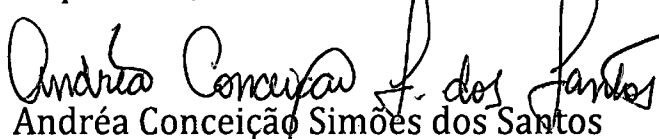
Fl.: 221

Rubrica: 

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000423 emitida em 10/09/2025, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de AGOSTO/2025, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 15 de setembro de 2025.


Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 029/25
Rubrica [assinatura] Fis. [assinatura]

Saquarema, 16 de setembro de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/20
Rubrica 229

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 151		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 22.09.25	
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2025		DATA DO EMPENHO: 26/05/2025	
FORNECEDOR: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:			
LICITAÇÃO: Inexigibilidade		CONTRATO:	
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE:150000 -IMP/TRANSF			
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:			VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeiras, ref. ao Mês de agosto de 2025.			
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES			
TOTAL DAS RETENCOES:			
 EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC.RJ 124258/0-1 PRESIDENTE Odinei Garcia Ramos PRESIDENTE Matricula 1605-2			



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 670

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeiras, ref. ao Mês de agosto de 2025.

EMPENHADO: 190.861,20 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO:
AGENCIA:
CONTA:
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 0

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

23/09/2025
Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA, 22.09.25

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento

Mat. 11701-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos

PRESIDENTE

Matrícula 1605-2



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.303
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 23/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2334B07FC56984AF

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 23/09/2025 15:23:52
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 23/09/2025 15:55:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25

Subsídio 926



DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08
Inscrição Estadual 0
Inscrição Municipal 1100017



Número da NFS-e 202500000000426	
Data do Serviço 07/10/2025	Código Verificador 1a1b22c2f



MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal

Dt. de Emissão 07/10/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
-------------------------------------	--------------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				Araruama/RJ	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -					
Cidade Araruama	UF RJ	Fone (22) 2651-2143	CEP 28990-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
/ Razão Social		*****		*****	
E-mail		Fone		Cidade	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 30/09/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICCOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. . Alíquota Efetiva: 3,180000000000%.	15.905,10	3,18	505,78	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.				Código NBS *****			
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 505,78	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 505,78	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 15.905,10				Valor Líquido da NFS-e 15.905,10			

Informações Adicionais NFS-e Gerada em Substituição a NFS-e de número 202500000000425. NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.	
---	--

Consulta realizada em 10/10/2025 às 10:12:34.
Para consultar a autenticidade acesse: https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal



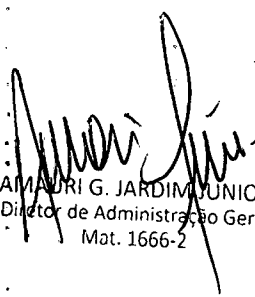
2025000000004261a1b22c2f09150440000108

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 07 de outubro de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMAUURI G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matrícula: 1564-1
Assistente Parlamentar
matrícula: 1564-2
Assistente Parlamentar

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 159/25

Número 227 Fis



DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070

CNPJ / CPF **Inscrição Estadual** **Inscrição Municipal**
09.150.440/0001-08 0 1100017



Número da NFS-e	
202500000000426	
Data do Serviço	Código Verificador
07/10/2025	1a1b22c2f

--	--	--	--	--

Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA	Número da NFS-e 202500000000426	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 07/10/2025	
____/____/____ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e 1a1b22c2f	

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTES SETOR.

Saquarema, 07 de outubro de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

ANILTON S. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2

Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML	Download PDF	Voltar
--------------	--------------	--------

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202500000000426
Situação:	Normal
Código de verificação:	1a1b22c2f
Data de emissão:	07/10/2025 11:12:38
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	07/10/2025
NFS-e substituída:	202500000000425
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 30/09/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Aliquota Efetiva: 3,1800000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	3,18%
Alíquota Efetiva:	3,1800000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	505,78
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 159/25
Rubrica 229

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO	
Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 1159/25
Rubrica 250 Fis

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR	
Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS	
Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0281/25
Rubrica [assinatura] Fis. 231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:15 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **CA98.7644.902A.42BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 12592/2025
Rubrica 2008 Fis 232

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 10/10/2024 a 10/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3360.9876.BC3E.8DFD	Negativa	25/09/2025 - 10:57:14	24/03/2026	Válida
E4E7.22B9.7A1A.A2A6	Negativa	25/08/2025 - 10:54:53	21/02/2026	Válida
CA98.7644.902A.42BB	Negativa	15/07/2025 - 11:36:15	11/01/2026	Válida
DE56.8F14.48DF.6D08	Negativa	24/06/2025 - 08:53:38	21/12/2025	Válida
A0F3.41CB.7F42.65E9	Negativa	30/05/2025 - 14:45:43	26/11/2025	Válida

Exibir: 5

1-5 de 9 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 233

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2025 a 18/10/2025
Certificação Número: 2025091906281486728457

Informação obtida em 30/09/2025 10:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 029/25

Rubrica

Fis 234

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 11/09/2025

VALIDADE: 10/12/2025

NUMERO: 45957/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 11 de Setembro de 2025

Código de Autenticidade: 307348623307348



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 21609818/2025

Expedição: 17/04/2025, às 09:21:35

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000426, emitida em 07/10/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

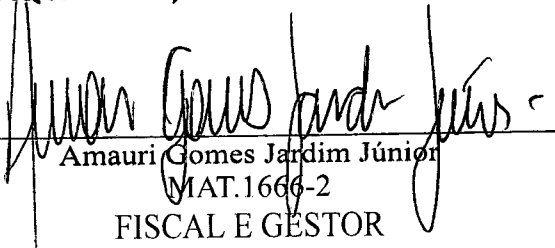
Rubrica: [assinatura] Fls.: 237

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº202500000000426, emitida em 07/10/2025, compreendendo-se o período de serviço de 01/09/2025 a 30/09/2025 .
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual									
NOME DA EMPRESA	DIGICONTO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME				PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025	
DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO		26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20	
VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDIÇÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95

10/10/2025
Fiscal do Contrato: <i>Anaury Gomes Jardim Júnior</i> Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Fis. 238



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

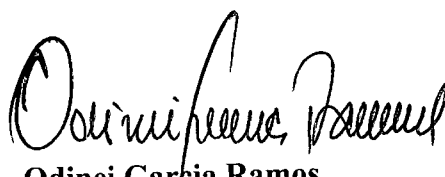
Rubrica: [assinatura] **Fls.:** 239

Saquarema, 10 de Outubro de 2025.

DESPACHO

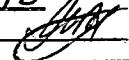
À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º202500000000426, emitida em 07/10/2025.


Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025
Fl.: 240
Rubrica: 

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000426 emitida em 07/10/2025, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de SETEMBRO/2025, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

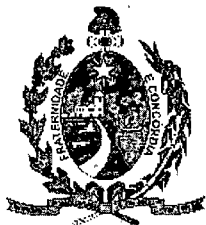
Saquarema, 13 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREA CONCEICAO SIMOES DOS SANTOS
Data: 13/10/2025 21:31:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 159/25
Rubrica [assinatura] Fls. 241

Saquarema, 14 de outubro de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/23
Rubrica 243

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 7739

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeira, ref. ao setembro/2025, conforme NFS-e n 20250000000426, Emitida: 07/10/2025.

EMPENHADO: 190.861,20 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

16/10/2025

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

15.10.25

TESOUREIRO

F
LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 7701

PRESIDENTE

Odinei Garçon Ramos
PRESIDENTE
Matrícula 1605-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 0259/25
Rubrica [assinatura] fls. 244

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.605
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 16/10/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB DCE043191A10DA1A

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS

16/10/2025 11:19:36
16/10/2025 11:23:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025



DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-1070



Número da NFS-e	
202500000000446	
Data do Serviço	Código Verificador
04/11/2025	6c688cafb

 MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	04/11/2025	Exigível	Araruama/RJ

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social			
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
Endereço			
Rua CORONEL MADUREIRA,0 -			
Cidade	UF	Fone	CEP
Araruama	RJ	(22) 2651-2143	28990-000
Bairro			
CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
27.792.290/0001-00			
E-mail			
enedioazeredo@yahoo.com.br			

Araruama/RJ

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
****	*****	*****
E-mail	Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RETIDO

Descrição do serviço:

Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais.

Período de Prestação do Serviço:

De 01 a 31/10/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10
Nº do Empenho: 0090/2025
Processo de compra: 059/2025
DADOS PARA DEPÓSITO:
BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Alíquota Efetiva: 3,1800000000%.

15.905,10 3,18 505,78 Não

Código do Serviço		Código NBS					
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		*****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
15.905,10	505,78	0,00	0,00	505,78	0,00		
Valor Total da NFS-e	15.905,10	Valor Líquido da NFS-e	15.905,10				

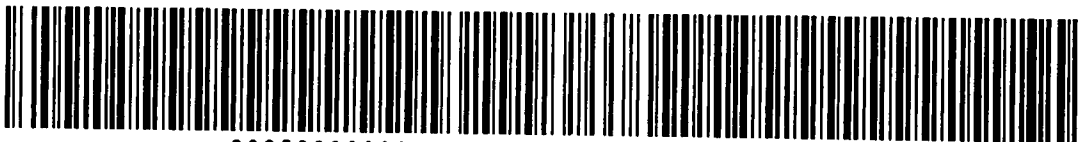
Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 04/11/2025 às 15:25:22.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal>



2025000000004466c688cafb09150440000108

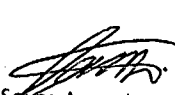
CONTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
NECESSIDADES DESTE SETOR

Supratema, 24 de 11 de 2025

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar


Enélio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Mat: 1208-3

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

Voltar

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	20250000000446
Situação:	Normal
Código de verificação:	6c688cafb
Data de emissão:	04/11/2025 15:25:19
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	04/11/2025
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/10/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Aliquota Efetiva: 3,1800000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	3,18%
Alíquota Efetiva:	3,1800000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	505,78
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/95
Rubrica 247 Fis

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO	
Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR	
Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS	
Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 61807797/2025
Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102704011486728425

Informação obtida em 30/10/2025 13:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 019/25

Rubrica Fis 251

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 06/11/2025

VALIDADE: 04/02/2026

NUMERO: 56353/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 06 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 996584024996584



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica *[assinatura]* 252

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:42 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **F72F.828F.FAC5.8D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 26/11/2024 a 26/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
F72F.828F.FAC5.8D44	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 17:14:42	16/05/2026	Válida
BF67.05E2.6987.1790	Negativa	21/10/2025 - 16:47:15	19/04/2026	Válida
3360.9876.BC3E.8DFD	Negativa	25/09/2025 - 10:57:14	24/03/2026	Válida
E4E7.22B9.7A1A.A2A6	Negativa	25/08/2025 - 10:54:53	21/02/2026	Válida
CA98.7644.902A.42BB	Negativa	15/07/2025 - 11:36:15	11/01/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo: 059/2025
Rubrica: [assinatura] Fls.: 254

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000446, emitida em 04/11/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: [assinatura] Fls.: 055

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº202500000000446, emitida em 04/11/2025, compreendendo-se o período de serviço de 01/10/2025 a 31/10/2025 .
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual									
NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME				PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025	
DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO		26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20	
VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDICÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190,861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
				5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85

24/11/2025
Fiscal do Contrato:
Amauri Gomes Jardim Júnior
Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica
Fis. 256

257
Rubrica
Processo nº
Câmara Mun. de Saquarema



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis. 259

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **AMAURI GOMES JARDIM JÚNIOR**, CPF: 091.53*.**7-*0 em 24/11/2025 20:19:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 20E4.5619.0034.H847.7200, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7.0D6 - Tipo de Documento: **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**.

Elaborado por **THAYNÁ SANTANA DA SILVA**, CPF: 165.27*.**7-*4, em 24/11/2025 - 15:25:23

Código de Autenticidade deste Documento: 1526.2X25.422H.X00R.0463

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: [assinatura] **Fls.:** 259

Saquarema, 24 de Novembro de 2025.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º202500000000446, emitida em 04/11/2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 260

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ODINEI GARCIA RAMOS - PRESIDENTE**,
CPF: 029.38*.**7-*1 em 25/11/2025 15:01:39, Cód. Autenticidade da Assinatura:
15U8.6201.5392.E206.5323, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7.519 - Tipo de Documento: **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**.

Elaborado por **THAYNÁ SANTANA DA SILVA**, CPF: 165.27*.**7-*4, em 25/11/2025 - 14:54:51

Código de Autenticidade deste Documento: 1462.0A54.450E.U671.4627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 261

Rubrica: [assinatura]

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000446 emitida em 04/11/2025, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de OUTUBRO/2025, conforme Processo Administrativo nº 059/2025, correlato ao Contrato nº 004/2025.

Saquarema, 26 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREA CONCEICAO SIMOES DOS SANTOS

Data: 26/11/2025 16:20:27-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



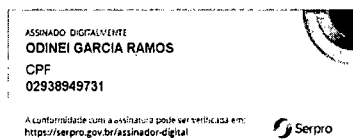
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 262

Saquarema, 26 de novembro de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.



Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 052/2025
Rubrica Fis 263

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 318		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 27.11.25
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2025		DATA DO EMPENHO: 26/05/2025
Fornecedor: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:		
LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	CONTRATO:
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE:150000 -IMP/TRANSF		
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:		VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Prestação de serviços de Assessoria Orçamentária, Contábil e Financeira ref. ao Mês de Outubro de 2025.		
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES		
TOTAL DAS RETENCOES:		
 EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC.RJ 124258/0-1 PRESIDENTE Odinei Garcia Ramos PRESIDENTE Matricula 1605-2		



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 10280

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de Serviços de Assessoria Orçamentária, Contábil e Financeira, ref. ao Mês de outubro de 2025.

EMPENHADO: 190.861,20 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

27/11/2025

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

27.11.25

TESOUREIRO

PRESIDENTE

LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1701

Guilherme Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 112.701
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 27/11/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5E75A37A81A6690D

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 27/11/2025 14:43:23
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 27/11/2025 14:45:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 039/25
Rubrica 266
Fis 266

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-1070			Número da NFS-e 202500000000467	
	CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0	Inscrição Estadual 0		Inscrição Municipal 1100017	Data do Serviço 01/12/2025

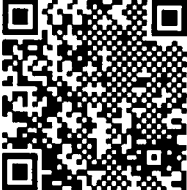
	MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 01/12/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Araruama/RJ
--	---	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA				Araruama/RJ	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -					
Cidade Araruama	UF RJ	Fone (22) 2651-2143	CEP 28990-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00					
Inscrição Municipal				Inscrição Estadual	
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br					

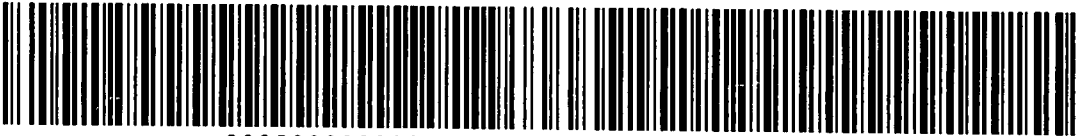
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome *****		CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****	
E-mail		Fone		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 30/11/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Alíquota Efetiva: 3,25000000000%.	15.905,10	3,25	516,92	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 516,92	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 516,92	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 15.905,10		Valor Líquido da NFS-e 15.905,10					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 01/12/2025 às 11:01:03.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal>



202500000000467517abbb0609150440000108

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR

Saquarema, 03 de 06.2. de 20 05

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMORIM G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1668-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar


Enélio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Mat: 1208-3

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML	Download PDF	Voltar
--------------	--------------	--------

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202500000000467
Situação:	Normal
Código de verificação:	517abbb06
Data de emissão:	01/12/2025 11:01:01
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	01/12/2025
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 30/11/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Alíquota Efetiva: 3,2500000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	3,25%
Alíquota Efetiva:	3,2500000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	516,92
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR

Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	DIGICONT
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226651070
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR

Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Inscrição municipal:	
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA
Número:	0
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
Telefone:	2226512143
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

Camara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/20
Rubrica 269

INTERMEDIÁRIO

Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR

Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS

Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML Download PDF Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/20
Rubrica 770 Fis 270

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 06/11/2025

VALIDADE: 04/02/2026

NUMERO: 56353/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 06 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 996584024996584



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica *[assinatura]* Fis 271

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:42 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **F72F.828F.FAC5.8D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 03/12/2024 a 03/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
F72F.828F.FAC5.8D44	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 17:14:42	16/05/2026	Válida
BF67.05E2.6987.1790	Negativa	21/10/2025 - 16:47:15	19/04/2026	Válida
3360.9876.BC3E.8DFD	Negativa	25/09/2025 - 10:57:14	24/03/2026	Válida
E4E7.22B9.7A1A.A2A6	Negativa	25/08/2025 - 10:54:53	21/02/2026	Válida
CA98.7644.902A.42BB	Negativa	15/07/2025 - 11:36:15	11/01/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/05
Rubrica *[assinatura]* Fis. 273

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 61807797/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fis. 274

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025
Certificação Número: 2025111502461486728401

Informação obtida em 02/12/2025 10:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 202500000000467, emitida em 01/12/2025, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25
Rubrica: [assinatura] **Fls.:** 276

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº202500000000467, emitida em 01/12/2025, compreendendo-se o período de serviço de 01/11/2025 a 30/11/2025 .
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual									
NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME				PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025	
DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO		26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20	
VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDICÃO	NFe	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
				5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75

03/12/2025
Fiscal do Contrato:
Amauri Gomes Jardim Júnior
Matrícula n° 1668-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n° 059/2025
Rubrica
272



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/20

Rubrica: [assinatura] Fls.: 278

Saquarema, 03 de Dezembro de 2025.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º202500000000467, emitida em 01/12/2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 279

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 202500000000467 emitida em 01/12/2025, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de NOVEMBRO/2025, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 03 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREA CONCEICAO SIMOES DOS SANTOS

Data: 03/12/2025 15:17:15-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 280 Fis. 280

Saquarema, 05 de dezembro de 2025.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis. 01

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 333		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 08.12.25
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2025		DATA DO EMPENHO: 26/05/2025
Fornecedor: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNEDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:		
LIQUIDAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	CONTRATO:
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE:150000 -IMP/TRANSF		
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:		VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Prestação de serviços de assessoria contábil, ref. período 01/11 á 30/11/2025, conforme NFS-e 202500000000467, Emitida: 01/12/2025.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES			
TOTAL DAS RETENCOES:			

EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat 1024-2 CRC RJ 024258/0-1	PRESIDENTE Odinei Garcia Ramos PRESIDENTE Matricula 1605-2
--	--



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 10850

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil, ref. período 01/11
á 30/11/2025, conforme NFS-e 202500000000467, Emitida: 01/12/2025

EMPENHADO: 190.861,20 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

08/12/2025
Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

08.12.25

TESOUREIRO

LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 170124

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matrícula 1605-2

DOC ou TED Eletrônico

Câmara Mun. de Sagua/cima
Processo nº 059/85
Rubrica *[assinatura]* Fis 283

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.803
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 08/12/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3E95E0ADC9E4983E

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	08/12/2025 11:41:48
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	08/12/2025 11:52:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/23

Rubrica: [assinatura] Fls.: 284

Saquarema, 17 de Dezembro de 2025.

DESPACHO

À CONTABILIDADE,

Solicito a **anulação parcial**, no valor de **R\$ 76.874,65** (setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao **Empenho nº 90/2025**, bem como o **empenhamento do saldo contratual** no mesmo montante, **R\$ 76.874,65** (setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de atender à referida despesa no **exercício financeiro de 2026**.


Odeinei Garcia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO:	RECURSO:
000090/2025	Anulação/Orçamentário

DOTAÇÃO: 01.031.0011.2.110/3.3.90.39.96.00 ASSESSORIA EM GERAL	COD. DA DESPESA: 28
---	---------------------

NOME DO CREDOR: 7273-DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

ENDEREÇO: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO	ARARUAMA/RJ
--	-------------

LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO:	PROCESSO DE COMPRA: 059/2025	DATA DA EMISSÃO: 22.12.25	VENCIMENTO: 07.01.26
----------------------------	---------	------------------------------	---------------------------	----------------------

VALOR ORÇADO: 1.300.000,00	SALDO ANTERIOR: 298.138,80	VALOR DO EMPENHO: 76.874,65	SALDO ATUAL: 375.013,45
----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ÊCIFICESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	1	und	Anulação por despesa realizada á menor no exercício.	76.874,65	76.874,65

VALOR POR EXTENSO setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e *** sessenta e cinco centavos*****	TOTAL GERAL: 76.874,65
---	------------------------

EMITIDO POR
Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ/124258/0-1

ORDENADOR DE DESPESA
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO:	RECURSO:
000030/2026	Global/Orçamentário

DOTAÇÃO: 01.031.0011.2.110/3.3.90.39.57.00	COD. DA DESPESA:
ASSESSORIA EM GERAL	23

NOME DO CREDOR: 7273-DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	
ENDEREÇO: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO	ARARUAMA/RJ

LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO: 59	PROCESSO DE COMPRA: 59/2025	DATA DA EMISSÃO: 05.01.26	VENCIMENTO: 04.02.26
----------------------------	------------	-----------------------------	---------------------------	----------------------

VALOR ORÇADO: 1.000.000,00	SALDO ANTERIOR: 866.000,00	VALOR DO EMPENHO: 76.874,65	SALDO ATUAL: 789.125,35
----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ECIFICESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	1	UND	Saldo do Contrato de nº 004/2025 ref. a Contratação de serviços terceirizados de assessoria contábil incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais, cujo início ocorreu em 26 de maio de 2025, com término contratual previsto para 26 de maio de 2026.	76.874,65	76.874,65

VALOR POR EXTENSO	TOTAL GERAL:
setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e *** sessenta e cinco centavos*****	76.874,65

DEBORA BORGES DE MENDONÇA
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC/RJ 124258/0-1

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE
Matrícula 1608-2

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica F13 287



DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02
CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama
Município: Araruama - RJ
E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br
Fone: (22) 2665-0000



Número da NFS-e	
2	
Série da NFS-e	
NACIONAL	
Data do Serviço	Código Verificador
05/01/2026	6ac05aa5t

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
09.150.440/0001-08 0 1100017

 MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Município de Prestação Serviço	Tributado no Municí
	05/01/2026	Exigível	Araruama/RJ	Araruama/RJ

Chave de Acesso da NFS-e	Número DPS	Série DPS	Data e hora de Emissão da Di
330020912091504400001080000000000226017710938980	2	49999	05/01/2026 15:41:29

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		27.792.290/0001-00	
Endereço		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
Rua CORONEL MADUREIRA,0 -			
Cidade	UF	Bairro	CEP
Araruama	RJ	CENTRO	28990-000
E-mail		Fone	
enedioazeredo@yahoo.com.br		(22) 2651-2143	

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
*****		*****		*****	
E-mail		Fone		Cidade	
*****		*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/12/2025 - Valor total: R\$ 15.905,10 - N° do Empenho: 0090/2025 - Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Alíquota Efetiva: 3,27000000000%.	15.905,10	3,27	520,10	Não
	ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS E
	*****	*****	*****	***

Código do Serviço	Código NBS	Indicador de Operações	Classificação Tributária
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	113022100	*****	*****
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal		
17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	6920601 - Atividades de contabilidade		

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN		Valor Dedução/Descontos	
15.905,10	520,10	0,00	0,00	520,10		0,00	
Valor do CBS	Valor do IBS Estadual	Valor total IBS CBS					
*****	*****	*****					
Valor total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
15.905,10		15.905,10					

Informações Adicionais	
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI	
Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.	
Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.	

Consulta realizada em 05/01/2026 às 15:42:17.
Para consultar a autenticidade acesse: https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal



26ac05aa5b09150440000108

Recebi(emos) de	Número da NFS-e	Número de Controle do Município
DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA	2	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência	
	05/01/2026	
	NFS-e	
	6ac05aa5b	
Data	Identificação e assinatura do recebedor	

Consulta realizada em 05/01/2026 às 15:42:17.
Para consultar a autenticidade acesse: https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR

Saquarema, 06 de Jan de 2026

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar


AMARAL G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Enélio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Mat: 1208-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saguaema
Processo nº 059/28
Rubrica [assinatura] Fis 288

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 09/12/2025

VALIDADE: 09/03/2026

NUMERO: 61765/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 09 de Dezembro de 2025

Código de Autenticidade: 738021829738021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de São Paulo
Processo nº 059/20
Rubrica 289 Fis 289

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:42 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **F72F.828F.FAC5.8D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026
Certificação Número: 2025122308001486728470

Informação obtida em 05/01/2026 08:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 61807797/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 2, emitida em 05/01/2026, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

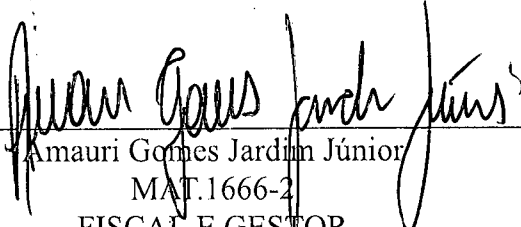
Rubrica: [assinatura] Fls.: 193

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº2, emitida em 05/01/2026, compreendendo-se o período de serviço de 01/12/2025 a 31/12/2025.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 06 DE JANEIRO DE 2026.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual									
NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME				PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025	
DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO		26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20	
VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO		MEDICÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20		1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
				5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 76.874,65	R\$ 76.874,65

06/01/2026
Fiscal do Contrato: Anauri Gomes Jardim Junior Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica
294



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 295

Saquarema, 05 de Janeiro de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º2, emitida em 05/01/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF
02938949731

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 296

Rubrica:

Senhor Presidente,

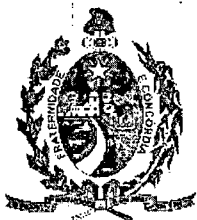
Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 2 emitida em 05/01/2026, no valor total de R\$ **15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos)** em favor da empresa **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08**, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 12 de janeiro de 2026.

Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



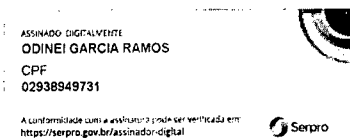
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 159/25
Rubrica [assinatura] Fis. 297

Saquarema, 14 de janeiro de 2026.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.



Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/20

Rubrica 247 Fis 298

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

18

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

14.01.26

NUMERO DO EMPENHO:

000090/2025

DATA DO EMPENHO:

26/05/2025

FORNECEDOR:

7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
AVENIDA JOHN KENNEDY 115 CENTRO
ARARUAMA RJ
09.150.440/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 339039960000 - ASSESSORIA EM GERAL
FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO DA DESPESA

VALOR DA LIQUIDAÇÃO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

15.905,10

0,00

0,00

15.905,10

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Prestação de serviços de assessoria contábil, ref. ao mês de dezembro/2025,
conforme NFS-e 2, emitida:05/01/2026.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR

Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC RJ 24258/0-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/05
Rubrica 000000 Fis 099

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 25

EMPENHO/ANO: 000090/2025

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Operacionalização da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039960000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil, ref. ao mês de dezembro/2025, conforme NFS-e 2, emitida:05/01/2026.

EMPENHADO: 15.905,10 VALOR DA O.P: 15.905,10

ANULADO: 0,00

FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

14/01/2026
Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA, 14.01.26

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Matr. 1701

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 159/25
Rubrica 300 G333
14

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.404
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 14/01/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB BD82D1A678281C02
Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS

14/01/2026 15:29:15
14/01/2026 15:39:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 301

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-0000			Número da NFS-e 5	
	Série da NFS-e NACIONAL				
	Data do Serviço 03/02/2026	Código Verificador c6b7125c6			
	CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 09.150.440/0001-08 0 1100017				

 MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: - https://araruama.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 03/02/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Araruama/RJ	Tributado no Município Araruama/RJ
--	-------------------------------------	--------------------------------------	--	--

Chave de Acesso da NFS-e 3300209120915044000010800000000000526023383698405	Número DPS 5	Série DPS 49999	Data e hora de Emissão da DPS 03/02/2026 09:49:47
---	-----------------	--------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
Cidade Araruama	UF RJ	Bairro CENTRO	CEP 28990-000
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br		Fone (22) 2651-2143	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****
Fone *****			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/01/2026 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Alíquota Efetiva: 3,3200000000%.	15.905,10	3,32	528,05	Não
	ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
	*****	*****	*****	*****

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código NBS 113022100	Indicador de Operações *****	Classificação Tributária *****
Código de Tributação Nacional 19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 6920501 - Atividades de contabilidade		
COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00
IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 528,05	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total do ISSQN 528,05	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor do CBS *****	Valor do IBS Estadual *****	Valor total IBS CBS *****	
Valor Total da NFS-e 15.905,10	Valor Líquido da NFS-e 15.905,10		

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT. Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.	
--	---



Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e: 5 Competência: 03/02/2026 NFS-e: c6b7125c6	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR

Saquarema, 23 de fevereiro de 20 26

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar


LILIANE M. MACHADO MIRANDA
Chefe do Patrimônio
Mat. 1139-4

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

Voltar

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	5
Situação:	Normal
Código de verificação:	c6b7125c6
Data de emissão:	03/02/2026 09:49:47
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	03/02/2026
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA
Chave NFS-e:	3300209120915044000010800000000000526023383698405
Série:	N
Layout:	NACIONAL 1.01
Modo de Geração:	Portal
Data de Geração:	03/02/2026 09:49:47

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	113022100
Código Tributação Nacional:	171901 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
Código Tributação Municipal:	6920601 - Atividades de contabilidade
Indicador de Operações:	
Classificação Tributária:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/01/2026 - Valor total: R\$

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
	15.905,10 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8.. Aliquota Efetiva: 3,3200000000%.
Valor do serviço:	15.905,10
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Aliquota ISSQN:	3,32%
Aliquota CBS:	0,90%
Valor CBS:	0,00
Aliquota IBS Estadual:	0,10%
Valor IBS Estadual:	0,00
Aliquota Efetiva:	3,3200000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	15.905,10
Valor do ISS:	528,05
Valor líquido NFS-e:	15.905,10

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR	
Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	CONTABILISTAS ASSOCIADOS
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226650000
E-mail:	fiscal@digicontcontabil.com.br

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR		Câmara Mun. de Saquarema
		Processo nº 059180
		Rubrica [assinatura] Fis 304
Dados do tomador	Informações	
CPF/CNPJ:	27792290000100	
Inscrição municipal:		
Nome/Razão social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	
Endereço:	Rua CORONEL MADUREIRA	
Número:	0	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	
Código município:	3300209 - Araruama	
UF:	RJ	
Telefone:	2226512143	
E-mail:	enedioazeredo@yahoo.com.br	

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO	
Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR	
Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3300209 - Araruama
Estado:	RJ

DADOS DO DPS

DPS	
Dados do DPS	Informações
Número:	5
Série:	49999
Data de emissão:	03/02/2026 09:49:47

DADOS DO RPS

RPS	
Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	03/02/2026 09:49:47
Número:	5
Série:	49999
Tipo:	

Prefeitura Municipal de Araruama



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 61807797/2025
Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica *[assinatura]* Fis 307

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 09/12/2025

VALIDADE: 09/03/2026

NUMERO: 61765/ 2025

2506

Nº CONTRIBUINTE: 9150440000108
PROPRIETARIO : DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CPF/CNPJ : 09.150.440/0001-08
LOGRADOURO : JOHN KENNEDY 115 AP/E: SALA 02
BAIRRO : Centro de Araruama Araruama RJ
CEP : 28.979-087

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR Débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 09 de Dezembro de 2025

Código de Autenticidade: 738021829738021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:36 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.7F90.C3E1.B1C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 23/02/2025 a 23/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
F7C7.7F90.C3E1.B1C0	Negativa	29/01/2026 - 09:47:36	28/07/2026	Válida
020E.639B.F31C.F29D	Negativa	18/12/2025 - 13:49:46	16/06/2026	Válida
F72F.828F.FAC5.8D44	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 17:14:42	16/05/2026	Válida
BF67.05E2.6987.1790	Negativa	21/10/2025 - 16:47:15	19/04/2026	Válida
3360.9876.BC3E.8DFD	Negativa	25/09/2025 - 10:57:14	24/03/2026	Válida

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004421486728400

Informação obtida em 02/02/2026 15:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área da contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 5, emitida em 03/02/2026, anexa aos autos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

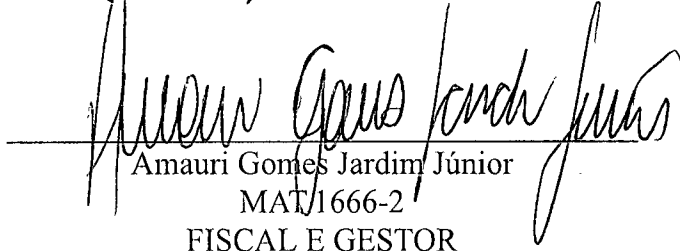
Rubrica: AAA Fls.: 3/2

3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;
4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº5, emitida em 03/02/2026, compreendendo-se o período de serviço de 01/01/2026 a 31/01/2026.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), deduzido o valor da glosa. Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.


Amauri Gomes Jardim Júnior
MAT1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025
-----------------	-------------------------------------	-----------------------	----------	-------------	----------

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO	ANULAÇÃO	MEDIÇÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20	R\$ 76.874,65	1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
	030/2026	R\$ 76.874,65		5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 0,00	R\$ 76.874,65

8	5	02/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 60.969,55	R\$ 60.969,55
---	---	---------	---------------	---------------	---------------

23/02/2026
Fiscal do Contrato: Amador Gomes Jardim Junior Matrícula n° 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n° 059/2025
Rubrica Fis 313



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 314

Saquarema, 23 de Fevereiro de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º5, emitida em 03/02/2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

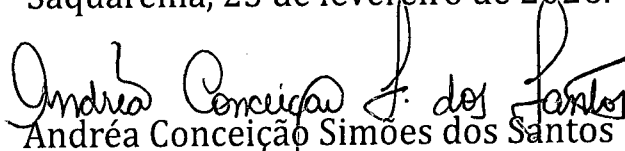
Fl.: 915

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 5 - Série NACIONAL emitida em 03/02/2026, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de JANEIRO/2026, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 23 de fevereiro de 2026.


Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/2026

Rubrica [assinatura] Fls. 316

Saquarema, 23 de fevereiro de 2026.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/26
Rubrica 317

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
77	24.02.26

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000030/2026	05/01/2026

FORNECEDOR:
7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
AVENIDA JOHN KENNEDY 115 CENTRO
ARARUAMA RJ
09.150.440/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Inexigibilidade	59	

DOTAÇÃO:
DESPESA: 339039570000 - ASSESSORIA EM GERAL
FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
OR DA LIQUIDAÇÃO:	15.905,10
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	15.905,10

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao mês de janeiro de 2026.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:


EMITIDO POR
Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ 124258/0-1


PRESIDENTE
Odine Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 318

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 633

EMPENHO/ANO: 000030/2026

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039570000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao mês de janeiro de 2026.

EMPENHADO: 76.874,65 VALOR DA O.P: 15.905,10

ANULADO: 0,00

FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

25/02/2026

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

24.02.26

TESOUREIRO

LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE

Matricula 1605-2



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.501
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 25/02/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4480D8C6492737D4

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	25/02/2026 09:49:11
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	25/02/2026 09:53:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 320

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-0000			Número da NFS-e 22	
	Série da NFS-e NACIONAL				
	Data do Serviço 09/03/2026	Código Verificador f4e2cfb4a			
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0		Inscrição Estadual 1100017			

	MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: - https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 09/03/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Araruama/RJ	Tributado no Município Araruama/RJ

Chave de Acesso da NFS-e 3300209120915044000010800000000002226032196001823	Número DPS 22	Série DPS 49999	Data e hora de Emissão da DPS 09/03/2026 11:22:47
--	-------------------------	---------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO:			
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00	
Endereço R. JRONEL MADUREIRA,0 -		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
Cidade Araruama	UF RJ	Bairro CENTRO	CEP 28990-000
E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br		Fone (22) 2651-2143	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO:			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****
Fone *****			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL*	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN*	RETIDO*
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 28/02/2026 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,3300000000%.	15.905,10	3,33	529,64	Não
	ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
	*****	*****	*****	*****

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código NBS 113022100	Indicador de Operações *****	Classificação Tributária *****
Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 6920601 - Atividades de contabilidade		
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	CMS 0,00
IOF 0,00	PI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 529,64	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total do ISSQN 529,64	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor do CBS *****	Valor do IBS Estadual *****	Valor total IBS CBS *****	
Valor Total da NFS-e 15.905,10	Valor Líquido da NFS-e 15.905,10		

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT. Campos identificados com ***** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.	
---	---



Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e: 22 Competência: 09/03/2026 NFS-e: f4e2cfb4a	Número de Controle do Município
---	---	--	---------------------------------

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR

Saquarema, 12 de maço de 2026

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Liliane M. Machado Miranda
LILIANE M. MACHADO MIRANDA
Chefe do Patrimônio
Mat. 1139-4

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica Fis 321

CONSULTAR A AUTENTICIDADE DE UMA NFS-e

Detalhes da NFS-e

Voltar

IDENTIFICAÇÃO DA NFS-e E PRESTADOR

Você pode usar leitor de código de barras para preencher os campos abaixo.

Digitar informações

Leitor de código de barras

Número da NFS-e

22

Código verificador

f4e2cfb4a

Número do documento do prestador (CPF/CNPJ)

09150440000108

DADOS DA NFS-e GERADA

DADOS DA NFS-e GERADA	
Dados da NFS-e	Informações
Data de emissão:	09/03/2026
Número da NFS-e:	22
Valor total:	15.905,10
Prestador:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Situação:	Normal
Existe CC-e:	Não

Detalhes da NFS-e

Voltar

Campos obrigatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2026
Rubrica [assinatura] Fls. 322

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMISSAO: 19/01/2026

VALIDADE: 19/04/2026

NUMERO:

3468/2026

Nº CADASTRO...: 1100017-0

PROPRIETARIO...: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ.....: 09.150.440/0001-08

LOGRADOURO....: Av JOHN KENNEDY, 115 AP/E: SALA 02

BAIRRO.....: Centro de Araruama

COMPLEMENTO....: 28.979-087 Araruama

RJ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda Municipal e do Departamento de Dívida Ativa deste Município, constatamos que existem débitos referentes a tributos municipais a vencer, relativo ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Araruama - RJ, 19 de Janeiro de 2026

CÓDIGO DE CONTROLE: 915553864915553

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819521486728470

Informação obtida em 03/03/2026 09:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 61807797/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saguaçoma
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura]

325

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:36 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.7F90.C3E1.B1C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do contrato n.º 004/2025, referente ao processo administrativo n.º 059/2025 cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 22, emitida em 09/03/2026, anexa aos autos;
3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

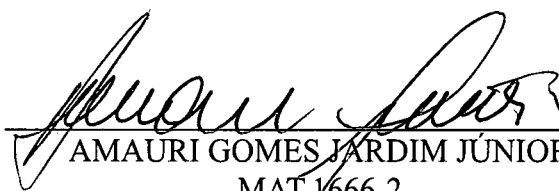
Rubrica: [Assinatura] Fls.: 327

4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº 22, emitida em 09/03/2026.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos). Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 12 DE MARÇO DE 2026.



AMAURI GOMES JARDIM JÚNIOR
MAT. 1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025
-----------------	-------------------------------------	-----------------------	----------	-------------	----------

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO	ANULAÇÃO	MEDICÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20	R\$ 76.874,65	1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
	030/2026	R\$ 76.874,65		5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 0,00	R\$ 76.874,65

8	5	02/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 60.969,55	R\$ 60.969,55
9	22	03/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 45.064,45	R\$ 45.064,45

12/03/2026
Fiscal do Contrato: André Gomes Jardim Junior Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Fis. 328
Rubrica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

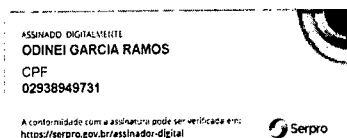
Rubrica: [assinatura] Fls.: 329

Saquarema, 12 de Março de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º22, emitida em 09/03/2026.



Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 330

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 22 - Série NACIONAL emitida em 09/03/2026, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de FEVEREIRO/2026, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 17 de março de 2026.

Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



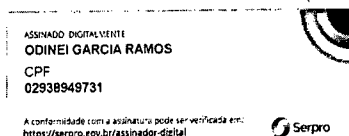
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/26
Rubrica *[assinatura]* Fja 331

Saquarema, 18 de março de 2026.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.



Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2026
Rubrica 330
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	164	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	18.03.26
-------------------	-----	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000030/2026	DATA DO EMPENHO:	05/01/2026
--------------------	-------------	------------------	------------

FORNECEDOR:
7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO
ARARUAMA RJ
09.150.440/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NUMERO: 59	CONTRATO:
--------------------------------------	----------------------	------------------

DOTAÇÃO:
DESPESA: 339039570000 - ASSESSORIA EM GERAL
FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:	VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10
---	---

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao mês de fevereiro de 2026.
Conforme NFS-e 22, emitida:09/03/2026.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES			

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR
Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat:1024-2
CRC.RJ 124258/0-1

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 168

EMPENHO/ANO: 000030/2026

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039570000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNEDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços de assessoria contábil ref. ao mês de fevereiro de 2026. Conforme NFS-e 22, emitida:09/03/2026.

EMPENHADO: 76.874,65 VALOR DA O.P: 15.905,10

ANULADO: 0,00

FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

19/03/2026

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

18.03.26

TESOUREIRO
LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 7701-1

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saguaréma
Processo nº 059/05
Rubrica [assinatura] Fis. 3.34

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 31.902
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 19/03/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB D9E95852590442C4

Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 19/03/2026 11:35:19
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 19/03/2026 11:45:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2026
Rubrica 335

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-0000			Número da NFS-e 60	
	Série da NFS-e NACIONAL				
	Data do Serviço 06/04/2026	Código Verificador 021dbb1a6			
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0		Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 1100017		

 MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: - https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 06/04/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Araruama/RJ	Tributado no Município Araruama/RJ
	Chave de Acesso da NFS-e 3300209120915044000010800000000006026040717621217		Número DPS 60	Série DPS 49999

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00	
Endereço Rua CORONEL MADUREIRA,0 -		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
UF RJ	Bairro CENTRO	CEP 28990-000	E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br
Fone (22) 2651-2143			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****	Fone *****
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/03/2026 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,400000000000%.		15.905,10	3,40	540,77	Não
		ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
		*****	*****	*****	*****

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS 113022100	Indicador de Operações *****	Classificação Tributária *****	
Código de Tributação Nacional 1.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código de Tributação Municipal 6920601 - Atividades de contabilidade			
COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	CST - Situação Tributária PIS/COFINS 0 - Nenhum
Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	Contribuições Sociais - Retidas 0,00	Base Cálculo PIS/COFINS 0,00	PIS Alíquota 0,00	PIS - Apuração Própria 0,00	COFINS Alíquota 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10	Valor do ISSQN Próprio 540,77	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 540,77	Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor do CBS *****	Valor do IBS Estadual *****	Valor total IBS CBS *****			
Valor Total da NFS-e 15.905,10		Valor Líquido da NFS-e 15.905,10			

Informações Adicionais		
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est: R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT. Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.		



60021dbb1a609150440000108

Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Número da NFS-e: 60 Competência: 06/04/2026 NFS-e: 021dbb1a6	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 08/04/2026 às 10:24:31.

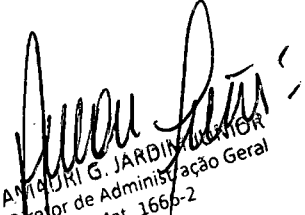
Para consultar a autenticidade acesse: <https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/>

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 07 de Abril de 2026.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


ANTÔNIO G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1665-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

CONSULTAR A AUTENTICIDADE DE UMA NFS-e

Detalhes da NFS-e

Voltar

IDENTIFICAÇÃO DA NFS-e E PRESTADOR

Você pode usar leitor de código de barras para preencher os campos abaixo.

Digitar informações

Leitor de código de barras

Código de barras

60021dbb1a609150440000108

DADOS DA NFS-e GERADA

DADOS DA NFS-e GERADA	
Dados da NFS-e	Informações
Data de emissão:	06/04/2026
Número da NFS-e:	60
Valor total:	15.905,10
Prestador:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Situação:	Normal
Existe CC-e:	Não

Detalhes da NFS-e

Voltar

Campos obrigatórios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:36 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.7F90.C3E1.B1C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

09.150.440/0001-08

Período

08/04/2025 a 08/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
F7C7.7F90.C3E1.B1C0	Negativa	29/01/2026 - 09:47:36	28/07/2026	Válida
020E.639B.F31C.F29D	Negativa	18/12/2025 - 13:49:46	16/06/2026	Válida
F72F.828F.FAC5.8D44	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 17:14:42	16/05/2026	Válida
BF67.05E2.6987.1790	Negativa	21/10/2025 - 16:47:15	19/04/2026	Válida
3360.9876.BC3E.8DFD	Negativa	25/09/2025 - 10:57:14	24/03/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 9 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032803011486728452

Informação obtida em 02/04/2026 09:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.150.440/0001-08

Certidão nº: 61807797/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:03:12

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do contrato n.º 004/2025, referente ao processo administrativo n.º 059/2025 cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 60, emitida em 06/04/2026, anexa aos autos;
3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

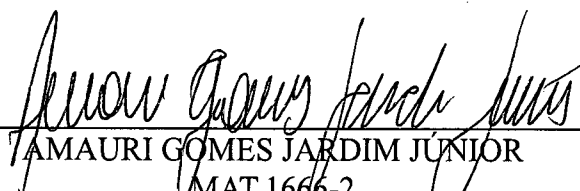
Rubrica: [assinatura] Fls.: 342

4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº 60, emitida em 06/04/2026.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos). Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 08 DE ABRIL DE 2026.



AMAUURI GOMES JARDIM JÚNIOR
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual							
NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME			PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO	ANULAÇÃO	MEDIÇÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20	R\$ 76.874,65	1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
	030/2026	R\$ 76.874,65		5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 0,00	R\$ 76.874,65

8	5	02/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 60.969,55	R\$ 60.969,55
9	22	03/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 45.064,45	R\$ 45.064,45
10	30	04/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 29.159,35	R\$ 29.159,35

08/04/2026
Fiscal do Contrato:
Amauri Gomes Jardim Junior
Matrícula nº 1666-2

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Fis. 343



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 1259/25

Rubrica: [assinatura] **Fls.:** 344

Saquarema, 08 de Abril de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º60, emitida em 06/04/2026.



Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 059/2025

Fl.: 345

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 60 - Série NACIONAL emitida em 06/04/2026, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de MARÇO/2026, conforme Processo Administrativo n.º 059/2025, correlato ao Contrato n.º 004/2025.

Saquarema, 09 de abril de 2026.

Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Saquarema, 13 de abril de 2026.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF
02938949731
A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 347

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 202		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 13.04.26
NÚMERO DO EMPENHO: 000030/2026		DATA DO EMPENHO: 05/01/2026

FORNECEDOR:
7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO
ARARUAMA RJ
09.150.440/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO: 59	CONTRATO:
--------------------------------------	----------------------	------------------

DOTAÇÃO:
DESPESA: 339039570000 - ASSESSORIA EM GERAL
FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:	VALOR TOTAL: 15.905,10 0,00 0,00 15.905,10
---	---

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Prestação de serviços com assessoria contábil, conforme NFS-e n 60, emitida:
60, emitida: 06/04/2026.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES			

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR
Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ 124358/0-1

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

Rubrica

Fis

348

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 246

EMPENHO/ANO: 000030/2026

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039570000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNEDY 115. CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços com assessoria contábil, conforme NFS-e n 6
0, emitida: 60, emitida: 06/04/2026.

EMPENHADO: 76.874,65 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

14/04/2026

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

13.04.26

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1702

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matrícula 1605-2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 083/25
Rubrica 349

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.402
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 14/04/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB EE8CB1BD86B3A5F4

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	14/04/2026 15:31:45
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	14/04/2026 15:42:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-0000			Número da NFS-e 97	
	Série da NFS-e NACIONAL				
	Data do Serviço 07/05/2026	Código Verificador f45f62e2a			
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08 0		Inscrição Estadual 1100017			

	MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: - https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 07/05/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Araruama/RJ	Tributado no Município Araruama/RJ

Chave de Acesso da NFS-e 3300209120915044000010800000000009726054014987467		Número DPS 97	Série DPS 49999	Data e hora de Emissão da DPS 07/05/2026 16:47:50
---	--	------------------	--------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00		
RUA CORONEL MADUREIRA, 0 -			Inscrição Municipal		Inscrição Estadual
Cidade Araruama	UF RJ	Bairro CENTRO	CEP 28990-000	E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br	Fone (22) 2651-2143

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****	Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 31/04/2026 - Valor total: R\$ 15.905,10 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,4600000000%.		15.905,10	3,46	550,32	Não
		ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
		*****	*****	*****	*****

Código NBS *****		Indicador de Operações *****	Classificação Tributária *****
Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código de Tributação Municipal 6920601 - Atividades de contabilidade	
CIDE 0,00	COFINS Importação 0,00	CMS 0,00	IOF 0,00
Base Cálculo PIS/COFINS 0,00		PIS Aliquota 0,00	PIS - Apuração Própria 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 15.905,10		Valor do ISSQN Próprio 550,32	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00
Valor do CBS *****		Valor do IBS Estadual *****	Valor total IBS CBS *****
Valor Total da NFS-e 15.905,10		Valor Líquido da NFS-e 15.905,10	

NOTA ÉMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$752,31; Est. R\$0,00; Fed: R\$2139,24; Total Aprox: R\$2891,55. Fonte: IBPT. Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.		



97f45f62e2a09150440000108

Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Número da NFS-e: 97 Competência: 07/05/2026 NFS-e: f45f62e2a _____ Identificação e assinatura do recebedor	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 07/05/2026 às 16:47:52.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/>

Saquarema, 12 de maio de 20 26

Assinatura do Chefe de Setor

Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

CONSULTAR A AUTENTICIDADE DE UMA NFS-e

Detalhes da NFS-e

Voltar

IDENTIFICAÇÃO DA NFS-e E PRESTADOR

Você pode usar leitor de código de barras para preencher os campos abaixo.

Digitar informações

Leitor de código de barras

Número da NFS-e

97

Código verificador

f45f62e2a

Número do documento do prestador (CPF/CNPJ)

09150440000108

DADOS DA NFS-e GERADA

Dados da NFS-e	Informações
Data de emissão:	07/05/2026
Número da NFS-e:	97
Valor total:	15.905,10
Prestador:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Situação:	Normal
Existe CC-e:	Não

Detalhes da NFS-e

Voltar

Campos obrigatórios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saguaíema
Processo nº 059/25
Rubrica [assinatura] Fls 352

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:36 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.7F90.C3E1.B1C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 12/05/2025 a 12/05/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2E94.70AC.D2C1.C111	Negativa	27/04/2026 - 15:40:21	24/10/2026	Válida
F7C7.7F90.C3E1.B1C0	Negativa	29/01/2026 - 09:47:36	28/07/2026	Válida
020E.639B.F31C.F29D	Negativa	18/12/2025 - 13:49:46	16/06/2026	Válida
F72F.828F.FAC5.8D44	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 17:14:42	16/05/2026	Válida
BF67.05E2.6987.1790	Negativa	21/10/2025 - 16:47:15	19/04/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 42659305/2026
Expedição: 17/04/2026, às 10:48:14
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão Social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02 / CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050521371486728493

Informação obtida em 08/05/2026 09:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do contrato n.º 004/2025, referente ao processo administrativo n.º 059/2025 cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 97, emitida em 07/05/2026, anexa aos autos;
3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

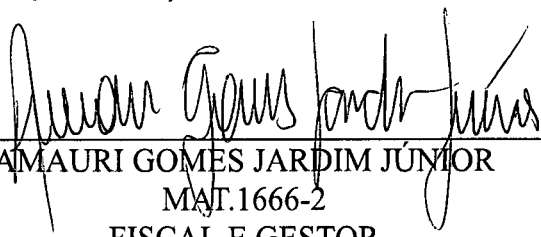
Câmara Municipal de Saquarema
Processo: 059/25
Rubrica: [assinatura] Fls.: 357

4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), referente a nf-e nº 97, emitida em 07/05/2026.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos). Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7 do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 12 DE MAIO DE 2026.



AMAURI GOMES JARDIM JÚNIOR
MAT.1666-2
FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual							
NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME			PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N.º	VALOR DO EMPENHO	ANULAÇÃO	MEDICÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20	R\$ 76.874,65	1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
	030/2026	R\$ 76.874,65		5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 0,00	R\$ 76.874,65

8	5	02/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 60.969,55	R\$ 60.969,55
9	22	03/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 45.064,45	R\$ 45.064,45
10	60	04/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 29.159,35	R\$ 29.159,35
11	97	05/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 13.254,25	R\$ 13.254,25

12/05/2026
Fiscal do Contrato:
Amauri Gomes Jardim Junior

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Fis. 358



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 359

Saquarema, 12 de Maio de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos), constante da NFS-e n.º 97, emitida em 07/05/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF:
02938949731
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Serpro

Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PARECER CONTROLE INTERNO

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/2025

Rubrica Fis. 360

SAQUAREMA/RJ, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 97 - Série NACIONAL emitida em 07/05/2026, no valor total de R\$ 15.905,10 (quinze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao mês de ABRIL/2026, conforme Processo Administrativo nº 059/2025, correlato ao Contrato nº 004/2025.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS**, CPF: 966.20*.**7-0 em 13/05/2026 17:05:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1774.7E05.224R.X157.5655, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 60.570 - Tipo de Documento: **PARECER CONTROLE INTERNO**.

Elaborado por **ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS**, CPF: 966.20*.**7-0, em 13/05/2026 17:05:24, contendo 134 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1765.6405.6247.K311.4683

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica RAM Fls. 361

Saquarema, 13 de maio de 2026.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF
02938949731

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Odinei Garcia Ramos
Presidente
Mat. 1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 362
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 267		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 14.05.26	
NÚMERO DO EMPENHO: 000030/2026		DATA DO EMPENHO: 05/01/2026	

FORNECEDOR:
7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO
ARARUAMA RJ
09.150.440/0001-08 - I.E:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade	NÚMERO: 59	CONTRATO:
-------------------------------	---------------	-----------

DOTAÇÃO:
DESPESA: 339039570000 - ASSESSORIA EM GERAL
FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DA LIQUIDAÇÃO:	15.905,10
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:	0,00
VALOR PAGO:	15.905,10
VALOR A PAGAR:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Prestação de serviços com assessoria contábil, conforme NFS-e n 97,
emitida:07/05/2026

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR

Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC RJ 124258/0-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 1159/25
Rubrica 363

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 336

EMPENHO/ANO: 000030/2026

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039570000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços com assessoria contábil, conforme NFS-e n 9
7, emitida:07/05/2026

EMPENHADO: 76.874,65 VALOR DA O.P: 15.905,10
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 15.905,10

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 15.905,10
quinze mil novecentos e cinco reais e dez centavos*****

15/05/2026

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

14.05.26

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 47011

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica Fis 364

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 51.503
Valor 15.905,10
Destinação 0
Data transferência 15/05/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB C19DE0F76BD1E74E

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	15/05/2026 11:13:19
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	15/05/2026 11:28:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA Av JOHN KENNEDY, 115 - AP/E: SALA 02 CEP: 28979-087 - Bairro: Centro de Araruama Município: Araruama - RJ E-mail: fiscal@digicontcontabil.com.br Fone: (22) 2665-0000		Número da NFS-e 163	
CNPJ / CPF 09.150.440/0001-08			Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 1100017
			Série da NFS-e NACIONAL	
			Data do Serviço 15/06/2026	Código Verificador 758cb6e13

	MUNICIPIO DE ARARUAMA/RJ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Fone: (22) 3199-9150 - https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 15/06/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Araruama/RJ	Tributado no Município Araruama/RJ
Chave de Acesso da NFS-e 33002091209150440000108000000000016326068815694823		Número DPS 163	Série DPS 49999	Data e hora de Emissão da DPS 15/06/2026 16:01:39	

TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00		
Endereço CORONEL MADUREIRA,0 -			Inscrição Municipal		Inscrição Estadual
Cidade Araruama	UF RJ	Bairro CENTRO	CEP 28990-000	E-mail enedioazeredo@yahoo.com.br	Fone (22) 2651-2143

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****	Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 25/05/2026 - Valor total: R\$ 13.254,25 N° do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Aliquota Efetiva: 3,570000000000%.		13.254,25	3,57	473,18	Não
		ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
		*****	*****	*****	*****

Tipo de Serviço 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****	Indicador de Operações *****	Classificação Tributária *****
Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código de Tributação Municipal 6920601 - Atividades de contabilidade		
CIDE 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
CST - Situação Tributária PIS/COFINS 0 - Nenhum				
Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos		Contribuições Sociais - Retidas 0,00	Base Cálculo PIS/COFINS 0,00	PIS Aliquota 0,00
		PIS - Apuração Própria 0,00	COFINS Aliquota 0,00	COFINS - Apuração Própria 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 13.254,25	Valor do ISSQN Próprio 473,18	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 473,18
Valor do CBS *****	Valor do IBS Estadual *****	Valor total IBS CBS *****		
Valor Total da NFS-e 13.254,25		Valor Líquido da NFS-e 13.254,25		

Informações Adicionais		
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$626,93; Est: R\$0,00; Fed: R\$1782,70; Total Aprox: R\$2409,63. Fonte: IBPT. Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.		



163758cb6e1309150440000108

Recebi(emos) de DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Número da NFS-e: 163 Competência: 15/06/2026 NFS-e: 758cb6e13	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 15/06/2026 às 16:01:41.

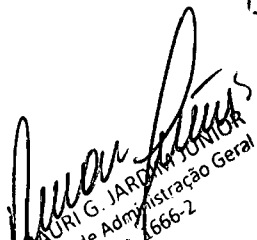
Para consultar a autenticidade acesse: <https://webapp1-araruama.cidade360.cloud/nfse.portal/>

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 18 de junho de 2026

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


MAURÍCIO G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Thayna Santana da Silva
matricula: 1564-1
Assistente Parlamentar

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML	Download PDF	Voltar
--------------	--------------	--------

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	163
Situação:	Normal
Código de verificação:	758cb6e13
Data de emissão:	15/06/2026 16:01:39
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	Nenhum
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	15/06/2026
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$626,93; Est: R\$0,00; Fed: R\$1782,70; Total Aprox: R\$2409,63. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	90948653787 - GENEVAL MARINS NOGUEIRA
Chave NFS-e:	33002091209150440000108000000000016326068815694823
Série:	N
Layout:	NACIONAL 1.01
Modo de Geração:	Portal
Data de Geração:	15/06/2026 16:01:39

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3300209 - Araruama
Código do país:	1058
Código município:	3300209 - Araruama
Item lista serviço:	17.19
Código CNAE:	
Código tributação do município:	6920601
Código NBS:	
Código Tributação Nacional:	171901 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
Código Tributação Municipal:	6920601 - Atividades de contabilidade
Indicador de Operações:	
Classificação Tributária:	
Discriminação:	Descrição do serviço: Contratação de serviço terceirizados de assessoria contábil, incluindo atividades de orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentarias, contábil e patrimonial, com foco na elaboração e análise das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais. Período de Prestação do Serviço: De 01 a 25/05/2026 - Valor total: R\$

SERVIÇOS

Dados do serviço	Informações
	13.254,25 Nº do Empenho: 0090/2025 Processo de compra: 059/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO: SICOOB / AGÊNCIA: 3003 / CONTA CORRENTE: 77.461-8. Alíquota Efetiva: 3,5700000000%.
Valor do serviço:	13.254,25
Valor deduções:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
CST – Situação Tributária	0 - Nenhum
PIS/COFINS:	
Descrição Contrib. Sociais – Retidas:	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
Contribuições Sociais – Retidas:	
Base Cálculo PIS/COFINS:	
PIS Alíquota:	
PIS – Apuração Própria:	
COFINS Alíquota:	
COFINS – Apuração Própria:	
Alíquota ISSQN:	3,57%
Alíquota CBS:	0,00%
Valor CBS:	0,00
Alíquota IBS Estadual:	0,00%
Valor IBS Estadual:	0,00
Alíquota Efetiva:	3,5700000000%
Origem da alíquota:	Informada pelo prestador de serviços
Base de cálculo:	13.254,25
Valor do ISS:	473,18
Valor líquido NFS-e:	13.254,25

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR	
Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	09150440000108
Inscrição municipal:	1100017
Razão social:	DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome fantasia:	CONTABILISTAS ASSOCIADOS
Endereço:	Av JOHN KENNEDY
Número:	115
Complemento:	AP/E: SALA 02
Bairro:	Centro de Araruama
Código município:	3300209 - Araruama
UF:	RJ
CEP:	28979087
Telefone:	2226650000

PRESTADOR
Dados do prestador Informações
E-mail: fiscal@digicontabil.com.br

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Rubrica 348

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR
Dados do tomador Informações
CPF/CNPJ: 27792290000100
Inscrição municipal:
Nome/Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: Rua CORONEL MADUREIRA
Número: 0
Complemento:
Bairro: CENTRO
Código município: 3300209 - Araruama
UF: RJ
Telefone: 2226512143
E-mail: enedioazeredo@yahoo.com.br

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO
Dados do intermediário Informações
CNPJ:
Razão social:
Inscrição municipal:

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR
Dados do órgão gerador Informações
Código município: 3300209 - Araruama
Estado: RJ

DADOS DO DPS

DPS
Dados do DPS Informações
Número: 163
Série: 49999
Data de emissão: 15/06/2026 16:01:39

DADOS DO RPS

RPS

Dados do RPS

Informações

Data de emissão:

15/06/2026 16:01:39

Número:

163

Série:

49999

Tipo:

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/25

Rubrica Fis 369

Download XML

Download PDF

Voltar

Prefeitura Municipal de Araruama



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.150.440/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:36 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.7F90.C3E1.B1C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 09.150.440/0001-08 Período 18/06/2025 a 18/06/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E81D.ADD5.2CB5.101E	Negativa	10/06/2026 - 13:02:06	07/12/2026	Válida
CF08.7A78.7A08.7D96	Negativa	28/05/2026 - 11:26:09	24/11/2026	Válida
2E94.70AC.D2C1.C111	Negativa	27/04/2026 - 15:40:21	24/10/2026	Válida
F7C7.7F90.C3E1.B1C0	Negativa	29/01/2026 - 09:47:36	28/07/2026	Válida
020E.639B.F31C.F29D	Negativa	18/12/2025 - 13:49:46	16/06/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

< >

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.150.440/0001-08
Certidão nº: 42659305/2026
Expedição: 17/04/2026, às 10:48:14
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.150.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.150.440/0001-08
Razão social: DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AVE JOHN KENNEDY 115 SALA 02/ CENTRO / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402291486728465

Informação obtida em 02/06/2026 08:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

I – OBJETIVO

A presente fiscalização tem por objetivo acompanhar a execução do contrato n.º 004/2025, referente ao processo administrativo n.º 059/2025 cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade, incluindo atividades e orientação técnica, treinamento e capacitação nas áreas financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acompanhamento e a fiscalização contratual são realizados em consonância com o disposto no art. 117 e inc. III art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para assegurar a boa execução do objeto contratual.

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato foi acompanhado tanto pelo gestor formalmente designado quanto por esta fiscalização, em observância às diretrizes legais e normativas internas. O gestor do contrato atuou de forma proativa e colaborativa, contribuindo para a verificação da regularidade da execução contratual e para a pronta resolução de eventuais intercorrências, assegurando a fiel execução do objeto pactuado.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e verificação da conformidade da execução contratual, constatou-se o seguinte:

1. O contratado cumpriu integralmente as condições previstas no instrumento contratual;
2. Os serviços prestados estão em conformidade com o objeto contratado, conforme descrito na Nota Fiscal eletrônica n.º 163, emitida em 15/06/2026, anexa aos autos;
3. As características, quantidades, qualidade e prazos dos serviços estão adequados ao que foi pactuado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/2025

Rubrica: [assinatura] Fls.: 375

4. O valor apresentado para pagamento corresponde ao estipulado contratualmente, observada a dedução de glosa;
5. A empresa emitente da nota fiscal é a mesma contratada, estando regular quanto à sua habilitação e execução das obrigações contratuais;
6. Os valores constantes do documento fiscal encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
7. O valor total apresentado foi de R\$13.254,25 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a nf-e nº 163, emitida em 15/06/2026.
8. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63, § 1º da lei nº 4320/1964.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e verificada a regularidade da execução contratual, emitimos parecer favorável à liberação do pagamento no valor de R\$13.254,25 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Ressaltamos que o contrato foi regularmente acompanhado pelo gestor designado, em conjunto com esta fiscalização, cumprindo-se assim os requisitos da Lei nº 14.133/2021, presente nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 1.282/2024, que disciplina a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. A execução contratual observou as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SAQUAREMA, 18 DE JUNHO DE 2026.



AMAUURI GOMES JARDIM JÚNIOR

MAT.1666-2

FISCAL E GESTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Mapa cumulativo de execução contratual

NOME DA EMPRESA	DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME	PROCESSO DE PAGAMENTO	059/2025	CONTRATO N°	004/2025
-----------------	-------------------------------------	-----------------------	----------	-------------	----------

DATA DE INÍCIO	26/05/2025	DATA DE TÉRMINO	26/05/2026	OBJETO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR DO CONTRATO	R\$ 190.861,20
----------------	------------	-----------------	------------	--------	--------------------	-------------------	----------------

VALOR DO CONTRATO	EMPENHO N°	VALOR DO EMPENHO	ANULAÇÃO	MEDIDAÇÃO	NF-e	MÊS DE VENCIMENTO	VALOR DA NOTA	SALDO DO EMPENHO	SALDO CONTRATUAL
190.861,20	092/2025	R\$ 190.861,20	R\$ 76.874,65	1	202500000000384	07/2025	R\$ 18.555,95	R\$ 172.305,25	R\$ 172.305,25
				2	202500000000400	08/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 156.400,15	R\$ 156.400,15
				3	202500000000423	09/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 140.495,05	R\$ 140.495,05
				4	202500000000426	10/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 124.589,95	R\$ 124.589,95
	030/2026	R\$ 76.874,65		5	202500000000446	11/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 108.684,85	R\$ 108.684,85
				6	202500000000467	12/2025	R\$ 15.905,10	R\$ 92.779,75	R\$ 92.779,75
				7	2	01/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 0,00	R\$ 76.874,65

8	5	02/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 60.969,55	R\$ 60.969,55
9	22	03/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 45.064,45	R\$ 45.064,45
10	60	04/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 29.159,35	R\$ 29.159,35
11	97	05/2026	R\$ 15.905,10	R\$ 13.254,25	R\$ 13.254,25
12	163	06/2026	R\$ 13.254,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00

18/06/2026
Fiscal do Contrato:

[Assinatura]

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica
Fis. 376



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 059/25

Rubrica: [assinatura] Fls.: 377

Saquarema, 18 de Junho de 2026.

DESPACHO

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que o contratado cumpriu todas as formalidades previstas no instrumento legal de acordo com a referida fiscalização, encaminhamos os autos para parecer desta assessoria visando o atendimento ao pagamento do valor total de R\$13.254,25 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), constante da NFS-e n.º 163, emitida em 15/06/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODINEI GARCIA RAMOS
CPF
02938949731



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Odinei Garcia Ramos

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25
Folha 378

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento do NFS-e, n.º 163 - Série NACIONAL emitida em 15/06/2026, no valor total de R\$ 13.254,25 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA., C.N.P.J. n.º 09.150.440/0001-08, pela prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria na área de contabilidade pública, referente ao período de 01/05/2026 a 25/05/2026, conforme Processo Administrativo nº 059/2025, correlato ao Contrato nº 004/2025.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/05

Rubrica Fis 379

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS**, CPF: 966.20*.**7-*0 em 19/06/2026 11:37:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11U3.3W37.8558.462E.4640, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

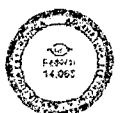
ID do Documento: **75.F72** - Tipo de Documento: **PARECER CONTROLE INTERNO**.

Elaborado por **ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS**, CPF: 966.20*.**7-*0, em 19/06/2026 - 11:37:55



Código de Autenticidade deste Documento: 11W5.3V37.7558.K15W.5064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

DESPACHO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/2025
Rubrica [assinatura] Fls. 380

SAQUAREMA/RJ, 19 de junho de 2026.

A Tesouraria

Tendo em vista a autorização da despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ODINEI GARCIA RAMOS - PRESIDENTE. CPF: 029.38*.**7-1 em 19/06/2026 11:51:04, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11X3.0451.804H.921W.6575, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 75.FFD - Tipo de Documento: DESPACHO.

Elaborado por ODINEI GARCIA RAMOS, CPF: 029.38*.**7-1, em 19/06/2026 11:51:04, contendo 25 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11U0.6V51.304A.701X.4351

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 059/25

Rubrica Fis 381

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 338		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 19.06.26					
NÚMERO DO EMPENHO: 000030/2026		DATA DO EMPENHO: 05/01/2026					
FORNECEDOR: 7273 - DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME AVENIDA JOHN KENNDY 115 CENTRO ARARUAMA RJ 09.150.440/0001-08 - I.E:							
LICITAÇÃO: Inexigibilidade		NUMERO: 59	CONTRATO:				
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039570000 - ASSESSORIA EM GERAL FONTE: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos							
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:			VALOR TOTAL: 13.254,25 0,00 0,00 13.254,25				
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Prestação de serviços com assessoria contábil, ref. ao período de 01 á 25/05/2026, conforme NFS-e 163, emitida: 15/06/2026.							
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>							
TOTAL DAS RETENCOES:							
EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mat: 1024-2 CRC.RJ 124258/0-1		PRESIDENTE Odinei Garcia Ramos PRESIDENTE Matricula 1605-2					



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 159/2026

Rubrica Fis 382

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 455

EMPENHO/ANO: 000030/2026

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.031.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO: 339039570000

CREDOR: 7273 DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
END: AVENIDA JOHN KENNDY 115.CENTRO ARARUAMA
CNPJ/CPF: 09.150.440/0001-08

ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços com assessoria contábil, ref. ao período de
01 á 25/05/2026, conforme NFS-e 163, emitida: 15/06/2026.

EMPENHADO: 76.874,65 VALOR DA O.P: 13.254,25
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 13.254,25

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 13.254,25
treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centa

22/06/2026

Data

DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

19.06.26

LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 17011

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Matricula 1605-2



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3003 SICOOB SUL
Conta corrente (com DV) 774618
CNPJ 09.150.440/0001-08
Nome favorecido DIGICONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 62.201
Valor 13.254,25
Destinação 0
Data transferência 22/06/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB A1FCE6CBC7F77EA0

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	22/06/2026 16:20:21
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	22/06/2026 16:37:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

BAIXADO